

TRIBUNA DA FROTEIRA

Bela Vista - Bonito - Jardim - Caracol - Porto Murtinho - Guia Lopes - Nioaque - Antonio João

DIÁRIO REGIONAL - ANO: XXIV - Nº 1.804 - QUARTA-FEIRA - 25 DE DEZEMBRO DE 1996 - FUNDADOR: IVALDO PEREIRA - R\$ 1,00

Garibaldi anuncia o Secretariado



Garibaldi da Rosa Neto - Prefeito eleito

O Prefeito eleito de Bela Vista, José Garibaldi da Rosa Neto, divulgou esta semana os nomes que irão compor o primeiro escalão da sua Administração, a partir do dia 1º de janeiro próximo. Não houve nenhuma surpresa com relação ao que vinha sendo cogitado na imprensa e no meio político local desde que a vitória de José Garibaldi foi confirmada pelas urnas, no último dia 03 de outubro.

O Vereador e atual 1º Secretário da Câmara Municipal, Marcos Barbosa, será o Chefe de Gabinete do Prefeito; para a Secretaria de Fazenda Garibaldi escolheu uma técnica da área econômica, Celina Gutierrez Laranjeira Gonçalves, ex-Funcionária do Banco do Brasil por muitos anos que atualmente milita na área empresarial; o médico e Vice-Prefeito eleito, Dr. Geraldo Pinheiro Murano será o Secretário Municipal de Saúde; o Suplente de Vereador Ramão Aparício Areco ocupará a pasta da Administração e a Professora Orlanda Freitas

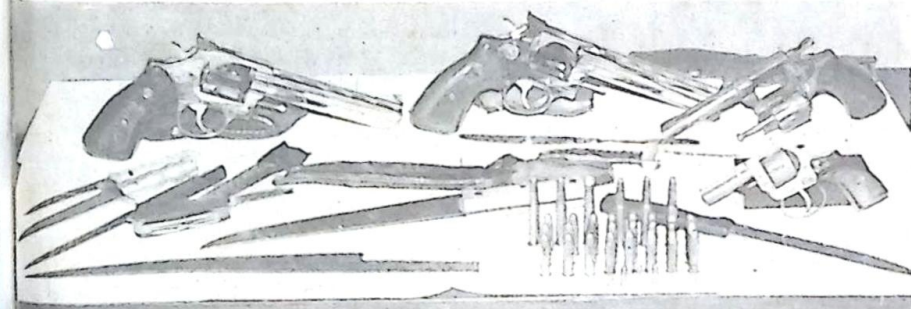
dos Santos, Vereadora e atual Presidente da Câmara Municipal, será a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. O Engenheiro Civil Marcos Câmara de Moraes retorna à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cargo que já ocupou anteriormente, na Administração do seu pai Edson Medeiros, a 1ª Dama Suely Loureiro da Rosa vai assumir a Presidência do FAS - Fundo de Ação Social de Bela Vista e a Advogada Vilma da Silva responderá pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Com relação ao segundo escalão, Garibaldi não quis adiantar nada, segundo ele,

primeiro quer se inteirar de todo o funcionamento da máquina administrativa da Prefeitura Municipal para depois decidir quais as alterações que serão feitas com relação ao funcionalismo, ou mesmo se elas serão necessárias. O Prefeito eleito também manifestou sua grande preocupação com relação a verdadeira situação de calamidade em que se encontra a Prefeitura Municipal, cujos funcionários estão sem receber desde o mês de agosto, além de diversos outros débitos pendentes que certamente, na melhor das hipóteses, irão inviabilizar a execução da maioria das ações previstas para os primeiros seis meses do primeiro ano de seu mandato.

INÍCIO DA OPERAÇÃO "FIM DE ANO" DEFLAGRADA PELA POLÍCIA REGISTROU SALDO BASTANTE POSITIVO

Página Interna



Um registro das armas brancas e de fogo apreendidas no início da Operação "Fim de Ano"

É Tempo de Construir



Deputado Roberto Orro - Presidente da AL

Estamos construindo uma grande Nação, o povo reconhece os esforços do Presidente Fernando Henrique Cardoso e sua equipe para transformar estruturas arcaicas e bitoladas,

evidente que não é fácil CONSTRUIR, exige trabalho, talento e determinação.

É preciso, sobretudo, sensibilidade para ouvir o clamor do povo. Ele, o povo, clama por justiça social, economia estabilizada, projetos realistas nas áreas de educação, saúde e segurança pública.

Hoje é Natal, dia em que comemoramos o nascimento de Jesus, o filho de Deus, o grande reformador social, um exemplo de vida aos que teimam em não aceitar o NOVO, aos egoístas e especuladores, aos que não avançaram no tempo, pedimos um minuto, apenas um minuto de reflexão, lembrar que na vida o importante é CONSTRUIR, nós estamos fazendo a nossa parte.

Nossa Mensagem

Nossa mensagem é de fé e de esperança, a busca da paz através da tolerância e da compreensão move contra os nossos ideais, somos e seremos, sempre, BUSCADORES, a construção de uma comunidade próspera e mais justa será alcançada com o trabalho e a determinação de cada um de seus integrantes.

1996 não foi um ano fácil, nem poderia, estamos pagando pelos erros do passado, mas a vida é isto, um processo de aprendizagem. Vivemos aprendendo.

Nossa empresa jornalística está consolidada, no início do ano reduziremos os preços de assinaturas. Aos exemplares, iniciando um grande processo de modernização, os ajustes foram feitos, NÓS ACREDITAMOS NO SUDOESTE. A transformação da TRIBUNA DA FROTEIRA em DIÁRIO REGIONAL, o fortalecimento do JORNAL DE BONITO e TRIBUNA MURTINHENSE, foram metas estipuladas e alcançadas. Não temos nada a reclamar, apenas AGRADECER, a Deus, aos nossos clientes, leitores e anunciantes.

MUITO OBRIGADO, TODOS NÓS, SOMOS GRATOS, VAMOS EDITAR JORNAIS MELHORES E MAIS MODERNOS EM 97. NÓS ACREDITAMOS E ACEITAMOS OS DESAFIOS. Feliz Natal.

GRÁFICA E EDITORA APA - TRIBUNA DA FROTEIRA - JORNAL DE BONITO e TRIBUNA MURTINHENSE

POLÍCIA MILITAR DE BELA VISTA APLICA UM DURO GOLPE NA "MÁFIA DO CIGARRO"

Matéria na Página Interna

O Majestoso Clube Esportivo Belavistense



Soliman Tebichrane, Presidente do CEB: "Estou fazendo a minha parte, a comunidade deve fazer a sua..."

Falar do Clube Esportivo Belavistense é falar das tradições, da história de Bela Vista, o Clube já atravessou várias crises, mas como se um espírito, um anjo da guarda o protegesse, renasce das cinzas e se mantém como um momento vivo, símbolo de um povo. Cidade que não cultua suas tradições, não respeita a sua cultura, não é uma cidade mas sim um amontoado de casas.

Hoje o Clube Esportivo Belavistense, graças ao trabalho, determinação e sacrifício do seu Presidente SOLIMAN TEBICHRAHE e Diretoria, é um verdadeiro cartão de visitas de Bela Vista. Completamente reformado, decorado com requinte e bom gosto, oferece

todas as condições de lazer para a família belavistense, e o que acontece?

Toda e qualquer promoção dá prejuízos, por falta exclusiva de apoio e colaboração da sociedade, que não frequenta, não valoriza, apenas alguns, uns e outros, isto acontece HOJE em Bela Vista. E não é só com o Belavistense, está faltando VIBRAÇÃO, VONTADE e IDEIAS.

Conversando com um sócio do Clube Esportivo Belavistense, da "velha guarda", ele, simplesmente, exclamou: "FALTA VERGONHA NA CARA PARA MUITOS BELAVISTENSES". E completou: "e o que é pior, muitos ainda ficam enaltecendo

brazões, famílias, tradições, mas só da boca pra fora, nada fazem para melhorar, aperfeiçoar, inovar e avançar. E tem mais, jornalista, com todo o respeito, sem querer ofender, cabe a imprensa a tarefa de sacudir esse povo, mesmo que para isto fechem a cara ou fiquem

magoados com "vocês".

O Belavistense vai promover o Reveillon, contratou um conjunto por mais de R\$ 7 mil reais, decorou, a Diretoria comprou até champagnes para distribuir, vamos ver, vamos ver se a sociedade belavistense DESPERTA. (PP)

Reveillon no Grêmio

Pedro Rufino

Com o sensacional Alma Serrana. Prestígio. Será uma passagem de ano inesquecível com muita animação.

INDICADOR PROFISSIONAL

Médicos, Advogados, Odontólogos,
Engenheiros e Prestadores de Serviços

REABILITY

**Fisioterapia
e
Reabilitação**

Dra. Dina Maria Flores da Figueiredo
FISIOTERAPEUTA - CREFITO 13081-F

Atendimento Fisioterápico nas seguintes áreas: Traumatologia, Ortopedia, Neurologia, Reumatologia, Problemas Respiratórios, Estética Facial e Corporal

Rua Monte Castelo, 750 - 255-1382 - BONITO

ADVOCACIA

DR. HÉLIO TADEU RUIZ

CAUSAS CÍVEIS E CRIMINAIS

Rua 14 de Maio, 470 - CENTRO

(067) 251-1736 - JARDIM/MS

ADVOCACIA

DR. HÉLIO RUIZ

CAUSAS CÍVEIS E CRIMINAIS

RUA 14 DE MAIO, 470 - CENTRO

(067) 251-1012 - 251-2424

JARDIM/MS

ADVOGADA

Vera Alba Peixoto Martinez

(OAB/MS 3.842)

Causas Cíveis - Trabalhistas e Agrárias
Contratos - Inventários - Direito de Família

Rua Cândido Garcia de Souza, 775 - 435-1322

Res. 435-1279 - ANTONIO JOÃO/MS

ADVOGADOS

DR. JOSÉ ATANÁSIO LEMOS NETO

DRA. LUCIANA BRANCO VIEIRA

Rua Marechal Rondon, 638

Esc. 251-1245 - Res. 251-1845

Rua Antonio Maria Coelho, S/Nº

Esc. 726-3134 - Res. 726-2503

Cel. 981-6397 - Campo Grande/MS

ADVOCACIA

DR. ANTONIO F. DO NASCIMENTO

Advocacia Criminal e Cível

OAB/MS 2809

Residência: Av. Rio Branco, 193

Escritório: Rua Dr. Corrêa, 706

(07) 287-1181 - Porto Murtinho/MS

ADVOGADAS

VILMA DA SILVA

VERA LOUREIRO DE ALMEIDA

OAB/MS 2574-B

OAB - 2573 - B

CAUSAS CÍVEIS E CRIMINAIS

RUA GUIABÁ, S/N - CENTRO

(067) 439 - 1290

BELA VISTA/MS

ADVOCACIA

DR. MARCUS A. RUIZ - "KARAY MBARETÊ"

CAUSAS CÍVEIS E CRIMINAIS

CONTRATOS - EXECUÇÕES

(067) 251-1012 e 251-2424

"Quem tem o ideal nas Estrelas
pisa nas pedras e não sente"

JARDIM/MS

Odontologia Restauradora

Ponte Fixa em Metal Plástica, Ponte Fixa em Metal
Cerâmica, Ponte Móvel, Clareamento Dentário,
Aplicação de Flúor, Raio-X e Facetas Laminadas

DR. LAUCÍDIO VALDEZ DE BARROS

CRÓ 340-MS

RUA TEN. BERNARDES, 447 - 251-1436

RES. AV. CEL. CAMISÃO - 251-1039

JARDIM - MS

Drogaria SANTO ANTONIO



Confiança
não se
impõe.
Adquiri-se

Medicamentos
e Perfumarias
Injeções e
entregas
à Domicílio



DUAS PARA MELHOR ATENDER

Av. Duque de Caxias, 507 - 251-1194 / 1091

Av. 11 de Dezembro, 363 - 251-1341 - Jardim



Apresenta:

POUSADA E LANCHONETE CARAMANCHÃO

BONITO - MATO GROSSO DO SUL
A 257 Km de Campo Grande

A Pousada e Lanchonete Caramanchão
oferece a você e a sua família
a mais perfeita combinação
de economia, conforto e localização.
Venha conferir. A Pousada e Lanchonete
Caramanchão está localizada em BONITO,
um verdadeiro paraíso ecológico
esperando por você: Grutas, Cachoeiras, Rios,
Corredeiras, Balneário, Aquário Natural
e muito mais.

POUSADA E LANCHONETE

CARAMANCHÃO

Rua das Flores, 1203 - Centro.

Informações e Reservas:
Tel.: (067) 255-1674 - Bonito

Tribuna da Fronteira Diário Regional

Fundado em 20 de Fevereiro de 1972

Fundador: Ivaldo Pereira

Diretor Editor: Ivaldo Pereira

Diretora-Administrativa: Maria Estela Velásquez Pereira

Redator: Ubaldo Rodrigues

Reportagens: João Carlos Velásquez, Kener Lopes Leite (Caracol), André Ávalos
(Jardim); Toninho Ruiz e Nelson Feres Júnior (Porto Murtinho) e

Victor Hugo Velásquez Pereira (Campo Grande)

Propriedade da Gráfica e Editora Apa - CGC-MF 03.201.266/0001-90

Administração, Redação, Gráfica, Circulação e Departamento Comercial:

Avenida Tribuna da Fronteira, 564 - (067) 439-1410 - FAX (067) 439-1544

Caixa Postal 23 - CEP: 79.260-000 - Bela Vista - Mato Grosso do Sul

JARDIM: Rua 14 de Maio, 342 - 251-1669 (Sede Própria)

PORTO MURTINHO: Rua Cel. Ponce S/Nº - 287-1239 (Sede Própria)

BONITO: Rua Monte Castelo, S/Nº (Sede Própria)

CARACOL: Avenida Brasil S/Nº (Sede Própria)

ANTONIO JOÃO: Rua Bela Vista, S/Nº

FILIADO: ABRAJORI - ADJORI

Representante São Paulo/Rio de Janeiro/Brasília: Tábula Veículos de Comunicação

ASSINATURAS:

EXEMPLAR:.....RS - 1,00 ASSINATURA TRIMESTRAL:.....RS - 40,00

ASSINATURA SEMESTRAL:.....RS - 80,00 ASSINATURA ANUAL:.....RS - 120,00

Os artigos assinados não refletem necessariamente a opinião do Jornal. Originais

enviados à Redação não serão devolvidos.

Representações SUPERGASBRÁS

• Atendimento 24 horas •

Rua Antonio Maria Coelho, S/Nº

(067) 251-2625 - JARDIM

Rua Clodomiro Vargas, Nº 56

(067) 251-2145 - GUIA LOPES

Farmácias de Plantão no Mês de Dezembro/96

07/08 - DROGARIA DROGAVISTA..... Sr. Saul
14/15 - DROGARIA SÃO MATEUS..... Sra. Adalgisa
21/22 - DROGARIA DROGASSUL..... Sr. Penha
25 - FARMÁCIA MODERNA..... Dr. Suliman
28/29 - FARMÁCIA MODERNA..... Dr. Suliman

OBS: As Farmácias que não estiverem de Plantão deverão permanecer fechadas e as
solicitações eventuais só poderão ser atendidas se constar na receita a informação de que
a de plantão não dispõe da medicação citada

DR. JOSÉ DE RIBAMAR CRUZ E SILVA - Sec. Mun. de Saúde de Bela Vista

SUPLEMENTO CULTURAL

PUBLICADO SEMANALMENTE NOS JORNAIS TRIBUNA DA FRONTEIRA, CORREIO JARDINENSE, TRIBUNA MURTINHENSE E JORNAL DE BONITO

Meditando com a consciência suprema

Halu Gamashi

Cada vez mais pessoas chegam à conclusão de que a melhor forma de compreender as contradições deste mundo está na busca de respostas em outras dimensões, a partir da sabedoria de quem atingiu graus mais elevados de espiritualidade. Este seres sobrenaturais, que parecem ter interesse direto em ajudar o homem em sua jornada vital, se manifestam através de médiuns, aos quais ditam mensagens de paz e esperança, muitas vezes em forma de poesia. O livro MEDITANDO COM A CONSCIÊNCIA SUPREMA - o primeiro da paranormal Halu Gamashi pela Rosa dos Tempos/Record - apresenta uma coletânea de poemas psicografados, todos com o poder de falar profundamente ao coração de todo ser humano, tornando-o melhor e mais apto a viver o século XXI.

O livro, que tem prefácio da escritora e jornalista Regina Lemos, encanta não apenas pela beleza da poesia, mas com a profundidade das mensagens.

A autora, médium experiente que oferece apoio espiritual para várias pessoas, inclusive artistas e empresários, conduz o leitor a uma viagem pelos caminhos universais da busca da harmonia e da felicidade numa fluência integradora de mente e espírito. Halu Gamashi também convoca a todos quantos queiram "expandir a consciência e entrar em conexão com a força dos mestres avatares".

Num trecho do texto da quarta capa de MEDITANDO COM A CONSCIÊNCIA SUPREMA, o autor Gianfrancesco Guarnieri, que também conheceu o trabalho da paranormal, afirma: "As parábolas de Halu soam como notícias de muitos mensageiros: alguns o chamam de anjos, outros simplesmente de poetas, ainda mais singelos, de aprendizes. Cada notícia, uma chave para abrir novas portas. Compete a nós trilhar ou não os caminhos da procura, alcançando ou não a beleza da tranquilidade do encontro".

Arte Literária Discrimina o Negro

Ale Ahmed

Ghazzaoui*

A realidade negra aparece de forma obscura na literatura brasileira, tendo sido bloqueados a espaços afro-brasileiros, em proveito de uma visão branca do mundo, apesar de quase 50% da população do país ser formada por negros e mestiços. Esta tendência é constante. A simples leitura de alguns textos clássicos permite compreender sua importância ideológica. Basta analisar o esquema de um romance que, ainda hoje, passa por ser consagrado aos problemas da gente de cor. A obra "O Mulato" de Aluísio Azevedo escrita poucos anos antes da Lei Áurea, não faz mais do que pôr em evidência o estado de perturbação social criado na sociedade branca pela presença dos mestiços.

Seu enredo é simples. Um "mulato" chega ao Brasil sem se ter dado conta de sua condição de mestiço, o que é um absurdo, já que ele frequentou a Faculdade de Direito de Coimbra, instituição abertamente racista. Mas, no livro, ele fica chocado com esta revelação. A prima branca apaixonou-se por ele e a situação se agrava de tal maneira, que é ela quem o viola. Em consequência, o mulato é assassinado numa tocaia. Com a sua morte, desaparece o agente do escândalo. A prima aborta, quer dizer, livra-se do feto, filho de pai mestiço, porque ele mancharia a estrutura social branca. A jovem, ao ficar livre, casa-se com o empregado de seu pai, branco e português, garantindo, assim, o retorno às relações físicas e sociais anteriores. Desse modo, este romance derrota as barreiras existentes para uma integração normal dos mestiços repelidos pela sociedade branca. E naturalmente o caso seria mais grave em relação aos negros.

Macunaíma Vira Branco - Outro romance "Macunaíma", de Mário de Andrade, mostra as contínuas transformações de herói e as aventuras que o levam a conhecer os meandros do Brasil, bem como as suas civilizações. A verdade é que a sua evolução o levará para o único caminho aceito pela sociedade racista: a

branqueação, conseguida graças a operações mágicas. Macunaíma, como bom brasileiro, acabará por se tornar branco, de olhos azuis, como qualquer europeu nórdico. Mário de Andrade se encontra diante do problema da coabitação racial no Brasil, e procura resolvê-lo de maneira mágica, graças à branqueação total dos heróis místicos do Brasil, hesitando entre o campo e a cidade.

Já o autor português Gil Vicente, na peça "Frágua de Amor", evoca outra situação. O negro pede ao ferreiro que o torne branco, mas esta transformação é insuficiente, porque o que parece é um albino, que continua a falar mal a língua portuguesa. Para evitar estes caminhos conhecidos, Mário de Andrade produz uma série de mudanças que farão de Macunaíma um herói barroco por excelência, mas num domínio particularíssimo, que a maior parte dos críticos literários não quer ler nem com. O herói barroco é o produto das transformações, que deve deixar atrás de si as diferenças pelas escuras para ser, enfim, capaz de adquirir a única pele que representa um valor socialmente manipulável: a branca com os olhos azuis de reforço.

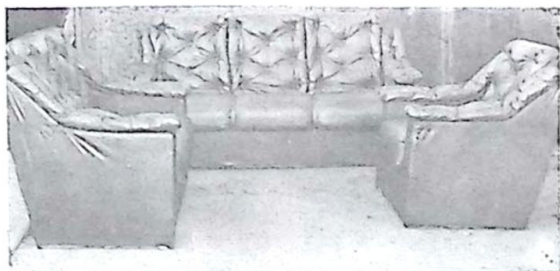
O escritor Josué Montello, natural de São Luiz de Maranhão, não podia esquecer a sua capital de origem, cuja arquitetura, antiga e portuguesa, delineia a cidade mais afro-brasileira do país. Seu romance "Tambores de São Luiz", constitui a primeira tentativa de saga de uma família negra, começando pelo primeiro ascendente, um escravo batizado Julião. Os afro-brasileiros perdem, ao chegar ao Brasil, ou ao partir já da costa africana, os nomes de família, ou os seus nomes próprios, rapidamente aportuguezados. Assim, se rompem os laços que os uniam a sua terra de origem. O romance trata principalmente do processo de integração retratando, inclusive, as formas violentas utilizadas pela quase totalidade dos senhores de escravos.

* diretor do Centro Cultural Islâmico de Mato Grosso do Sul. Escritório em Foz do Iguaçu - Travessa Maranhão nº 60

inácio's
technology
DEUS É DONO DO MEU NEGÓCIO

Estofado Apolo
3-2-1 Lugar
Korino

À vista 230,00 ou
4 vezes de
57,50
1+3 sem acréscimo.

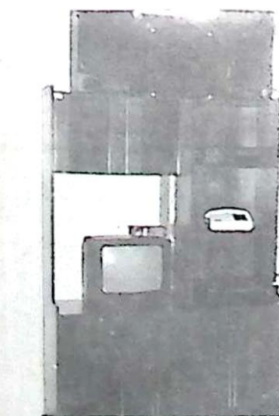
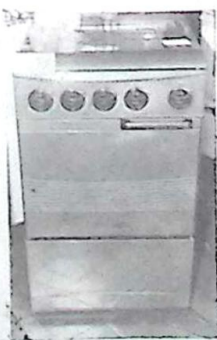


Fogão Gol Super Dako

4 Bocas
(Na compra, grátis
uma assadeira.)

À Vista 180,00 ou
3 vezes de
60,00

1+2 sem acréscimo



Estante de Madeira

Cor Mogno À vista 150,00 ou
3 vezes de **50,00**

E MAIS: NOSSO PREÇO À VISTA EM 3X SEM JUROS.

JARDIM: Av. Duque de Caxias, 201 - 251-2562 / 251-2177

JARDIM: R. Ver. Romão Medeiros s/n - 251-2479

BONITO: R. Monte Castelo, 812 - 255-1379

Jardim Guia Lopes da Laguna, Bonito e Nioaque já podem falar pelo Celular

As indicações feitas pelo Deputado Arroyo foram atendidas

Já está em funcionamento o sistema de telefonia celular móvel no Município de Jardim, Guia Lopes da Laguna, Bonito e Nioaque. Este benefício é fruto de mais um trabalho do parlamentar Antonio Carlos Arroyo, que fez em plenário tão importantes reivindicações.

Agora Jardim, pode usufruir do Sistema de Celular Móvel com o mesmo Guia Lopes, Nioaque e Bonito, conforto e agilidade - dos grandes centros urbanos, uma realidade que aproxima e eleva essas quatro Comunidades ao futuro.

Em solenidade de inauguração e ampliação dos serviços prestados pela TELEMS, no Centro de Convenções do Plenário da Cultura, Arroyo destacou a importância da parceria entre a TELEMS e o LEGISLATIVO, - "união que realiza benefícios para as Comunidades", frisou ele.

O empenho do parlamentar Arroyo, concretiza mais este avanço para o SUDOESTE/MS. No quadro abaixo, cópia da Indicação - de autoria do Deputado Antonio Carlos Arroyo, apresentara na Assembleia Legislativa em 15/03/95.

INDICAÇÃO Nº 018

Autor: DEPUTADO ARROYO Vice-Líder do PTB

Indica à mesa, na forma regimental, seja encaminhado expediente ao Ilmo. Sr. Diretor presidente da TELEMS, solicitando a implantação da Telefonia Celular para atender os Municípios de Jardim/Guia Lopes da Laguna/Nioaque/Bonito e região. Plenário das Deliberações, 13/Março/1.995.

DEPUTADO ANTONIO CARLOS ARROYO - VICE-LÍDER DO PT

JUSTIFICATIVA

"A Telefonia celular já é uma realidade em Mato Grosso do Sul e, em várias regiões está funcionando plenamente. A população da área de Jardim, Guia Lopes da Laguna, Nioaque e Bonito, tem grande interesse em participar desse progresso na área de Comunicação e, com absoluta certeza, o investimento será altamente recompensado.

Pela dificuldade da implantação de linhas físicas, a Telefonia Celular é hoje a alternativa de menor custo e com grande qualidade de desempenho, motivo pelo qual, existe um anseio muito grande na região acima citada". No dia 20/08/96 o Deputado Antonio Carlos Arroyo reiterou o pedido de implantação da Telefonia Celular para o Município de Jardim, através de indicação nº 177, apresentada na Assembleia Legislativa.



Flagrante da solenidade de ampliação dos serviços de telefonia no Estado, que contou com a participação do Governador Wilson Martins, do Deputado Arroyo, entre outras autoridades.

Arroyo quer saber os critérios adotados nas alíquotas de ICMS no abate do gado bovino

A pecuária de corte, juntamente com a agricultura é uma das principais fontes de recursos de ICMS para o Tesouro do Estado.

Os frigoríficos e abatedouros, vivem hoje, uma certa intranquilidade, relativamente à forma de cobrança do ICMS, pois há divergências - relativamente, o que pode gerar prejuízos.

Através de requerimento, o Deputado Antonio Carlos Arroyo, solicita do Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento, esclarecimentos relacionados com as alíquotas praticadas pelo Estado na cobrança do ICMS, no abate de gado bovino nos matadouros e frigoríficos localizados no Mato Grosso do Sul, informando ainda o montante de recursos arrecadados, mês a mês do ano de 1.996.

Sacoleiros & Receita Federal e Estadual

A Receita Federal e Estadual, neste fim de ano, resolveram proibir aos belavistenses e sulmatogrossenses comprar no Paraguai,

Nem uma caixa de cerveja pode passar.

É de se perguntar: logo aqui?

É público e notório que em Foz do Iguaçu, de 800 a 1.000 ônibus transportam sacoleiros de todo o País, todos os dias.

E os containeres que ficam no caminho, após chegarem de navio nos portos brasileiros, em trânsito para os países "hermanos".

E, devemos lembrar, do maior centro de contrabando oficializado no País.

A Zona Franca de Manaus, onde a mercadoria chega, do mundo todo, troca de etiqueta e é vendida como lá produzida.

Lá o contrabando oficializado representa algo.

Algo em torno de apenas cinco bilhões de dólares, isto mesmo, cinco bilhões, por ano.

Lá o Governo não mexe.

Lá não tem fiscalização.

Só Bela Vista, que não representa um milionário do contrabando que entra e sai do País é aquinhada com uma ferrenha fiscalização.

Por falar em fiscalização, sempre é bom lembrar o nosso dito popular: "o que vá nel bolsinho ninguém vê".

Vamos deixar os pobres e pequenos trabalharem.

DR. KLEBER

Deputado Arroyo quer fiscalização do PROCON nos Postos de Combustíveis

Muito embora os preços dos combustíveis estejam liberados, é necessária uma fiscalização eficiente pelo PROCON para evitar os abusos praticados por comerciantes descompromissados - com a realidade econômica. O PROCON, pode e deve, numa situação de instabilidade econômica, ser um instrumento poderoso para a orientação e defesa dos interesses da população, divulgando, na mídia, as irregularidades encontradas,

como forma de se inibir a prática do aumento abusivo de preços.

O Deputado Antonio Carlos Arroyo, entrou com requerimento na Assembleia Legislativa, solicitando do Superintendente do PROCON e Secretário de JUSTIÇA, abusos cometidos por revendedores de combustíveis, em decorrência do aumento de preços havido no último dia 17 de dezembro.

JAVET

AGROPECUÁRIA

Produtos Agropecuários em Geral
Vacinas - Sementes - Ferragens - Selaria
Veterinário de Plantão
IMPORTADORA E EXPORTADORA

A Loja Amiga do Homem do Campo



☎ fax: (067) 439-1234 - Res. ☎ (067) 439-1933
Rua Barão do Ladário, 1755 - Centro - Bela Vista/MS

COMARCA DE JARDIM-MS

Edital de Publicação de Sentença Declaratória de Interdição de Ailton Barbosa Oliveira

O DOUTOR LUIZ CARLOS DE SOUZA ATAÍDE, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório do 1º Ofício Judicial, os autos de Interdição (Proc. nº 306/96), requerido por MARIA MOREIRA BARBOSA, neles às fls. 017/018, foi proferida sentença, cujo tópico final segue transcrito: "...AILTON BARBOSA OLIVEIRA deve realmente ser interditado. As informações médicas acostadas à inicial, bem como seu estado físico permitem concluir que é portador de deficiência física e mental, está incapacitado para as atividades da vida diária e do trabalho, f. Nessa audiência, pude avaliar o interditando e constatei a impossibilidade de ser interrogado, diante de sua incapacidade de falar, já que apresenta deficiência física e mental. Está realmente incapacitado para gerir os negócios e sua pessoa. Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO DE AILTON BARBOSA OLIVEIRA, DECLARANDO-SE ABSOLUTAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do artigo 59, II, do Código Civil, c.c. o artigo 446, do mesmo codex. Nomeio-lhe curador a Sra. MARIA MOREIRA BARBOSA, que deverá prestar compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do CPC e artigo 12, III do C.C., inscreva-se a presente no Cartório de Registro Civil desta Comarca e publique-se pela imprensa local e oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias. Sem custas. Registre-se. Sentença publicada em audiência, ficando os presentes intimados. Jardim, 04.11.96. (a) Dr. Luiz Carlos de Souza Ataíde - Juiz de Direito. Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, 25 de Novembro de 1996. Nada mais. Eu, (Maurício Saraiva - Escrevente Judicial), que digitei.

GISELENE JARA NEVES - Escreva da 1ª Vara assina por determinação Judicial

COMARCA DE JARDIM-MS

Edital de Publicação de Sentença Declaratória de Interdição de Genir Rodrigues Nunes

O DOUTOR LUIZ CARLOS DE SOUZA ATAÍDE, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório do 1º Ofício Judicial, os autos de Interdição (Proc. nº 332/96), requerido por VILMA RODRIGUES NUNES contra GENIR RODRIGUES NUNES, neles às fls. 002/004, foi proferida sentença, cujo tópico final segue transcrito: "... Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de vida civil, na forma do art. 59, Inc. II, do CPC e de acordo com o Art. 454 do mesmo código, nomeio-lhe curadora a requerente. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 12, III, do C.C., inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Dou a presente sentença publicada nesta audiência. P.R.I. Jardim-MS, 25 de Novembro de 1.996. (ass) Dr. Geraldo de Almeida Santiago - Juiz de Direito em substituição legal. Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, 05 de dezembro de 1.996. Eu, (Reniley de Campos Leite), que digitei.

COMARCA DE JARDIM-MS

Edital de Publicação de Sentença Declaratória de Interdição de Manoel Ovídio Cortinhas de Oliveira

O DOUTOR LUIZ CARLOS DE SOUZA ATAÍDE, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório do 1º Ofício Judicial, os autos de Interdição (Proc. nº 251/96), requerido por LOIDES NUNES DE OLIVEIRA, neles às fls. 018/019, foi proferida sentença, cujo tópico final segue transcrito: "... Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO, de MANOEL OVÍDIO CORTINHAS DE OLIVEIRA, qualificado nos autos, de declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 59, II do Código Civil. Com fulcro no art. 446, I, do CC., NOMEIO-LHE CURADOR o requerente. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 12, III, do CC., inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa local e pelo Órgão Oficial - por três vezes, com intervalo de dez dias. Sem custas. P.R.I. Jardim, aos 10 de outubro de 1996. (a) Dr. Luiz Carlos de Souza Ataíde - Juiz de Direito. Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, dezessete de outubro de 1996. Eu, (Orlando Jorge Damasceno), Escrevente Judicial, que digitei.

GISELENE JARA NEVES - Escreva da 1ª Vara assina por determinação Judicial

EDITAL DE PROCLAMAS

Janilde Rosa dos Santos, Oficiala do Cartório do Registro Civil desta cidade, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Proclamas, virem que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180 do Código Civil Brasileiro, Incisos I, II, III e IV e pretendem se casar:

JOB MELO ORTEGA e ANGELA XIMENES, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta cidade, ele, natural de Antonio João/MS, Tipógrafo, filho de Atanasio Ortega e Santa Melo Ortega; ela, lides do lar, natural de Bela Vista/MS, filha de Santos Ximenes, e dona Balbina Cristaldo.

Se alguém souber de algum impedimento que se oponha na forma da Lei.

Bela Vista-MS., 20 de Dezembro de 1.996

JANILDE ROSA DOS SANTOS

Oficiala

EDITAL DE PROCLAMAS

Janilde Rosa dos Santos, Oficiala do Registro Civil desta cidade e comarca de Bela Vista-MS., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Proclamas virem, que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180 do Código Civil Brasileiro, incisos I-II-III-IV e pretendem se casar:

LUIZ PERICLES VALDEZ ARISTIMUNHO e HELENICE SUZANA KALIFE, brasileiros, solteiros, naturais de Bela Vista-MS., residentes e domiciliados nesta cidade; ele, comerciante, filho de Aluisio Aida Aristimunho e de dona Tertuliana Valdez Aristimunho; ela, estudante, filha de João Kalife e Lenita Suzana Kalife.

Se alguém souber de algum impedimento que se oponha na forma da Lei.

Bela Vista-MS., 18 de Dezembro de 1996

JANILDE ROSA DOS SANTOS - Oficiala

Comercial SAMPAIO

Completo sortimento de secos e molhados, frutas, verduras, armarinhos, selaria e ferragem

ENTREGAS A DOMICÍLIO

Av. 11 de Dezembro, 778

☎ 251-2976 - JARDIM

NEGÓCIO DE OCASIÃO

Vendo um Lavajato completo, com Lanchonete e Prédio para Escritório, no asfalto, na AV. TEODORO SATIVA, 410. Entrego funcionando. Por apenas R\$ 15.000,00. Aceito carro e terreno. Informações ☎ 439-1774 e 439-1182. Falar com Marcos.

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BELA VISTA

Comunica que estará iniciando em 1997 o 2º Grau com a 1ª e 2ª Séries com ESPANHOL e COMPUTAÇÃO. A Escola é conveniada com o POSITIVO e o aluno que fizer sua MATRÍCULA até janeiro pagará R\$ 100,00 reais.

Visite-nos para melhores informações.

IEBV - Rua 13 de Junho, 590 - Centro

☎ 439-1176 - Bela Vista/MS

Foto NASCIMENTO

VIVALDO A. NASCIMENTO

Revelações de Filme a cores, reprodução de fotos, fotos para casamento, aniversário e reuniões. Para Documentos e materiais fotográficos

Promoção de fitas K-7, lançamento nacional, internacional e fitas evangélicas



Av. Duque de Caxias, (ao lado da Prefeitura)

☎ (067) 251-2412 - JARDIM/MS

NÍMIA Confecciones

"A Arte de Bem Vestir"



Rua Lomas Valentinas, 367

☎ 038-221 - Bella Vista/PY

Confeções para homens, mulheres e crianças

WHAALDREN
LEE COOPER

Representante:

WRANGLER - FÓRUM - ZOOM

MARTEL - VAN-HEUSEN

IVES SAINT LAURENT



CENTRO
EDUCACIONAL
MARIA
AUXILIADORA

SENHORES PAIS

Estamos findando mais um ano de certeza do dever cumprido, após várias avaliações e rendimentos dos alunos.

Para o ano de 1997, preparamos um programa de trabalho, voltado para a criança, tendo sempre como meta:

AMOR - RESPEITO
LIBERDADE - DISCIPLINA.

Optamos em manter nossa escola funcionando com o Jardim I-II-III (compreendendo a Alfabetização) e de 1ª a 4ª Séries do 1º Grau, com ensino de qualidade e base sólida, para enfrentar uma 5ª Série.

A Escola irá oferecer em 1997:

aulas de Inglês e Conversação em Espanhol, aulas de reforço para os alunos que necessitam, ou que os pais desejarem se inscrever.

Trabalhos manuais, masculino e feminino, preparação para 1ª Comunhão (aos alunos, em período diferente ao que o aluno tem a aula normal).

O Jardim estará preparado para receber crianças de 4 a 02 anos.

Desde já agradecemos sua confiança e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Horário de Atendimento no período de férias:
07:30 às 11:30 horas

Pré-Matrícula: 02/12/96 a 13/12/96

Matrículas: a partir de 15/12/96

Início do Ano Letivo previsto para 17/02/97

☎ 439-1356 - 439-1363

Rua Guia Lopes, 585

(perto do Banco do Brasil)

La Sorvetes
Finos
Bamba



Uma variedade de Sabores

"Melhor Sorvete da City"

Sistema
Self Service

Rua Barão do Ladário, S/Nº
(Frente ao Posto Nacional)

Prefeitura Municipal de Bela Vista

Aos do Poder Executivo Nº 12/96 - Gabinete do Prefeito

RESOLVE:

EXONERAR À PEDIDO

JANDIPA FERREIRA, DO Cargo em Comissão de Secretária II, Lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 02.12.96. (Port. nº 318/96 de 09.12.96).

SIDNEY SILVA SANTOS, do Cargo Efetivo de Agente de Saúde, Padrão III, Classe A, Referência 01, Lotado no Gabinete, do Quadro Permanente desta Prefeitura Municipal, a partir de 16.12.96. (Port. nº 320/96 de 16.12.96).

JANICE DE ANDRADE MELO, do Cargo em Comissão de Diretora de Escolas, Lotada na Secretaria de Educação, a partir de 31.12.96. (Port. nº 326/96 de 31.12.96).

ARMANDO LOUREIRO, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Lotado na Secretaria de Promoção Social, a partir de 31.12.96. (Port. nº 327/96 de 31.12.96).

EDVALDO PEREIRA DE CARVALHO, do Cargo em Comissão de Secretário de Fazenda, Lotado na Secretaria de Fazenda a partir de 31.12.96. (Port. nº 328/96 de 31.12.96).

EVILÁSIO NUNES DE MIRANDA, do Cargo em Comissão de Secretário de Administração, Lotado na Secretaria de Administração, a partir de 31.12.96. (Port. nº 329/96 de 31.12.96).

JOSÉ DE RIBAMAR CRUZ E SILVA, do Cargo em Comissão de Secretário de Saúde, Lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 31.12.96. (Port. nº 330/96 de 31.12.96).

PAULO DE MELO, do Cargo em Comissão de Secretário de Educação, Lotado na Secretaria de Educação, a partir de 31.12.96. (Port. nº 331/96 de 31.12.96).

GREIKA REGINA ESCOBAR NABAN, do Cargo em Comissão de Secretária I, Lotada na Secretaria I, Lotada na Secretaria de Promoção Social, a partir de 31.12.96. (Port. nº 332/96 de 31.12.96).

HEPHER GIDIONE RODRIGUES ELIAS, do Cargo em Comissão de Assessora, Lotada na Secretaria de Promoção Social, a partir de 31.12.96. (Port. nº 333/96 de 31.12.96).

IVES DE OLIVEIRA BRITTO, do Cargo em Comissão de Assessor, Lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 31.12.96. (Port. nº 334/96 de 31.12.96).

JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA, do Cargo em Comissão de Assessor, Lotado na Secretaria de Administração, a partir de 31.12.96. (Port. nº 335/96 de 31.12.96).

MARIEIDA LINO NUNES, do Cargo em Comissão de Assessora, Lotada na Secretaria de Promoção Social, a partir de 31.12.96. (Port. nº 336/96 de 31.12.96).

MARIA ANTONIA DIAS BOEIRA, do Cargo em Comissão de Assessora, Lotada na Secretaria de Viação e Obras, a partir de 31.12.96. (Port. nº 337/96 de 31.12.96).

RUDINEY SOARES DA MOTA, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Lotado na Secretaria de Educação, a partir de 31.12.96. (Port. nº 338/96 de 31.12.96).

ROSALY DA SILVA, do Cargo em Comissão de Assessora, Lotada na Secretaria de Promoção Social, a partir de 31.12.96. (Port. nº 339/96 de 31.12.96).

CARLOS ALBERTO MUNDIER, Cargo em Comissão de Assessor, Lotado na Secretaria de Fazenda, a partir de 31.12.96. (Port. nº 340/96 de 31.12.96).

DEMITIR À PEDIDO

ALEXANDRINA BENITES ARGUELHO, da Função de Merendeira, Lotada na Secretaria de Promoção Social, a partir de 02.12.96. (Port. nº 323/96 de 30.12.96).

BERNARDA GARCIA DOMINGUES, da Função de Merendeira, Lotada na Secretaria de Promoção Social, a partir de 31.12.96. (Port. nº 324/96 de 31.12.96).

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, da Função de Vigia, Lotado na Secretaria de Administração, a partir de 31.12.96. (Port. nº 325/96 de 31.12.96).

VAI NEI MIRANDA, da Função de Agente Administrativo, Lotado na Secretaria de Administração, a partir de 31.12.96. (Port. nº 341/96 de 31.12.96).

ROBERTO CARLOS MARTINEZ DE ANDRADE, da Função de Motorista, Lotado na Secretaria de Viação e Obras, a partir de 31.12.96. (Port. nº 342/96 de 31.12.96).

LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Servidor, **RODOLFO ESCOBAR DA CUNHA**, Motorista, Padrão IV, Classe A, Referência 01, Lotado na Secretaria de Promoção Social, Licença Sem Remuneração para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.12.96 à 30.11.98 (Port. nº 314/96 02.12.96)

O Servidor, **CLAUDEMIR DENIS OROSCO**, Agente Administrativo, Padrão III, Classe A, Referência 01, Lotado na Secretaria de Administração, Licença Sem Remuneração para tratar de Interesses Particulares pelo prazo de 01 (Um) ano, a partir de 02.12.96 à 01.12.97. (Port. nº 317/96 de 09.12.96).

O Servidor, **DAGOBERTO ELINI COSTA**, Agente Administrativo, Padrão III, Classe A, Referência 01, Lotado na Secretaria de Educação, Licença Sem Remuneração para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de 02 (Dois) anos, a partir de 30.12.96 à 29.12.98 (Port. nº 343/96 de 31.12.96).

A Servidora, **MARY GRANCE**, Téc. em Contabilidade, Padrão IV, Classe A, Referência 01, Lotada na Secretaria de Fazenda, Licença Sem Remuneração para tratar de Interesses Particulares pelo prazo de 02 (Dois) anos, a partir de 30.12.96 à 29.12.98. (Port. nº 344/96 de 31.12.96).

A Servidora, **PAULINA MONTIBELLER DE CARVALHO**, Professora, Classe A, Nível II, Lotada na Secretaria de Educação, Licença Sem Remuneração para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de 02 (Dois) anos, a partir de 20.12.96 à 19.12.98. (Port. nº 345/96 de 31.12.96).

A Servidora, **MARIA GUILHERMINA GODOY RAFFEL**, Téc. em Contabilidade, Padrão IV, Classe A, Referência 01, Lotada na Secretaria de Fazenda, Licença Sem Remuneração para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de 02 (Dois) anos, a partir de 20.12.96 à 19.12.98. (Port. nº 346/96 de 31.12.96).

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Servidor, **ALCÍDES DOS SANTOS SILVA**, Ocupante do Cargo de Vigia, Padrão I, Classe C, Referência 17, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bela Vista-MS., a partir de 02.12.96. (Port. nº 313/96 de 02.12.96).

PENSAO DE NATUREZA TEMPORÁRIA

Conceder, com base no Artigo 1º combinado com Item II do Artigo 3º da Lei Municipal nº 963, de 07 de dezembro de 1.993, Pensão de Natureza Temporária às Menores **GISELE GRANCE** e **ANDRÉIA GRANCE**, ambas sob a Tutela de, **ZELI APARECIDA GRANCE**; observado o Inciso 1º do Artigo 4º da Referida Lei. (Port. nº 315/96 de 04.12.96).

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

Colocar à Disposição do tribunal Regional Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral, a Servidora, **LUCIMAR PEREIRA VEIGA**, Assistente de Administração, Classe A, Padrão IV, Referência 01, Sem Ônus para Origem, a partir de 09.12.96. (Port. nº 316/96 de 09.12.96).

FÉRIAS REGULAMENTARES

LAURA LOUREIRO OCÁRIZ; Veterinária, Lotada na Secretaria de Saúde, Referente ao Período de 95/96 a partir de 16.12.96 à 14.01.96. (Port. nº 319/96 de 16.12.96).

ERONILDA MACIEL, Assistente de Administração, Lotada na Secretaria de Administração, Referente ao Período de 94/95 a partir de 16.12.96 à 14.01.97. (Port. nº 321/96 de 16.12.96).

ROSÂNGELA APARECIDA TORRES, Assistente de Administração, Lotada no Gabinete, Referente ao Período de 95/96 a partir de 30.12.96 à 28.01.97. (Port. nº 322/96 de 30.12.96).

CUMPRAR-SE

GABINETE DO PREFEITO AOS, 31 DE DEZEMBRO DE 96

ABRAÃO ARMOA ZACARIAS - PREFEITO MUNICIPAL

Lei Número 1007, de 02 de Dezembro de 1996

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bela Vista-MS, para o exercício financeiro de 1.997.

O Prefeito Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Bela Vista, para o Exercício Financeiro de 1.997, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 10.843.000,00 (dez milhões, oitocentos e quarenta e três mil Reais), globalizados o fiscal e o da seguridade discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo 1º - O orçamento da Câmara Municipal é de R\$ 800.000,00

Parágrafo 2º - O orçamento da Prefeitura Municipal é de R\$ 7.200.000,00

Parágrafo 3º - O orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto é de R\$ 843.000,00

Parágrafo 4º - O orçamento do Fundo de Ação Social vinculado ao Gabinete do Prefeito é de R\$ 500.000,00

Parágrafo 5º - O orçamento do Fundo de Assistência Social vinculado do Gabinete do Prefeito é de R\$ 500.000,00

Parágrafo 6º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde é de R\$ 1.000.000,00.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo da Lei nº 4.370/64, com o seguinte desdobramento.

4 - POR ÓRGÃOS DO GOVERNO..... R\$ 8.000.000,00

01 - PODER LEGISLATIVO	
01 - CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$ 800.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	
01 - CAB. PREFEITO.....	R\$ 263.000,00
02 - SECRETARIA ADM.....	R\$ 547.000,00
03 - SEC. MUN. FAZENDA.....	R\$ 160.000,00
04 - SEC. MUN. SAÚDE.....	R\$ 540.000,00
05 - SEC. MUN. P. SOC.....	R\$ 340.000,00
06 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO	
CULTURA DESP.....	R\$ 2.175.000,00
07 - SEC. MUN. VIAÇÃO	
OBRAS SERV. PUBL.....	R\$ 1.973.000,00
08 - ENC. GERAIS MUN.	
SEF.....	R\$ 800.000,00
09 - ENC. GERAIS MUN.	
SAD.....	R\$ 400.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos as fontes referidas no artigo 43 e parágrafo da Lei Federal Nº 4320/64.

II - Corrigir, em uma só vez no mês de Janeiro - de acordo com a inflação apurada nos meses de julho a dezembro de 1.996.

A incorporação das dotações resultantes da correção será efetuada via Decreto, não computando-se o limite do Inciso I.

Parágrafo Único - Na hipótese de extinção do IGPM/FGV, adotar-se-a o índice que o Governo Federal utilizar para aferir a inflação.

75 - SAÚDE.....	R\$ 520.000,00
76 - SANEAMENTO.....	R\$ 20.000,00
81 - ASSISTÊNCIA.....	R\$ 93.000,00
82 - PREVIDÊNCIA.....	R\$ 125.000,00
84 - PROG. FORM. PATR.	
SERV. PÚBLICO.....	R\$ 100.000,00
88 - TRANSP. RODOV.....	R\$ 95.000,00
TOTAL.....	R\$ 8.000.000,00

3 - POR SUB-PROGRAMAS DE GOVERNO. R\$ 8.000.000,00

001 - AÇÃO LEGISLATIVA.....	R\$ 800.000,00
013 - AÇÃO JUDICIÁRIA.....	R\$ 31.000,00
020 - SUP. COORD. SUPER.....	R\$ 83.500,00
021 - ADMIN. GERAL.....	R\$ 2.126.000,00
023 - DIVULG. OFICIAL.....	R\$ 110.000,00
033 - DÍVIDA INTERNA.....	R\$ 290.000,00
040 - PLANEJ. ORÇAMENT.....	R\$ 15.000,00
185 - CRECHE.....	R\$ 149.000,00
188 - ENSINO REGULAR.....	R\$ 1.767.000,00
190 - EDUC. PRÉ-ESCOLAR.....	R\$ 171.000,00
215 - CURSOS DE QUALIF.....	R\$ 20.000,00
216 - CURSOS APREND.....	R\$ 10.000,00
217 - TREIN. REC. HUMANOS.....	R\$ 15.000,00
224 - DESPORTO AMADOR.....	R\$ 40.000,00
247 - DIFUSÃO CULTURAL.....	R\$ 20.000,00
252 - EDUC. COMPENSAT.....	R\$ 40.000,00
316 - HABIT. URBANAS.....	R\$ 240.000,00
428 - ASSIST. MED. SANIT.....	R\$ 73.000,00
429 - CONT. ERRAD. DOEN.....	R\$ 20.000,00
483 - ASSIST. AO MENOR.....	R\$ 15.000,00
484 - ASSIST. SILVIC.....	R\$ 10.000,00
485 - ASSIST. VELHICE.....	R\$ 20.000,00
486 - ASSIST. S. GERAL.....	R\$ 5.000,00
487 - ASSIST. COMUNIT.....	R\$ 5.000,00
492 - PRED. S. E. SEGUR.....	R\$ 100.000,00
495 - PRED. S.A. INAT. E.....	
PENSIONISTAS.....	R\$ 125.000,00
534 - ESTRADAS VICINAIS.....	R\$ 95.000,00
575 - VIAS URBANAS.....	R\$ 603.000,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS... R\$ 8.000.000,00

01 - DESPE. CORRENTES.....	R\$ 6.109.000,00
02 - DESP. CAPITAL.....	R\$ 1.891.000,00
01-REC. CORRENTES.....	R\$ 7.600.000,00
11 - REC. TRIBUTÁRIA.....	R\$ 780.000,00
13 - REC. PATRIMON.....	R\$ 55.000,00
17 - TRANSF. CORRENTE.....	R\$ 6.505.000,00
19 - OUTRAS REC. COR.....	R\$ 260.000,00

02-RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 400.000,00
21 - OPER. CRÉDITO.....	R\$ 100.000,00
22 - ALIEN. BENS.....	R\$ 100.000,00
24 - TRANSF. CAPITAL.....	R\$ 200.000,00

03-TOTAL DA RECEITA..... R\$ 8.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e Programas de Trabalho e natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO.....	R\$ 8.000.000,00
01 - LEGISLATIVA.....	R\$ 800.000,00
02 - JUDICIÁRIO.....	R\$ 31.000,00
03 - ADM. PLANEJAMENTO.....	R\$ 1.906.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 2.160.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$ 1.878.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$ 540.000,00
15 - ASSIST. PREVID.....	R\$ 590.000,00
16 - TRANSPORTE.....	R\$ 95.000,00

02-POR PROGRAMAS DE GOVERNO.....	R\$ 8.000.000,00
01 - PROCES. LEGISL.....	R\$ 800.000,00
04 - PROCESSO JUDIC.....	R\$ 31.000,00
07 - ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 2.382.500,00
08 - ADM. FINANCEIRA.....	R\$ 560.000,00
09 - PLANEJ. GOVERNO.....	R\$ 15.500,00

41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA	
DE 0 A 6 ANOS.....	R\$ 123.000,00
42 - ENSINO FUNDAMENT.....	R\$ 1.782.000,00
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESP.....	R\$ 40.000,00
48 - CULTURA.....	R\$ 20.000,00
49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	R\$ 40.000,00
57 - HABITAÇÃO.....	R\$ 240.000,00
58 - URBANISMO.....	R\$ 843.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

Artigo 52 - Fica autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no inciso I do artigo 52, a abertura de créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal e encargos de pessoal.

Artigo 62 - Tomar conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias após a prática do ato, dos convênios assinados pelo Executivo, do recebimento de verbas oriundas de convênio ou qualquer título, mesmo a fundo perdido ou para execução de obras e transferências a outras instituições cujas contas deverão ser prestadas ao legislativo no ano de seu recebimento, inclusive, com o extrato de contas bancárias, e, para esse fim, deverão ser depositadas em contas específicas e vinculadas.

Artigo 72 - O Poder Executivo está autorizado a tomar todas as medidas necessárias para reduzir os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo único do Artigo 161 da Constituição Estadual.

Artigo 82 - O Poder Executivo, no interesse da administração e na forma - por que está prevista no artigo 66 da Lei Federal nº 4320/64, fica autorizado a proceder a centralização parcial ou total de dotação no âmbito de sua competência.

Artigo 92 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 02 de dezembro de 1996

ABRAÃO ARMOA ZACARIAS - Prefeito Municipal

Lei Nº 1008, de 17 de Dezembro de 1996

INSTITUI O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ABRAÃO ARMOA ZACARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE O CARGO LHE CONFERE, COMBINADO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI ORÇÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Bela Vista-MS, abrangendo o período de 1997 a 1999, conforme os Programas a seguir demonstrados detalhadamente pelos Anexos I e II, totalizando o valor de R\$ 14.962.500,00 (catorze milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos reais), integrantes a esta Lei Municipal.

Anexo I - Receitas de Capital, constituindo os Recursos Previstos.

Anexo II - Despesas de Capital, desmembradas conforme Programa de Governo e Por Elemento de Despesa.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 1997 revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 17 de Novembro de 1996

ABRAÃO ARMOA ZACARIAS - Prefeito Municipal

ORÇAMENTO PLURIANUAL - PERÍODO DE 1997 A 1999

PROGRAMAS	OBJETIVOS
01 - LEGISLATIVO	
01.01.0100-2.01-4120.00.....	Aquisição de Materiais Permanentes para o Legisl. Municipal
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.07.0202-0.03-4120.....	Aquisição de Mat.Permanentes vinculados ao Cab.do Prefeito
03.07.0212-0.09-4120.....	Aquisição de Máquinas e Móveis para o setor de pessoal
03.07.0212-0.09-4210.....	Aquisição de Imóveis para o Patrimônio Municipal
03.07.0260-1.01-4220.....	Aquisição de Telefones e PABX
03.08.0332-0.29-4351.....	Amortização da Dívida Fundada Interna do Município
03.09.0420-2.07-4120.....	Aquisição de Mat.Permanentes e Computador para o setor de contab.
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.41.1851-0.05-4110.....	Ampliação/Reforma de Creche
08.41.1902-0.19-4120.....	Aquisição de Mat. Perm. para atender creche e o Ens.Pré Escolar
08.41.1850-1.02-4110.....	Projeto Conviver e Asilar
08.41.1902-0.19-4120.....	Aquisição de Mat.Perm.para o apoio a Pré-Escola
08.42.1881-0.04-4110.....	Const./Ref ou Amp.de Esc.Municipais,Urbanas e Rurais
08.42.1881-0.04-4120.....	Aquisição de Carteiras e Mat.Perm para servir o Setor Educacional
08.46.2242-0.21-4110.....	Ref.do Gln.de Esportes e Const. de Quadras Desp. e áreas de lazer
08.46.2242-0.21-4120.....	Aquisição de Mat.Perm. para o Setor Desportivo
08.48.2470-1.14-4120.....	Aquisição de Livros p/a Biblioteca e Inst. para form. de Banda Mirim
08.49.2522-0.20-4110.....	Const.de Sala de Aula para Educ.Especial(DEFICIENTES/APAE)
08.49.2522-0.20-4120.....	Aquisição de Mat.Perm. para o Setor Educ. Esp.vinculado a APAE Munic.
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	
10.57.3230-2.17-4120.....	Aquisição de Mat.Perm.para o Setor de Eng.e Plan. de Obras do Mun.
10.57.0250-1.03-4110.....	Construção de Obras de Infraestrutura Urbana
10.57.0250-1.04-4110.....	Obras Públicas autorizadas por Lei Especial
10.58.5751-0.07-4110.....	Impl.de Melhorias Urbanas,asfalto,drenagem,pluvial e iluminação pública no Município
10.57.0250-1.02-4120.....	Aquisição de Materiais Permanentes para o setor de obras públicas

ORÇAMENTO PLURIANUAL - PERÍODO DE 1997 A 1999

PROGRAMAS	OBJETIVOS
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	
13.75.4280-2.22-4120.....	Aquisição de Mat.Permanentes para o Setor de Saúde Mun.e Postos de Saúde
13.75.4281-0.01-4110.....	Const./Ampl. de Postos de Saúde e Hospital Municipal
13.76.4292-0.12-4120.....	Aquisição de Materiais Permanentes para o Setor de Vigilância Sanitária e Controle de doenças e epidemias
13.83.4960-2.24-4120.....	Aquisição de Bens Permanentes para o FMS e FMSA
13.83.4830-2.27-4120.....	Aquisição de Bens Perm.para o Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente
16 - TRANSPORTE	
16.88.5341-0.09-4120.....	Aquisição de Máquinas, Caminhões e Veículos em geral
16.91.5750-2.21-4110.....	Const.ou Reforma de Postos e Conservação Geral de Vias Urbanas
16.91.5750-2.21-4120.....	Aquisição de Materiais Permanentes para o DMEA

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS TRIÊNIO 1997 A 1999

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	1997	1998	1999	TOTAL
2000.00.00	Receita de Capital				
2100.00.00	Operações de Crédito				
2110.00.00	Operação de Crédito Interna	1.350.000,00	2.025.000,00	3.037.500,00	6.412.500,00
2200.00.00	Alienação de Bens				
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	200.000,00	300.000,00	450.000,00	950.000,00
2320.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	75.000,00	112.500,00	237.500,00
2400.00.00	Transferências de Capital				
2460.00.00	Transferências de Convênios				
2461.00.00	Transferências de Convênios Federais	775.000,00	1.162.500,00	1.743.750,00	3.681.250,00
2462.00.00	Transferências de Convênios Estaduais	775.000,00	1.162.500,00	1.743.750,00	3.681.250,00
		1.150.000,00	4.725.000,00	7.087.500,00	14.962.500,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO TRIÊNIO

ESPECIFICAÇÕES - FUNÇÕES	1997	1998	1999	TOTAL
01 - Legislativo	20.000,00	30.000,00	45.000,00	95.000,00
03 - Administração e Planejamento	255.000,00	382.500,00	483.750,00	1.211.250,00
08 - Educação e Cultura	695.000,00	1.042.500,00	1.563.750,00	3.301.250,00
10 - Habitação e Urbanismo	910.000,00	1.275.000,00	1.912.500,00	4.097.500,00
11 - Indústria, Comércio Serviços	130.000,00	195.000,00	292.500,00	617.500,00
13 - Saúde e Saneamento	410.000,00	615.000,00	922.500,00	1.947.500,00
15 - Assistência e Previdência	20.000,00	30.000,00	45.000,00	95.000,00
16 - Transporte	710.000,00	1.155.000,00	1.732.500,00	3.657.500,00
TOTAL	3.150.000,00	4.725.000,00	7.087.500,00	14.962.500,00

ORÇAMENTO PLURIANUAL - PERÍODO DE 1997 A 1999

CÓDIGOS	RECURSOS	PROGRAMAS
2000.00.00 - Receitas de Capital		01.01.0100-2.01-4120
2100.00.00 - Operação de Crédito		03.07.0202-0.03-4120
2110.00.00 - Operação de Crédito Interna		03.07.0212-0.09-4120
2200.00.00 - Alienação de Bens		03.07.0212-0.09-4210
2210.00.00 - Alienação de Bens Móveis		03.07.0260-1.01-4220
2220.00.00 - Alienação de Bens Imóveis		03.08.0332-0.29-4351
2400.00.00 - Transferências de Capital		03.09.0420-2.07-4120
2460.00.00 - Transferências de Convênios		08.41.1851-0.05-4110
2461.00.00 - Transf.de Convênio Federais		08.41.1902-0.19-4120
2462.00.00 - Transf. de Convênios Estaduais		08.41.1850-1.02-4120
		08.42.1881-0.04-4110
		08.42.1881-0.04-4120
		08.46.2242-0.21-4110
		08.46.2242-0.21-4120
		08.48.2470-2.14-4120
		08.49.2522-0.20-4110
		08.49.2522-0.20-4120
		10.57.0250-1.03-4110
		10.57.0250-1.04-4110
		10.57.3230-2.17-4120
		10.57.0250-1.02-4120
		10.58.5751-0.07-4110
		13.75.4580-2.22-4120
		13.75.4281-0.01-4110
		13.76.4292-0.12-4120
		13.83.4960-2.24-4110
		13.83.4830-2.27-4120
		16.88.5341-0.09-4120
		16.88.5380-2.19-4120
		16.91.5750-2.20-4110
		16.91.5750-2.20-4120

Balancete Financeiro do Mês de Novembro de 1.996

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO	TÍTULOS	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Receitas Tributárias	220.500,92	4.870,78	225.371,70	02 - Judiciária	28.297,31		28.297,31
Receita Patrimonial	9.437,23	514,79	9.952,02	03 - Administração e Planejamento	1.225.691,74	106.125,15	1.331.816,89
Transferências Correntes	3.588.287,18	353.196,96	3.941.484,14	08 - Educação e Cultura	1.687.996,75	78.671,28	1.866.668,03
Outras Receitas Correntes	43.258,39	2.647,16	45.905,55	10 - Habitação e Urbanismo	954.507,52	24.095,66	978.603,18
Alienação de Bens	9.640,00		9.640,00	13 - Saúde e Saneamento	331.361,93	59.049,03	390.410,96
Transferências de Capital	411.477,72		411.477,72	15 - Assistência e Previdência	349.928,24	31.524,04	381.552,28
SOMA.....	4.282.601,44	361.229,69	4.643.831,13	16 - Transportes	11.100,00		11.100,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				SOMA.....	4.588.882,89	399.635,16	4.988.518,05
Empenhos a Pagar	2.648.795,50	269.482,72	2.918.278,22	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Consignações	19.048,04	792,21	19.840,25	Restos a Pagar - Pago	522.053,99	1.235,70	523.289,69
Receita a Classificar	70.698,80		70.698,80	Contas a Pagar - Pago	1.725.817,47	146.456,38	1.872.273,85
SOMA.....	2.738.542,34	270.274,93	3.008.817,27	Salário Família	6.432,87	82,30	6.515,17
OUTRAS OPERAÇÕES				Consignações	6.148,23		6.148,23
Empréstimos Por Antecipação da Receita	400.000,00		400.000,00	SOMA.....	2.290.452,56	147.774,38	2.438.226,94
Convênio-Fundação Nacional de Saúde (FNS)	7.194,32		7.194,32	OUTRAS OPERAÇÕES			
SOMA.....	407.194,32		407.194,32	Repasse Duodécimos (Câmara Municipal)	124.652,62	7.000,00	131.652,62
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				Empréstimos Por Antecipação da Receita	421.336,16	44.444,44	465.780,60
Caixa				Convênio-Fundação Nacional de Saúde (FNS)	657.194,32		657.194,32
Bancos Conta-Movimento	27.845,57	5.246,25	27.845,57	SOMA.....	1.203.183,10	51.444,44	1.254.627,54
Bancos Conta-Arrecadação	115,05	1.282,25	115,05				
Bancos Conta-Vinculada	658.094,65	27.535,50	658.094,65	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
Bancos Conta-Especiais	2.350,05	160,83	2.350,05	Caixa			
SOMA.....	658.405,32	34.224,87	688.405,32	Bancos Conta-Movimento	5.246,25	35.030,14	35.030,14
				Bancos Conta-Arrecadação	1.282,25		1.282,25
				Bancos Conta-Vinculada	27.535,50	31.521,61	31.521,61
				Bancos Conta-Especiais	160,83	323,76	323,76
				SOMA.....	34.224,87	66.875,51	66.875,51
TOTAL GERAL	8.116.743,42	665.729,49	8.748.248,04	TOTAL GERAL	8.116.743,42	665.729,49	8.748.248,04

Fundo Municipal de Assistência Social - Balancete Financeiro do Mês de Novembro de 1996

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO	TÍTULOS	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
SOMA.....	S/MOVIMENTO			SOMA.....	S/MOVIMENTO		
TOTAL GERAL				TOTAL GERAL			

Fundo Municipal de Ação Social - Balancete Financeiro do mês de Novembro de 1996

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO	TÍTULOS	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
SOMA.....	S/MOVIMENTO			SOMA.....	S/MOVIMENTO		
TOTAL GERAL				TOTAL GERAL			

Fundo Municipal de Saúde - Balancete Financeiro do Mês de Novembro de 1.996

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO	TÍTULOS	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
SOMA.....	S/MOVIMENTO			SOMA.....	S/MOVIMENTO		
TOTAL GERAL				TOTAL GERAL			

Início da Operação "Fim de Ano" registrou saldo bastante positivo

Na noite do último sábado, 24, as Polícias Civil e Militar de Bela Vista deram início à operação denominada "FIM DE ANO", que consiste na intensificação do policiamento preventivo em todo o perímetro urbano da cidade, com revistas pessoais e em veículos, principalmente nos bares, lanchonetes, ZBM, Bailões, Clubes e locais de maior aglomeração de pessoas. Os principais objetivos das autoridades policiais são o combate ostensivo ao porte ilegal de armas brancas e de fogo, ao consumo de drogas e a fiscalização sobre a venda de bebidas alcoólicas e permanência de menores de idade nesses estabelecimentos, o que é proibido por Lei.

A operação, que iniciou-se às 20:30 horas do dia 14 e foi encerrada às 02:30 horas da madrugada do dia 15, também contou com o apoio da Polícia Militar Florestal, do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e da Prefeitura Municipal, que cedeu um veículo para o transporte de pessoal, foram envolvidos cerca de 30 Policiais, entre Cívís e Militares, divididos em duas equipes volantes, cada uma com três viaturas, além do Delegado de Polícia Civil Jair Bispo Evangelista e o Comandante do 3º Pelotão PM, Tenente Alfrido Villasanti Romero, que comandaram pessoalmente esse importante trabalho de policiamento preventivo, cujo saldo pode ser considerado altamente positivo.

No total foram apreendidas 04 armas de fogo, sendo 02 revólveres cali-



Um flagrante das diversas armas brancas e de fogo apreendidas no início da operação "FIM DE ANO", deflagrada pelas Polícias Civil e Militar da nossa cidade.

bre 38, marca Taurus, Modelo TA, Cano Longo e 02 revólveres calibre 22, além de diversas armas brancas (facas e punhais). Cerca de 60 menores de idade, entre criança e adolescentes, que se encontravam em diversos Clubes e Bares da cidade, desacompanhados e ingerindo bebidas alcoólicas, foram detidos e encaminhados à Delegacia de

Polícia Civil, para serem cadastrados pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, sendo liberados posteriormente, após receberem um bom "aconselhamento" e orientação, também foram retidos 03 veículos, por irregularidades na documentação.

Vale ressaltar que Portaria do Juizado de Direito e da Infância e da

Juventude, estabelece que é expressamente proibida a venda à Criança ou Adolescente, de armas, munições, bebidas alcoólicas e quaisquer produtos - cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica. Durante a fiscalização nos bares, lanchonetes e similares, a Polícia Civil também cobrou o recolhimento do Alvará de Funcionamento e os que foram surpreendidos com irregularidades receberam a orientação para que providenciassem a regularização com maior brevidade possível, com o alerta de que daqui para frente a fiscalização da respectiva documentação desses estabelecimentos será mais rigorosa.

Um dos Comandantes de Operação "Fim de Ano", Tenente Alfrido Villasanti Romero, informou que o desenvolvimento dessa ação policial será periódica daqui para frente, considerando que durante as festividades natalinas e de passagem de ano, tende a aumentar a ocorrência de atos de perturbação a ordem pública que muitas vezes podem levar a fatos de natureza grave, além do que, segundo o Oficial PM, vêm sendo registrada uma crescente onda de denúncias sobre o consumo de drogas na cidade, inclusive envolvendo menores, um delito grave cujo crescimento tanto a Polícia Civil como a Polícia Militar querem evitar à todo custo, "nem que para isso seja necessária uma ação mais enérgica e rigorosa por parte das autoridades", frisou o Comandante do 3º Pelotão PM.

BALA PERDIDA FERE CRIANÇA DE 02 ANOS

O Comerciante Vitor Vieira, 52 anos, residente a Rua Sebastião Crispim do Rego, centro da cidade, procurou o 3º Pelotão PM para comunicar - que sua filha Karoline Rodrigues Vieira, de apenas 02 anos de idade, foi vítima de ferimento provocado por bala perdida, no último dia 14, por volta das 22:00 hs.

Segundo as informações prestadas - pelo pai da criança, Karoline foi atingida na perna direita quando estava em sua companhia e de amigos, em frente a residência do mesmo, o projétil, provavelmente calibre 38, transfixou a perna da menina e por sorte

não atingiu o osso ou mesmo outra parte do corpo da mesma, o que poderia ocasionar uma ocorrência de maior gravidade.

A pequena vítima de bala perdida foi encaminhada ao Hospital São Vicente de Paula para receber atendimento médico, sendo posteriormente liberada, o pai da menor também apresentou à autoridade policial o projétil da bala perdida que atingiu sua filha, o qual foi encontrado na calçada da residência, logo após Karoline ter sido atingida. A ocorrência foi encaminhada à Delegacia de Polícia Civil para as providências cabíveis.

Briga em Lanchonete termina em morte

Um homicídio, ao que tudo indica por motivos fúteis, foi registrado no sábado passado, dia 14, tendo como vítima Alfredo Espíndola Brites, 30 anos, residente em uma chácara nas imediações do Conjunto Habitacional Erva Mate, na saída para o bairro Serradinho. Segundo as informações, tudo começou por volta das 02:40 hs da madrugada, na Lanchonete "VIP'S", localizada na Avenida Teodoro Sattva, onde Alfredo desentendeu-se com um elemento conhecido apenas por Cleber, provavelmente menor de idade.

Os desentendimentos iniciados na Lanchonete "VIP'S" se estenderam até as imediações do supermercado Arco Íris, localizado a cerca de cem metros do referido estabelecimento, onde Cle-

ber armou-se de um pedaço de madeira, tipo caibro, e partiu para cima de Alfredo Espíndola Brites e de Rodolfo Escobar da Cunha, que estava em sua companhia, atingindo principalmente Alfredo com diversos golpes na região da cabeça e face. Ambos foram encaminhados logo em seguida para o Hospital São Vicente de Paula, onde Rodolfo foi medicado e liberado em seguida, porém, seu colega não teve a mesma sorte, permanecendo internado em estado de coma. Alfredo Espíndola Brites foi encaminhado para Campo Grande no período da tarde mas não resistiu aos ferimentos e veio a falecer antes de chegar àquela cidade, próximo ao Município de Anastácio. O acusado do homicídio encontra-se foragido.

Polícia Militar de Bela Vista aplica um duro golpe na "Máfia do Cigarro"

Através de operação calculada nos mínimos detalhes, que exigiu inicialmente um minucioso trabalho de investigação, a Polícia Militar de Bela Vista conseguiu dismantlar no último dia 18, pela madrugada, parte de um sofisticado aparato criminoso montado por uma verdadeira "máfia do cigarro", integrada por Policiais Militares da ativa e da reserva, que contrabandeavam o produto adquirido em Bela Vista Paraguai para abastecer principalmente a Capital do Estado, Campo Grande.

Há vários dias o serviço reservado da PM vinha investigando o contrabando de cigarro em nossa região e enfrentou diversas dificuldades devido ao esquema muito bem montado pela organização, que se utilizava de batedores, telefone celular e até rádio-transmissor para comunicação entre os veículos envolvidos no transporte da mercadoria, que era feito sempre por estradas vicinais e "carreiras", desviando das rodovias de maior movimento e mais fiscalizadas, até chegar à Capital do Estado. O esquema começou a cair por terra quando a Polícia Militar de Bela Vista levantou a informação que os contrabandistas estavam se preparando para sair da cidade com pelo menos duas camionetes carregadas de cigarro.

De posse dessa informação, o Comandante do 3º Pelotão PM, Tenente Alfrido Villasanti Romero, deslocou uma guarnição logo ao anoitecer, para a rodovia Apaporé, onde foi montada uma campanha, também foi colocada em alerta a barreira da Água Amarela, na rodovia Bela Vista-Jardim. Bem mais tarde, por volta das 03:00 hs da madrugada, a equipe de policiais notou a aproximação dos veículos suspeitos e procedeu a abordagem dos mesmos de maneira repentina e inesperada, atravessando na estrada a viatura policial, que até então estava escondida. As suspeitas foram confirmadas, em dois veículos, uma camionete C-20 Custom, placas JVC 8984 e uma camionete Pampa, placas HQW 4412, foram encontradas 74 caixas (3.700 cartelas) de cigarro - de diversas marcas, cuja reintrodução é proibida no país.

A camionete Chevrolet era conduzi-

da pelo Soldado PM da Reserva José Lopes e a Pampa tinha como condutor o Soldado PM Lourenço Alves Coelho, lotado no Pelotão da Polícia Militar Florestal de Aquidauana, também foi apreendido pela Polícia Militar de Bela Vista um Fiat Fiorino placas HRD 4333, conduzido pelo Soldado PM da Reserva Ramão Sérgio da Silva, que tinha como acompanhante outro policial militar, o Soldado George Rocha Batista, lotado na 3ª CIPM de Aquidauana. O terceiro veículo era utilizado como batedor e seus ocupantes davam cobertura aos demais envolvidos no contrabando, os três carros são de propriedade de uma locadora e haviam sido alugados pelos contrabandistas.

De acordo com as informações, ao serem abordados os PMs envolvidos no contrabando ofereceram aos policiais de Bela Vista toda a carga que transportavam, avaliada em aproximadamente R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para que fossem liberados. Com os quatro também foram encontrados dois revólveres calibre 38, marca Taurus, telefone celular e rádio transmissor.

Os quatro integrantes da "máfia do cigarro" foram conduzidos ao 3º Pelotão PM e logo em seguida para a 7ª CIPM de Jardim, de onde foram encaminhados para a Superintendência da Polícia Federal em Campo Grande, onde foram autuados em flagrante pela prática de contrabando e descaminho, sendo posteriormente recolhidos ao presídio estadual militar. Segundo as informações, além do processo criminal civil, os quatro policiais militares envolvidos no caso também serão submetidos a processo administrativo da Polícia Militar e podem ser excluídos da corporação, independentemente dessem da ativa ou da reserva.

A ação da Polícia Militar de Bela Vista teve grande repercussão na imprensa estadual e foi reconhecida como um duro golpe na "máfia do cigarro" que estava começando a usar a nossa região para desenvolver suas atividades ilegais. Agora a Polícia Federal, que assumiu o caso, deverá desenvolver investigações no sentido de chegar a todos os envolvidos nessa ação criminosa que muito provavelmente possui ramificações ao longo da rota fronteira/Capital do Estado.

COMUNICADO

A BB-FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, com sede na Capital Federal, no Setor Bancário Sul (SBS), Ed. Sede I, 99. A inscrita no CCG sob o nº 31.546.450/0001-08, representada pelo Banco do Brasil S.A. - Bela Vista-MS, COMUNICA ao público em geral, que pretende vender, nas condições/estado em que se encontra pelo valor igual ou superior ao da avaliação, UM VEÍCULO GENERAL MOTORS, C-20 CUSTOM S utilitário, a gasolina, ano de fabricação 1.994/94, cor Azul Riviera, chassi 98C244NHRRCO27838, avaliado em R\$... 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Os eventuais interessados deverão apresentar suas propostas de compra, por escrito em envelope lacrado endereçado à agência do Banco do Brasil S.A., situada na cidade de Bela Vista-MS, a atenção do Gerente Geral, indicando o valor proposto e a forma de pagamento, até o dia 26/12/96. Os envelopes serão abertos no dia 27/12/96 e, será acolhida a proposta que apresentar melhores condições de compra. Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firma a presente que será publicada no órgão de imprensa local e da região.

Bela Vista-MS, 19 de Dezembro de 1996.

BANCO DO BRASIL S.A. - Bela Vista - MS
CCG 00.000.000/0267.43

Selvino Hanauer - 01257-2
Gerente Geral Substituto

Carlos Robson S. Corrêa
Gerente Exp. Subst.

Relatório de Atividades de 1996, da Sociedade Evangélica de Proteção dos Desamparados de Bela Vista

"Até aqui nos ajudou o Senhor" (I Samuel 7-12)

Através de muitas pessoas cujo coração foi tocado por Deus, muitas doações espontâneas não permitiram que faltasse nada para os velhinhos, órfãos, deficientes físicos e mentais residentes no ABRIGO DE DESAMPARADOS. Alguns doadores, não quiseram se identificar, o que não nos permite registrar seus gestos caridosos. Sabemos contudo, que no registro de Deus, ninguém será esquecido. Até porque a Bíblia nos ensina, que quando socorrermos ao necessitado e aflito, nosso gesto é creditado, como se tivéssemos doando ao próprio Jesus. Que Deus portanto, retribua com muitas bênçãos, aqueles que nos ajudaram a vencer o difícil ano de 1.996.

Estas foram as principais vitórias alcançadas, pela Administração do ABRIGO DOS DESAMPARADOS

1 - Deu-se continuidade a manutenção da chácara, roça, criação de galinhas, limpeza de pátio, cercas, churrasqueira, Boutique, sala de lazer, enfermaria, rouparia, dispensa, lavanderia.

2 - Em abril nas comemorações dos 44 anos de existência do ABRIGO DE DESAMPARADOS, inaugurou-se mais dois apartamentos e a Capela, com uma linda festa, onde a sociedade local esteve presente ao Culto de Ação de Graças.

3 - Na ocasião todos os prédios da Sede foram repintados.

4 - Recebemos a visita de médicos e enfermeiros norte-americanos em viagem missionária à Bella Vista-Paraguai. Na ocasião todos os abrigados, empregados e suas famílias foram examinados e ganharam medicamentos e vitaminas. A Diretoria no final do dia de trabalho ofereceu a equipe da MISSION TRIP FROM MISSISSIPPI-USA, um agradável lanche. Os profissionais de saúde ficaram impressionados com o bom estado de saúde dos internos e das crianças residentes no ABRIGO. Não foi constatada nenhuma doença grave. Tão somente quadros clínicos comuns na pediatria e geriatria.

5 - Manteve-se a cozinha equipada.

6 - Manteve-se toda a área construída com serviços de consertos e reparos necessários.

7 - Reformou-se toda a antiga residência de Dêlida e família, após sua desocupação.

8 - Ampliou-se a casa da chácara, residência do Sr. José, com a melhoria da cozinha e área de serviço, e construção de um quarto para as meninas: Cristina e Ana Paula, filhas da Maria.

9 - Foi aprovado pelo PROMOSUL o cadastramento da Instituição, e atendidas todas as exigências burocráticas.

10 - Deu-se assistência médica, social e espiritual aos Abrigados, inclusive com remoção para tratamento na Santa Casa e Hospital Universitário em Campo Grande.

11 - Manteve-se em funcionamento a Boutique de Usados.

12 - Deu-se revisão na rouparia, foi reposta a roupa de cama, lençóis e fronhas, graças a uma doação de 60 metros de tecido, viabilizada pelo Deputado Moka, e foram retiradas as roupas não utilizadas mais pelos abrigados. As aproveitáveis, foram enviadas como doação, aos índios da Missão Batista da Bodoquena.

13 - Foi encerrado o ano de 1.996, com almoço comemorativo do Natal, quando foram distribuídos presentes a todos os abrigados, funcionários e filhos de funcionários. Estiveram presentes colaboradores, membros da Diretoria e familiares dos membros da Diretoria.

Bela Vista, dezembro de 1.996

Elda Moraes Simões - Presidente

Relação dos Doadores que se identificaram, ao auxiliar o Abrigo de Desamparados durante 1996

Aurão Armoa Zacarias
Açougue S. Miguel
Açougue do Pedro
Açougue São José
Aladin Nunes
Aracy Mendes Gonçalves
Arlan Brum
Autoridades Policiais de Bela Vista
Autoridades e Funcionários do Poder Judiciário em Bela Vista.
Banco do Brasil (Funcionários)
Beth Livraria
Câmara dos Vereadores de Bela Vista
Carlos Roberto Pereira
Cartório do 1º Ofício
Casa das Ferragens
Cecília Dorvalho Lopes
Clotilde de Castro Pinto
Confecções Nímia
Danilo Neves (Defensor Público)
10 RC MEC
Denize Rigo
Deocleciano de Vasconcelos
Diogo Cesar
Elair Volpato
Eloysa (INSS)
Everson Matos
Farmácia Droganossa
Farmácia Pax
Félix Rojas
Fermina Melo
Francisco Cintra Franco
Frutaria Gaúcha
Frutaria Silva
FUNLEC
Geni Borges Pereira
Geraldo Nunes
Hortêncio Escobar
Hospital S. Vicente de Paula
Igreja Batista de Bela Vista
Instituto de Educação de Bela Vista
Irineu Cardinal
Israel Chamorro
Joaquim de Jesus
José Ribamar Coutinho e Senhora
José Stanker Torkienice
Josilayne Miranda
Júlio Fernandes
Kika Pedra
Laticínio Bela Leite
Lêa, Manoela e Zélia Pinheiro
Leda Marina de Castro Pinto
Loja Maçonica de GC
Margarida Vilalba
Mary e Celso Balça
Marilda Moraes Garcia
Marilene dos Santos Nunes
Mario Garcia da Silva
Mercado Sacolão
Moacir de Almeida
Odete Jara
Olga Zacarias
Olímpia Loureiro
Padaria Cinderela
Padaria Kcarolina
Padaria Central
Padaria Massa Pronta
Paulo Simões
Polícia Flqrestal
Prefeitura Municipal de Bela Vista
Rádio Bela Vista
Ramona e Elton Valente
Ruben de Castro Pinto
Sacolão Tem de Pudo
Sacolão Tutti Fruti
Saulo S. de Lima
Silvio Roberto
Supermercado Arco Iris
Supermercado São Geraldo
Teteco
Tribuna da Fronteira
Vera Lucia Barbosa
Vera Tylde de Castro Pinto
Vera Vieira (Promotora)
Waldemir Moka (Deputado Estadual)
Kena e Esposo.

Elda Moraes Simões - Presidente

Projeto Rumo ao Novo Milênio - A Voz do Pastor

Com os olhos voltados para os 2.000 anos de nascimento de Jesus Cristo, a Igreja Católica Romana abriu oficialmente nesse dia, o triênio de preparação para a celebração do grande Jubileu da era cristã. Nesta data, os católicos celebram também, a abertura de mais um ano do seu calendário litúrgico.

O Projeto de Evangelização, que procurará atingir a toda a sociedade, tem o título de Rumo ao Novo Milênio. Nele há programas concretos dirigidos aos católicos participantes, aos adeptos de outras religiões, à sociedade civil e uma maneira especial aos católicos afastados. Dos católicos participantes, o Projeto cobra principalmente o testemunho a comunhão: à sociedade civil, oferece os serviços de Igreja, na linha da defesa dos Direitos básicos dos cidadãos aos adeptos de outras religiões, a Igreja Católica propõe o diálogo; aos católicos afastados, a proposta é de ir em busca, saber o porque do afastamento, anunciar-lhes, outra vez Jesus Cristo e resgatá-los para uma participação mais efetiva nas 100 comunidades católicas espalhadas por todo o País.

Cada ano terá uma programação específica.

Para 1.997, estão previstas atividades em torno da pessoa de Jesus Cristo, do sacramento do Batismo sobretudo, um amplo programa de reforço à fé dos católicos. O texto base reconhece que ser católico não é mais uma questão de herança, como tradicionalmente aconteceu no Brasil em que os filhos herdavam a fé dos pais. A Igreja Católica percebe que precisa trabalhar melhor a questão da convocação dos seus adeptos.

Para 1.998, o projeto está centrado na pessoa do Espírito Santo, do sacramento da Crisma e buscará resgatar esperanças dos fiéis. Será um ano em que a Igreja centrará sua ação na formação de cristãos para a missão.

Para 1.999, a pessoa de Deus Pai será o centro, tendo a caridade como ponto referencial da ação católica e sacramento da reconciliação como forma de se chegar à unidade.

O ano 2.000, será todo de comemoração do aniversário de Jesus Cristo. Haverá grandes encontros, de caráter unânime, em todas as partes do mundo. Serão incentivadas as grandes peregrinações aos lugares considerados sagrados pelos cristãos: Jerusalém, Roma e Santuários nacionais e internacionais.

Na intenção de envolver toda a sociedade civil neste Projeto de preparação para a celebração da festa dos 2.000 anos da era cristã, a Igreja Católica estará promovendo diversos eventos centrados na defesa dos direitos humanos, ao todo dos três anos que antecederam a chegada do novo milênio. Em 1.997, o enfoque será sobre os Direitos Civis. Haverá encontros e seminários sobre o Sistema Penal brasileiro e a discussão sobre o Estado de Direito: em 1.988 será a vez dos Direitos Sociais. As atividades deverão ter como ponto central de reflexão o Sistema Educacional e a questão da educação na ótica mais abrangente: educação popular, informal e libertadora. Em 1.999, será o ano dos Direitos Econômicos, com enfoque especial no problema da terra e reforma agrária. Também tratará dos problemas do desemprego e sistema habitacional.

Este processo de defesa dos direitos será o tema da 3ª Semana Social Brasileira, que se articulará em torno do estudo da dívida externa brasileira e, sobretudo, do resgate da dívida social interna. No final do processo que compreende os próximos dois anos, sairá um documento escrito por todos os envolvidos no programa da 3ª SSB, sob o título. "O Bispo que que remos".

Este Projeto de Evangelização abre a programação para a participação de cristãos de outras Igrejas, porém a Igreja Católica entende que o ano 2.000 é uma data que vai além de suas fronteiras.

Tal projeto conta com o apoio do Papa João Paulo II, pois foi ele que incentivou a todas as Igrejas Católicas, no mundo, a se prepararem para a festa de aniversário da encarnação de Jesus Cristo.

DOM ONOFRE CÂNDIDO ROSA - BISPO DIOCESANO
CÚRIA DIOCESANA DE JARDIM
JARDIM, DEZEMBRO DE 1.996

A Administração do Abrigo dos Desamparados de Bela Vista deseja a todos Feliz Natal e bom Ano Novo

VII - O TERROR VIAJA DE ÔNIBUS

A ambição de Gladson o levava a procurar o feiticeiro, inconscientemente havia feito um pacto com as forças do mal, também não percebera que todas às vezes em que dava a poção às suas vítimas, desligava, suas "fugas" nada mais eram do que a posse de seu espírito, na verdade, uma possessão. Esse "algo" ou "alguém" que se apossava da alma (espírito) de Gladson, que se utilizava de seu corpo, instrumento, se alimentava da dor, do sofrimento, do desespero de suas vítimas. Cada dia mais forte. Com mais poder.

O universo e seus mistérios; o homem e seus mistérios; a alma e seus mistérios; nem todo homem pode bater às portas do invisível. Nem tudo ainda foi explorado. E explicado.

E muitos perguntam o que é o mal?

Falar da existência do diabo é muito simplista. Há um mal maior. E contra esse mal se unem os filhos da luz.

Bel a sua primeira vítima. Na sua primeira viagem a serviço de Nicolau. Início do pesadelo.

E quantas mais? Vinte? Trinta? Cinquenta? Foram tantas as viagens....

O que obtivera? Poder e riqueza. Não era o único; Nicolau se utilizava de outros instrumentos, outros métodos, nem sempre a morte era o objetivo. Havia os mortos vivos.

Não, não seria imortal, não nessa dimensão, mas a conquista do reino estava próxima, afinal não se dizia que por mil anos a terra seria deles? Nicolau pensava, havia chegado o tempo de Gladson. O contrato assinado no reino do pensamento estava com os dias contados. Seria um grande final, à altura de seu discípulo que mais lhe dera alegrias (e energia).

Parece tão simples, sob o prisma das religiões cristãs, a luta do bem contra o mal, Deus e o diabo, mas é muito mais complexo do que imaginamos. É a LUZ contra as TREVAS, num universo onde a ordem é fator de sobrevivência, não se trata de fé, mas de VONTADES, em permanentes conflitos. O universo nada mais é do que a força da VONTADE em ação. Faça-se LUZ.

O mal, como o entendemos, é sutil, há pessoas que buscam nos jornais as páginas Policiais, das mais sensacionalistas, adoram os programas do mundo cão, onde os absurdos acontecem e sentem arrepios de prazer ao assistirem filmes onde o sofrimento e a dor superam os limites, não são poucas as taras, hoje, avançam. O anormal passou a ser normal. Nem sempre se pode culpar a comunidade pelos erros dos homens, nem sempre aquele que puxa o gatilho é o culpado. É preciso saber interpretar as Leis, não as dos homens, mas as do cósmico.

Sua primeira vítima. Izabel, mais conhecida por "Bel". Ele se lembrava. Nos últimos meses um sentimento aflorava, em alguns momentos, não sabia como defini-lo, voz da consciência? Grito de um espírito aprisionado? Ou seria o seu anjo da guarda? Não sabia como explicar. Sentia. No dia anterior, em conversa com um amigo, reclamava da sorte, da vida. Só então percebera que nem tudo era felicidade, apesar da riqueza e do poder.

- Mas como! Você reclama da vida Gladson, eu sim...

E o amigo o repreendia, ele não tinha o que reclamar, era

rico, poderoso, feliz.

- Não, não é bem assim, veja só, tenho cinco filhos, o mais velho vive pelas boites na capital, nos rachas de carros nas avenidas, é viciado em drogas, nós sabemos e nada podemos fazer; o outro possui um gênio difícil, você sabe, quantas vezes foi parar na Polícia por causa das brigas, é um arruaceiro; cidadão exemplar na comunidade, todos falam, sei que se admiram e não entendem os motivos de meus filhos agirem como agem, se comportam, revoltados, mas eu sei amigo, eu sei.

Gladson falava com a voz embargada, nem se lembrou das filhas, as duas, uma com problemas mentais e a outra já nas rodas de embalos onde tudo era permitido.

Muitas contradições e paradoxos na história de Gladson, a comunidade que o admirava, passivamente assistia o drama de sua vida. Não o criticavam, pelos filhos, geralmente os filhos dos ricos estão acima do julgamento público. Para o jovem rico tudo é permitido e o que é erro para os demais, para eles é moda.

A morte de Bel. Como fora a morte de Bel?

Gladson nem imaginava.

Estudante de Artes Plásticas, dedicada à família, muitos amigos, apurado senso estético, uma artista, com muita sensibilidade e amor à vida.

Após chegar da viagem sentira cansaço, palpitações, um zumbido estranho no ouvido, a mãe preocupada perguntara-lhe se havia comido alguma coisa na viagem, petiscos, talvez fizera-lhe mal. Não, não havia comido nada.

O "mal" de Bel não era comida, não era doença.

E foi terrível.

Seus gritos eram ouvidos no

quartirão, morreu em questão de minutos, foram minutos de dor, sofrimento atroz, a poção venenosa de Nicolau corroía suas entranhas, como se a queimasse viva por dentro, todos os órgãos explodindo, uma morte terrível.

Quando os médicos chegaram Bel estava morta. Cercada pelos familiares, todos chorando copiosamente, nos estertores da morte a moça arranhara os parentes, uma loucura.

A poção que Gladson dera a Bel, um veneno poderosíssimo, extraído de ervas e raízes da mata que só o índio conhecia, não deixava rastros no organismo, após 24 horas de ingerido iniciava o processo de desintegração, efeitos terríveis, a vítima morria com dores atrozes.

No mesmo instante em que a moça morria, "Pai Nicolau" e sua choupana, invocava os senhores do mal, cantava estranhas cantigas e misturava folhas na fogueira que ardia, uma fumaça verde inundava o recinto, na tosca panela de barro cozinhava suas terríveis poções. Ao redor da choupana lamentos e uivos, ruídos estranhos e gemidos, sentia-se a presença do mal. Nicolau, com o rosto deformado, olhos esbugalhados, gritava e ria sem parar.

Não há crime perfeito, Gladson, numa de suas viagens, dera a poção para um pastor protestante, muito querido em sua comunidade, editor de um jornal, sua morte despertara o interesse do jovem repórter e atuante membro da igreja, Moisés, a Luz, as forças do Bem, encontrara o instrumento para acabar com os terríveis crimes e com as atividades demoníacas de Nicolau.

(CONTINUA)

Associação Comercial de Porto Murtinho

Administração:

MARIA HELENA BENITEZ

*Apoiando o Empresário,
incentivando as atividades produtivas*

Sempre, por uma Porto Murtinho melhor

VIAÇÃO CRUZEIRO DO SUL

CARO AMIGO

Lembra àquela demora de suas mercadorias compradas em São Paulo?? Não existe mais!!! A Cruzeiro do Sul, entrega em sua cidade em no máximo 48 horas. Ligue já, e solicite a Coleta de sua mercadoria, pelos **(011) 608-3989** ou **(011) 292-9296**. Nossa filial está localizada, à **RUA 12 DE SETEMBRO, 994 - Vila Guilherme - São Paulo/SP**. Ligue e solicite maiores informações!



(067)
383-5010
Campo Grande/MS

*Mato Grosso do Sul bem
servido em transporte de carga*

CRIAÇÃO



- Sal Mineral e Rações - Assistência à Fazendas
- Laboratório de Anemia Infecciosa Equina e Brucelose
- Tudo para Inseminação Artificial e Nitrogênio Líquido
- Assistência à Pequenos Animais

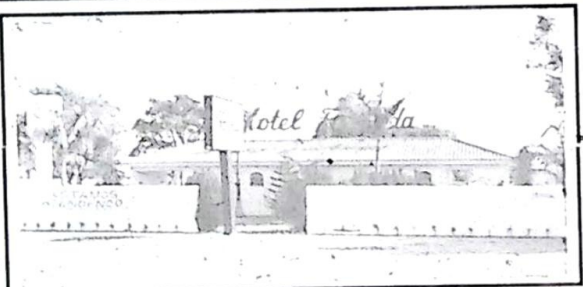
LEITE DE CABRA - QUEIJO DE CABRA TIPO
FRESAL - Você pode adquiri-los na Rua Duque de
Caxias, 1298 - 439-1533 - FAÇA SUA RESERVA

Carmem A. Santiago Lima - Méd. Vet. CRMV - 6 N° 0911 Sérgio A. Loureiro Lima - Méd. Vet. CRMV - 6 N° 0947

Com. 439-1533 - Res. 439-1102

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1298 - BELA VISTA

*Motel
Fazenda*



*O melhor e mais luxuoso da região, com
Apartamentos e Suítes com Ar, TV, Vídeo, Sauna e Som Ambiente*

**Rodovia BR-267 - KM 04 - Saída para Nioaque
GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**

CANELA'S Restaurantes

EVA DO CHIVÉ - Proprietária

- Rodízio
- Comercial
- PF
- Marmitex

"ATENDIMENTO CLASSE A"

AV. EUGÊNIO PENZO, 670

FAX 435-1382 - ANTONIO JOÃO

Arquiteto Roberto Pacheco Giongo

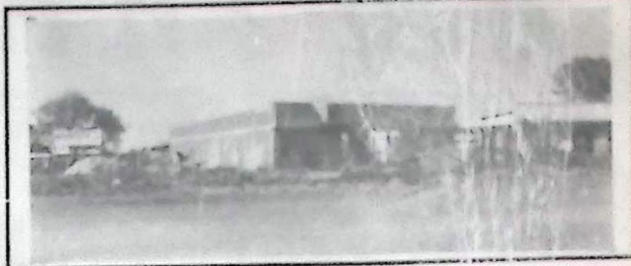
**Projetos de Residências, Edifícios,
Balneário e Tratamento de Esgoto**

Rua Kriptônio, 236 - Bairro Coopafé

726-2216 - CAMPO GRANDE

Imobiliária Jardim Ltda

**LANÇA O
MELHOR
LOTEAMENTO
DE JARDIM**



Residencial MOÁ, local nobre e de grande valorização. Venha conhecer nossos planos de pagamentos. Loteamento devidamente aprovado pelos órgãos competentes. Também temos Antenas Parabólicas em suas prestações mensais. É uma grande novidade, a sua Imobiliária Jardim está com venda de Telefones Celulares Gradiente em até 08 (oito) pagamentos. Imobiliária Jardim, 17 anos ajudando Jardim a Crescer

Rua Ten. Bernardes, 100 - 251-1173 - Jardim/MS

SEPAJA Comércio e Representações

**Produtos
Agrícolas
e Veterinários**

**Avenida 11 de
Dezembro, 766**



(067) 251-1496 - JARDIM-MS

Inaugurou em Jardim **Restaurante e Lanchonete GARDENS** *Algo Pioneira*

*Lugar Pitoresco e Agradável
Atendimento Qualificado*

VISITE-NOS

Av. Duque de Caxias - Centro - Jardim

Supermercado FRAZÃO

**Latarias, Bebidas, Secos e Molhados
Gaz de Cozinha, Verduras e Legumes**

ANEXO AÇOUGUE

Av. 11 de Dezembro, 886 - 251-2140 - JARDIM

Supermercado Pantanal

**O mais completo
sortimentos em
Gêneros Alimentícios**

**Artigos para presentes
Hortifrutigranjeiros**

**ANEXO: Açougue
e Lanchonete**

Rua Dr. Corrêa, 480

(067) 287-1311 - PORTO MURTINHO



Comentando

A APAE

Agradece à todas as - pessoas que colaboraram para a realização do Jantar Dançante. Foi sucesso total!

ESSE JANTAR

foi realizado no dia 14 pp., na sede da Casa da Amizade. Comida deliciosa e variada. Muita gente prestigiou. Os elogios todos foram para a equipe que preparou o jantar. A decoração com motivos natalinos também deixou o ambiente bonito. Parabéns à APAE.

Este pensamento estava nas mesas:

"Acredite que sempre haverá Natal, enquanto a paz e a fé viverem em nossos corações".

APAE - Bela Vista

UNIRAM-SE

em matrimônio no dia 20 pp., Claris, filha de Adriano e Inácia Ajala e Renato, filho de Divino e M^{te} Tereza Oliveira. A bonita cerimônia aconteceu às 20hs na Igreja Matriz de Santo Afonso, onde Claris, linda em seu vestido de noiva, foi levada por seu pai até o altar, onde a esperavam noivo e padrinhos!

APÓS A CERIMÔNIA

Os convidados foram recepcionados com uma festa no Grêmio Pedro Rufino.

FELICIDADES

Aos jovens Claris e Renato na vida nova que iniciam.

NOSSOS PARABÊNS

à Octávia Rodrigues, filha do casal Rubens - (Coruja) e Mariza que neste dia 27 de dezembro comemora 15 aninhos!

TAMBÉM

estão de parabéns: 07/12 - Janayna Velasquez 15/12 - Jane Velasquez 30/12 - Victor Hugo V. Pereira 14/12 - Duda Ocariz 15/12 - Natalia G. de Souza Rosa

NOSSOS PARABÊNS

à Renata Bonzato, representante da Javet que saiu vencedora no Concurso Miss Comércio.

FLAVINHA OCARIZ

filha do casal Cachito e Azalea, está de parabéns, pois passou no vestibular para Direito, no Rio. Fiquei sabendo que uma das notas 10 que ela obteve foi de redação. Para nós não foi surpresa, pois Flavinha quando era aluna do CEFRON, participou de um concurso de redação e saiu vencedora. Mais uma vez parabéns!

CARTA ABERTA

Amiga, um bom dia repleto de lindas flores, com perfumes sutis e diferentes.

Vamos falar de literatura que é um meio de se conhecer melhor o mundo em que se vive, sua gente, seus valores.

Já que tem um papel sócio cultural, estamos



Mariely Velasquez no dia 07 pp. Na foto - ela, segurando a prima Giovana, sua mãe Flora, com o mano Bruno e a prima Janaina também aniversariante.

dentro dele. Já no tempo dos romanos Marco Aurélio dizia: - "que o homem comum é exigente com os outros, o homem superior é exigente consigo mesmo".

Este outro pensamento me surpreendeu: - "Quem fala dos outros, diz o que vai em sua própria alma". O pior veneno é a maldicência e o seu antídoto é o silêncio e a tolerância.

A lei do retorno, será o castigo.

Nós devemos pensar - duas vezes antes de falar e mil antes de fazer um julgamento. Talvez seja por isso que os yogues optam pelo silêncio e tem um deserto no olhar como educadores - que fui e sou, digo: educar, não é andar por caminhos já traçados e sim procurar os atalhos que nos levam como enxergar novos horizontes.

Os jovens têm ansia - de horizontes cabe aos mais velhos, ajudá-los.

Seu coração jovem tem brilho de estrelas. Todos poderiam ser gênios, se quisessem mas para isso precisam de 99% de transparência e 01% de inspiração. Convença-os se puder. Nada é impossível.

Na despedida um verso de Amar Klayan - "além da terra, além do infinito, eu procurava em vão o céu e o inferno, mas - uma voz me disse: - O céu e o inferno estão em ti mesmo".

Naquele abraço amigo, uma apoteose em cores e borboletas voando. Scópio

AGRADECEMOS E

Retribuímos os votos de Boas Festas: Deputado Akira Otsubo e filia - Campo Grande; Cruzeiro - do Sul Rent A Car - Campo Grande; Dep. Zeca do PT e filia - Campo Grande; Dep. Antonio C. Arroyo e filia - Campo Grande; Norinha Pereira - Bauru; Gauchinho - Lava Rápido B.Vista; Pe. Willian Gonçalves - Bela Vista; Ernando F. Gasco e filia - Bela Vista; Dep. Paulo Esteves - Campo Grande; Gutemberg - São Paulo; Grupo Cruzeiro do Sul - Campo Grande; Dep. Zé - Teixeira e filia - Campo Grande; Dep. Gerson Domingos - Campo Grande; Francisca P. de Lima - Diretora Castelo Branco - Bela Vista; Casa Veterinária Criação - Bela Vista; Dep. Hosne Esai - Campo Grande; Nercy Soares dos Santos e filia - Bônito; Eduardo Ocariz e filia - Bella Vista Paraguarí; TC Paulo da S. Magalhães Cmt 10º RC Mec - Bela Vista; Elda Simões - Presid. Abrigo Desamparados - Bela Vista; Deputado Waldir Neves - Campo Grande; Arcência C. Fernandes Presidente APAE - Bela Vista; Regional Países - Campo Grande.

PARABÊNS

ao casal Kóvino e - Etelka pelo nascimento - em Ponta Porã no dia 19 pp., do filho Yan Augusto Gomes.

DANIEL DANTAS

filho de Ina e Paulo aniversariou no dia 20 - pp., uma big festinha - marcou a data. Parabéns!!

ORAÇÃO DE SANTA HEDWIGES

Protetora dos Endividados em nome do pai do Filho do Espírito Santo Senhor meu Deus, Todo Poderoso, Criador do céu e da terra, Vós que tudo reguleis em justiça e Misericórdia, acatái e protegi humilmente Voz dirigi por intermédio de Santa Hedwiges, que tanto Vós amou, na terra, e que usufrui da graça de contemplar Vossa divina face. Santa Hedwiges, que pelos vossos merecimentos, pelas vossas virtudes e pela ardorosa fé em Nosso Senhor Jesus Cristo, fustes por Deus constituída em protetora dos pobres e endividados, dos que sofrem aflições pela carência de recursos, vinde em meu auxílio e levari à presença do Filho de Deus, Nosso Senhor Jesus Cristo, o apelo que vos faço. Vinde em meu socorro, Santa Hedwiges, atendei à minha súplica, dispensei a este vosso humilde devoto a vossa proteção proporcionando-me os meios de vencer esta crise, de obter os recursos suficientes para atender aos meus credores, a fim de pagar o que devo a Fulano, de modo que volte a paz e a tranquilidade ao meu espírito. Confiando em vossos méritos, em vossa caridade, peço Santa Hedwiges, lancardes vossa bondade compassiva sobre mim. Assim seja. Santa Hedwiges, protetora dos pobres, rogai por nós. Santa Hedwiges, protetora dos endividados, rogai por nós. Santa Hedwiges, rogai por nós. (Rezar um Pai Nosso e uma Ave-Maria). (M.O.)

As Drogas e o Amor Exigente

Ninguém desconhece a penetração das drogas no - Brasil e no mundo inteiro. Em MS e, especificamente - em Campo Grande, que há pouco tempo atrás era - somente rota das drogas, tornou-se centro consumi - dor.

As drogas chamadas lícitas, tais como a cafeína, as anfetaminas, o tabaco, a cola de sapateiro e - principalmente o álcool, são facilmente adquiridas em qualquer farmácia, supermercado, ou bar.

As ilícitas, como a maconha, heroína, morfina, cocaína, crack, codeína, barbitúricos e o LSD entre outras, ataca diretamente o sistema nervoso central (o cérebro), causando a dependência e outros males físicos e psíquicos, muitas vezes irreversíveis.

O uso de drogas tornou-se um meio de auto - afirmação dos jovens, não excluindo daí muitos adultos imaturos.

Na maioria das vezes os pais só descobrem que - seus filhos estão usando drogas quando já são de - pendentes das mesmas. Daí foi que surgiu o AMOR - EXIGENTE, trazido para o Brasil dos E.U.A., pelo - padre Haroldo J.S. Rahm, S.J.. Em Campo Grande o - AMOR EXIGENTE foi encampado pelo CEDRO - Centro de Recuperação dos Dependentes de Drogas Santo André, que está implantando o programa na nossa Capital.

O AMOR EXIGENTE é uma proposta de educação, des - tinada a pais e orientadores, como forma de preven - nir e solucionar problemas com seus filhos. O AE mostra como corrigir o que não está bem no lar e na família. É principalmente um programa de preven - ção ao uso de drogas, mas também age na recupera - ção. Sua ação é sobre as pessoas quimicamente de - pendentes, como serve também para qualquer jovem - ou pais com dificuldades ou problemas.

O AE é profundamente espiritual, ainda que não trate especificamente de nenhuma religião. O seu - lema é EU O AMO MAS NÃO ACEITO O QUE VOCE ESTÁ FA - ZENDO (de errado). O AE nos dá força física e ener - gia espiritual, que é a Graça de Deus, para colabo - rarmos com o seu plano de amor. Assim, fazemos tu - do como se tudo dependesse de nós, mas certos de que tudo depende de Deus.

O AE se baseia em 12 princípios que, devidamen - te aplicados, ajudam a proteção da família e dos - jovens. São princípios comuns, que normalmente usa - mos no nosso dia-a-dia, para a educação e forma - ção de nossos filhos. A diferença é que, no AE os aplicamos de maneira ordenada, explícita e global.

O segredo do AE são os GRUPOS DE APOIO à pais e jovens com problemas, ajudando-os a encontrarem caminhos para a paz e a felicidade da família.

Ocorre que muitos pais e filhos da classe média e alta não se utilizam do AE e dos Grupos de Apoio, por vergonha, constrangimento e respeito humano de terem filhos farmacodependentes. Sentem-se culpa - dos, machucados, sofridos e humilhados por terem - um filho nessa situação. Esquecem-se de que a dro - ga é uma doença, tal como o câncer, a Aids, a tuber - culose etc..., e que tem de ser tratada como tal.

Traduzimos o AE por AMOR-DISCIPLINA e, analisando essa expressão, vem um casamento perfeito: o - AMOR vem antes, mas fica no mesmo nível de impor - tância, da exigência, da DISCIPLINA.

O AMOR EXIGENTE não tem data marcada para a so - lução de um drogado. É preciso ter fé, esperança e perseverança. É crer na Graça de Deus, que está - sempre disposto a nos ajudar, mas que quer que tam - bém façamos a nossa parte.

Em Campo Grande, por enquanto, funciona um GRU - PO DE APOIO do AE para pais e dependentes, todas - às sextas feiras, às 19:30 minutos, na Paróquia N. S. de Fátima, absolutamente gratuito. Recebemos de braços abertos todos aqueles que vierem nos procura -

- Sérgio de Sá Earp -

Esteio Agroveterinária

Importadora e Exportadora Ltda

- Produtos Agropetecários em geral - Linha completa de rações
- Atendimento Veterinário a pequenos e grandes animais
- Assistência Técnica a Fazendas
- Grande estoque de Sal Mineral

Rua João do Ladário, 1363 - Centro
Telef: (067) 439-1167 - 439-1748

Você imagina o que a **STUDIO NEW** FAZ???

Nossa arte é registrar as melhores imagens

Book Coloridos e Preto e Branco,
Foto Jornalística, Aniversário, Casamento
Ademir Mendonça - Fotógrafo

COLCCI Representações

COLCCI, LEVI'S, WRANGLER

Blusas, Camisetas, Calças,
Camisas e Acessórios

Rua General Samaniego
(em frente a Casa Brites)

Casa Acquarela

Produtos
Nacionais e
Importados
Originais

Rua Lomas Valentinas

C.C.B.V. - Centro de Computação Bela Vista

CLUBE DO MICRO

Estamos formando o 1º Grupo de Usuários em computadores aqui em Bela Vista. Para isso con - vidamos você a participar do nosso clube.

O objetivo da criação do clube é fornecer aos usuários de computadores o apoio necessário, tais como troca de informações, esclarecimento de dúvidas, tendências do mercado, novida - des em equipamentos e programas, reinstalação de programas, diagnóstico de problemas técni - cos, orientações para upgrades (atualização da máquina) e manutenção preventiva.

Faremos pelo menos 1 (uma) visita por semana, sendo 4 (quatro) no mês ao associado, ou even - tualmente quando for solicitado.

Como é do seu conhecimento possíveis vírus de computadores afetam sobremaneira o desempenho do computador, tais como, perda de memória, lentidão e perda de dados. Em nossas visitas fa - ríamos uma avaliação do micro eliminando possíveis vírus, otimizamos o disco fixo (Winch - ter) através do Scandisk e eliminamos arquivos desnecessários.

Todas essas visitas serão documentadas e cadastradas em nossos computadores como datas, ho - ras e problema apresentado para uma posterior análise de desempenho do computador visitado.

Durante o mês será feita uma manutenção preventiva da máquina, como limpeza da mesma, des - ligação das placas e correção de eventuais problemas.

No caso de necessidade de troca de peças faremos um orçamento para a troca da mesma, não - sendo cobrado o custo da mão de obra.

Circularemos mensalmente entre os associados um jornal com dicas, troca de experiências en - tre usuários, novidades e reportagens etc...

Cuide do seu investimento, oferecemos a você 15 anos de experiência na área de informática. A mensalidade a ser paga por cada associado será de R\$ 20,00 (vinte reais) com data préviamen - te estipulada. Está a disposição nos telefones: 975-5063 ou 439-1873 ou na secretaria da escola para maiores detalhes. Caso seja de seu interesse participar desse grupo, favor nos - fornecer os dados (anexo) para serem cadastrados em nossos computadores.

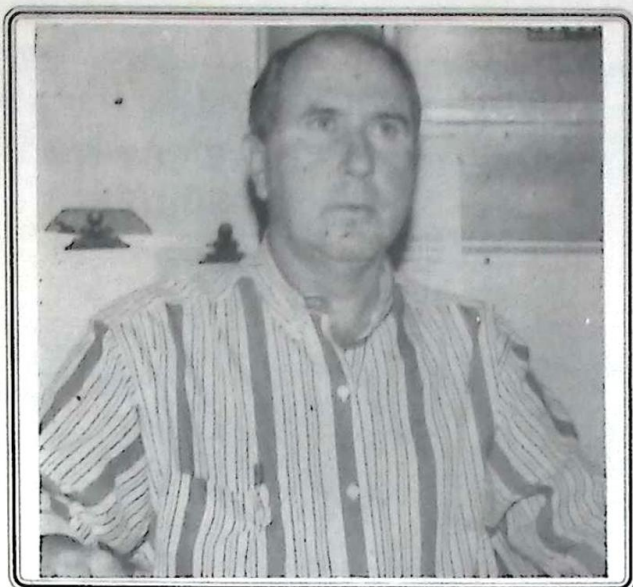
Atenciosamente

Durval B. de Souza



Possari parabeniza

Prefeitos eleitos



Osvaldo Possari - Vice-Prefeito
eleito de Campo Grande

Neste Natal, quando, juntos, nós, a família e a comunidade, comemoramos o dia do nascimento do ser divino que se fez homem para indicar caminhos, lembrar de que além das montanhas da vida material vislumbramos um mundo de luz, é preciso rever conceitos, ampliar o limite do pensamento e abraçar num grande abraço a humanidade.

E como abraçar a SUA humanidade?

O grande abraço começa em casa, no trabalho, no clube, nas igrejas, começa aqui e agora.

E o político tem a grande oportunidade, os meios, para servir de exemplo, através da política, pode se iniciar grandes projetos de mudanças, sempre visando favorecer os mais carentes, os deserdados.

Aos Prefeitos e Vereadores eleitos no Sudoeste, meus amigos, minhas amigas, a partir de janeiro poderemos iniciar um grande projeto, em todos os Municípios, no campo e na cidade, sempre com o sentimento de fraternidade, neste Natal, não olhe apenas para a mesa farta, agradeço a Deus, Ele, o Senhor da Luz, ficará mais feliz se olhar para os que não podem ter a mesa farta, para eles o ABRACÇO, o seu abraço, significa ESPERANÇA.

Não vamos frustrar anseios e nem matar esperanças, mas tornar SONHOS REALIDADE.



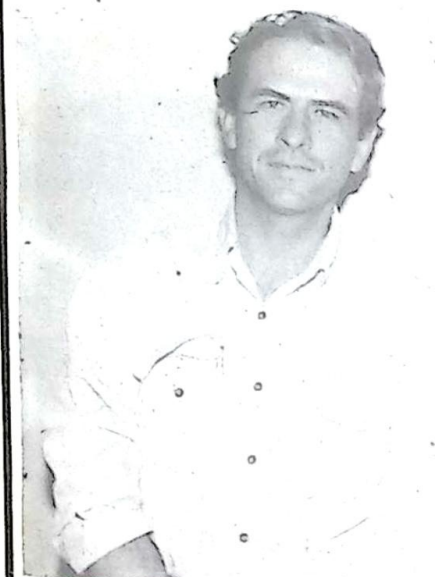
José Garibaldi da Rosa Neto
Prefeito eleito de Bela Vista



Dilmar da Silva Leite
Prefeito eleito de Caracol



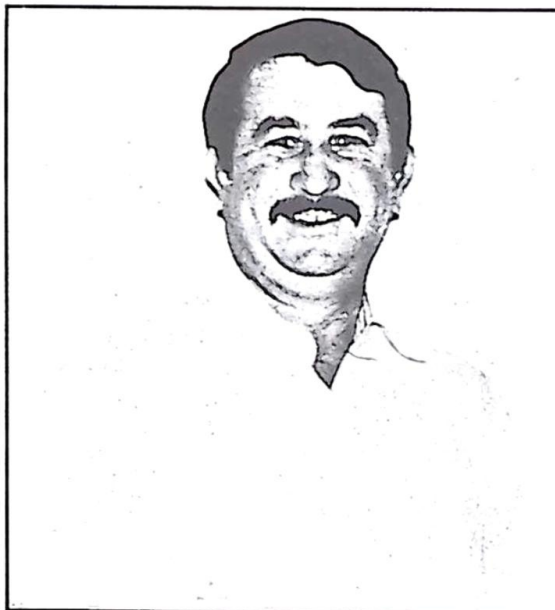
Nercy Soares dos Santos - Prefeito eleito de Bonito



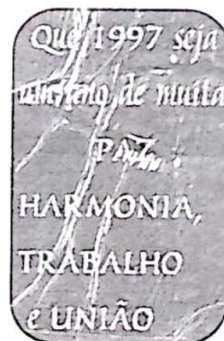
Dácio Queiroz
Prefeito eleito de Antonio João



Myrian Silvestre dos Santos
Prefeita eleita de Porto Murtinho



Elizeu dos Santos - Prefeito eleito de Guia Lopes da Laguna



★ Esta ESTRELA vem...



Osvaldo César Possari - Empresário

...Anunciar a chegada do menino-Deus, que veio para trazer paz ao mundo e contar as boas novas do Reino de Deus-Pai.

Imbuídos deste espírito de fraternidade e união, queremos desejar aos clientes e amigos um Natal muito feliz, e que no Novo Ano que se aproxima nós estejamos ainda mais unidos pelos laços de amizade que sempre lastrearam nossa convivência.

Tenham a certeza de que estaremos trabalhando sempre, cada vez mais, para que no decorrer do Ano Novo, você tenha muito sucesso, porque para nós... A ESTRELA É VOCÊ!!!



Márcio Monteiro - Prefeito eleito de Jardim

Cruzeiro do Sul
RENT A CAR

Viação Cruzeiro do Sul



FELIZ 1997

Com a constância do trabalho, ganhamos o pão nosso de cada dia. Na interdependência das atividades humanas, demos e recebemos, servimos e fomos servidos. Nesta hora de feliz conagração, cumprimos com prazer o dever de agradecer. E somamos ao nosso caloroso muito obrigado votos de Feliz Natal e ampla prosperidade no ano que vai chegar.



Zeca do PT - Deputado Estadual

Um Brinde a 1997

Aos homens de boa vontade, em especial àqueles que nos brindaram com sua dedicada assistência profissional neste ano quase findo, um Natal de paz e prósperas venturas para o Ano Novo



Que 1997 seja um ano de muita paz e harmonia entre os povos e que possamos comemorar saboreando um delicioso churrasco



Churrascaria FARROUPILHA

Rod. Bonito/Guia Lopes, S/Nº - Km 01 (Frente ao Clube do Laço)

(067)255-1112 - BONITO/MS

Pelo Trabalho

Estivemos irmanados no ano que ora se finda. Pelo trabalho, estaremos irmanados no ano que se vai iniciar. O trabalho é uma forma absoluta do amor. Só ele nos permite fazer algo de bom em prol de nós mesmos e de nossos semelhantes. Só através dele podemos aumentar o nosso capital nos bancos da terra e no banco do céu.



**Que 1997
seja de
Paz e
Amor**

Hosne Esgaib - Deputado Estadual

Feliz Ano Novo

Que os dias do novo ano sejam uma sequência de proveitosas realizações e repletas de paz e felicidade



Advogado Antonio Aparecido de Oliveira

Bonito/MS

Que a pomba da paz traga alegria e felicidade e que o Ano Novo seja repleto de prosperidade



Prefeitos eleitos e Vereadores foram diplomados

Jardim- O Prefeito eleito de Jardim Marcio Monteiro e Elizeu dos Santos de Guia Lopes da Laguna, juntamente com seus respectivos vices e vereadores das duas cidades foram diplomados nesta última - quarta-feira. A cerimônia aconteceu nas dependências do Esporte Clube Jardim, às 20:30 hs, foi presidida pelo Juiz Eleitoral Dr. Geraldo de Almeida Santiago e contou com a presença do Dr. Givaldo Tenório da Silva, Promotor de Justiça, Dr. Luiz Carlos Ataíde, Juiz de Direito; Dr. Alexandre Antunes da Silva, Juiz de Direito Substituto; Dr. Rogério C. Araújo; 2º Tenente Gildo Massuda, da 4ª Cia; Major Gibson Maroni, CMT - da 7ª CIPM; Dra. Sue-ly Garcia Albert - Defensora Pública; Dr. Joelson Martinez Peixoto; Ver. Fernando Augusto Freitas; Ver. Ricardo F. Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna.



Elizeu dos Santos (Pref. de Guia Lopes)



Marcos Zanata (Vice-Pref. de Guia Lopes)

Após a entrega dos diplomas, o Prefeito eleito de Jardim Marcio Monteiro agradeceu o trabalho da Justiça Eleitoral durante o pleito eleitoral. "Vamos fa-

zer tudo aquilo que for possível em nossa administração", disse Marcio Monteiro. Já o prefeito eleito de Guia Lopes da Laguna, Elizeu -

dos Santos disse em entrevista à imprensa que acredita em um futuro melhor e muita prosperidade para Guia Lopes da Laguna.



Evandro Bazo (Pref. eleito)



Marcio Monteiro (Pref. eleito)

É Natal

"Ressoem os versos e ecoem as melodias.
E na NOITE FELIZ pisquem as mimosas
ESTRELAS e passeie garbosa a LUA SERENA.
Resplandeça a CIDADE de mil coloridas lâmpadas.
Mas.... Beleza nossa!

Para que tudo agrade e todos se sintam
felizes em elevada união de AMOR e de PAZ,
domine ELE, e mais ninguém e nada mais!
Impere ELE - O MENINO na
TERNURA, na PUREZA, na SUA VERDADE.
Com ELE, e por ELE".

Dom Onofre Cândido Rosa e Funcionários da Diocese 1996-1997

Responsabilidade e Compromisso com o Povo



Ciente de nossas novas responsabilidades e ansioso para corresponder as expectativas em nós depositadas, através dos mais de 1.000 votos recebidos no último pleito eleitoral, aproveito a oportunidade para agradecer à todos e convocá-los para continuarem a nos ajudar em uma caminhada de oposição ética e responsável, sempre em defesa dos interesses maiores da nossa comunidade.

Nesses dias de Festas, desejamos à toda família belavistense e das cidades vizinhas, Paz, Felicidade e muita Saúde no Coração.

Feliz Natal! Feliz 1997!

Vereador eleito Dr. Renato de Souza Rosa, Patrícia e Filhos

Prefeito eleito de Antonio João, Dácio, anuncia Secretariado

O Prefeito eleito de Antonio João, Dácio Queiroz Silva (PMDB), anunciou esta semana todos os nomes que vão formar o seu secretariado, explicando que o segundo escalão só será definido no início de janeiro. Dácio afirmou que a escolha foi feita juntamente com seu vice, Junei Marques (PSDB) e que as discussões e aprovações passaram pelos partidos que compõem a aliança "Um Novo Tempo - Vai Nascer" (PMDB/PSDB/PT). Alguns nomes foram apoiados por dirigentes do PPB e PTB, que deram apoio informal à coligação. Dácio Queiroz vai mudar a estrutura da prefeitura e quer descentralizar os trabalhos.

A Secretaria-Geral será ocupada pela advogada Vera Alba Peixoto Martinez e a primeira-dama Renata Queiroz Silva será coordenadora de Promoção e Assistência Social. O contador José Altair Gomes será diretor do Departamento de Administração e Finanças. Nereu Butskевичios - Nantes, será diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, enquanto a professora Sônia Vedovato - nome indicado pelo Partido dos Trabalhadores - assumirá o Departamento de Educação do Município.

Para o Departamento de Desenvolvimento Econômico (que engloba os setores de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio), foi indicado o técnico agrícola Paulo Márcio Vieira. Já no De-

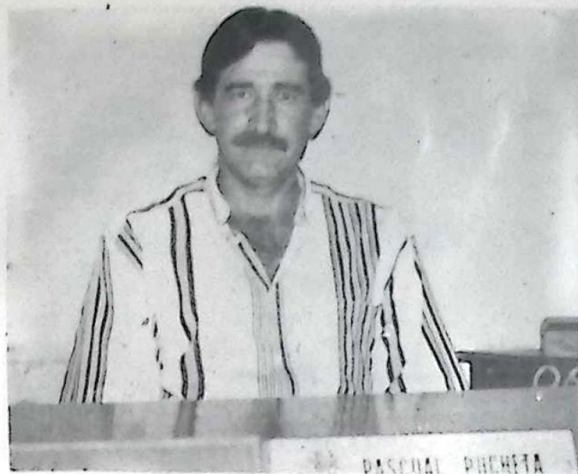


Dácio Queiroz e Junei Marques

partamento de Saúde, trabalhará o Vereador Sérgio Luiz Mohr (PMDB), que se licencia para ocupar o cargo de confiança. Com a idade Mohr para a saúde, a primeira suplente Swamy Xavier (esposa do ex-prefeito Iber Xavier), do PMDB, assume uma cadeira no Legislativo.

O vice-prefeito Junei Marques será o articulador político de Dácio Queiroz, assumindo a Assessoria Política e de Comunicação. A ex-vereadora Salvani Simplicio será a secretária executiva da prefeitura, cujas funções ficarão ligadas diretamente ao Gabinete. A Assessoria Jurídica será ocupada pelo ex-prefeito Iber da Silva Xavier. Dácio tem uma base sólida de 5 vereadores na Câmara, "mas nosso trabalho será com apoio de todos os vereadores, porque a Câmara Municipal vai participar do nosso governo", afirmou. Como ocorre tradicionalmente, a posse do prefeito, vice e dos 9 vereadores será dia 1º de janeiro - próximo, às 9h. (J.P)

MENSAGEM



Obrigado Senhor, pelo ano que está se findando.

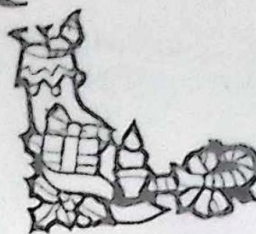
Por tudo de bom e de ruim que passou.

Espero que o ano de 1997, traga na nossa família a PAZ, a HARMONIA, para superarmos as barreiras

E para toda família CARACOLENSE, saúde e muita felicidade.

Pascoal Pucheta, Esposa Maurícia e filhos: Paulo, Marlene, Madalena e Maira - CARACOL

Que as bênçãos...



De Deus desçam sobre você,
para lhe proporcionar um
NATAL maravilhoso.
E que a Sua luz possa guiá-lo a
cada passo de seu caminho.



Jesus Delbar Ferreira Leite e Família - CARACOL

Boas Festas

Amigos,
estamos unidos
pelo trabalho,
pela paz e
vontade de
vencer.

Rogamos à Deus
que no
Ano Novo,
irmanados nos
mesmos ideais,
consigamos
atingir nossos
objetivos.



Wilson Ferreira Leite (LOLÔ) e Família - CARACOL

Que 1997 seja de muita prosperidade

Neste fim de ano,
a nossa melhor oferta
é o nosso abraço e
os mais sinceros
desejos de que
a harmonia abençoe
o Ano que se inicia



Boas Festas e Feliz Ano Novo

Avelino Godoy, Maria, Cristiane e Netos - CARACOL

À TODOS AQUELES...

Que ao
nosso lado
fizeram a
oração do
trabalho,
no ano que
se encerra,
enviamos
os melhores
votos de
FELIZ NATAL
e que, no
ANO NOVO

continuemos compartilhando os mesmos
ideais de PAZ, AMOR e PROSPERIDADE



Vereador eleito Prudêncio Montiel e Flia. - CARACOL

É NATAL

Neste
Natal,
desejamos
à todos os
caracolenses,
amigos
clientes,
fornecedores,
enfim,
à todos, toda a
paz do mundo,
muita saúde
e que nunca sejam tristes



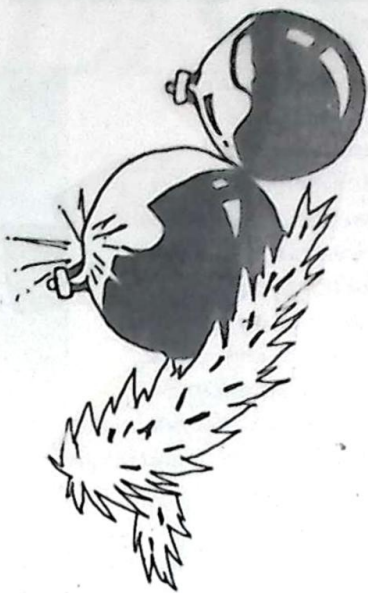
MADEIREIRA PAGLIOSA Ltda
(NECO e Família - CARACOL)

PAZ E AMOR

Natal, dia de PAZ e ESPERANÇA.
Dia de festa, alegria e amor.
Estas palavras se repetem
todos os anos.

Mas é preciso que tudo isto
se torne REALIDADE.

PAZ.... AMOR.... e PROGRESSO.
A DROGARIA DANIFARMA acredita
que todos os sonhos podem se tornar
realidade, desde que nos dediquemos
a erradicar o MAL, a INJUSTIÇA,
a falta de AMOR e a GANÂNCIA.
Ganhar é necessário,
o lucro aplicado com a justiça
proporciona o desenvolvimento



DROGARIA DANIFARMA
Daniel e Funcionários - CARACOL

Neste Natal...

Ser Feliz
na verdade,
não é viver sem
preocupações ou aflições,
mas elevar-se
acima dessas coisas,
mais um Natal,
Mais um Ano,
mais uma
oportunidade de
crescer e conquistar
a felicidade!

Dr. Hélio Ruiz
Advogado
JARDIM



Felicidades



Nesta pausa de festas, elevamos bem alto os
nossos corações e pensamos com carinho
e admiração em todos aqueles que de uma forma ou
de outra forma cooperaram conosco no ano que ora finda.

Comercial SAMPAIO JARDIM

MENSAGEM

Aos nossos clientes e amigos,
desejamos um
Feliz Natal e próspero Ano Novo
com muito amor, paz e tranquilidade.
Terminamos mais uma etapa de nossa missão,
resguardando as tradições de raízes que orgulham
todos nós que lutamos para dar o melhor para
Jardim e seus visitantes.
Foi um ano de sucesso e
para 1997, novos horizontes parecem manter
a mesma chama de otimismo.
Que nutre nosso ideal de
continuar contribuindo para o
desenvolvimento de nosso Município.



Novo Hotel

Rua 1º de Maio, 291
☎ 251-1133 - JARDIM

Cliff

Representante exclusivo
LEE, WRANGLER, 775

Rua 1º de Maio, 312
☎ 251-1456 - JARDIM

Alternando...

A euforia com a reflexão,
vamos volvendo tranquilos a página
de mais um ano decorrido.

Nossas previsões mais otimistas foram
plenamente cumpridas nesse lapso,
graças à conjunção de uma série
de fatores felizes.

Aos nossos
amigos clientes e fornecedores,
enviamos sinceros cumprimentos de
BOAS FESTAS e risonho ANO NOVO.



SKIMEL Sorvetes

Festeje a virada do ano tomando um sorvete **JARDIM**

Feliz 1997

Ao ensejo do Natal
e do Ano Novo,
queremos estreitar os
fraternos laços de amizade
que nos unem com a expressão
dos nossos profundos
agradecimentos e rogamos
aos céus que lhes proporcionem
toda a paz e prosperidade.



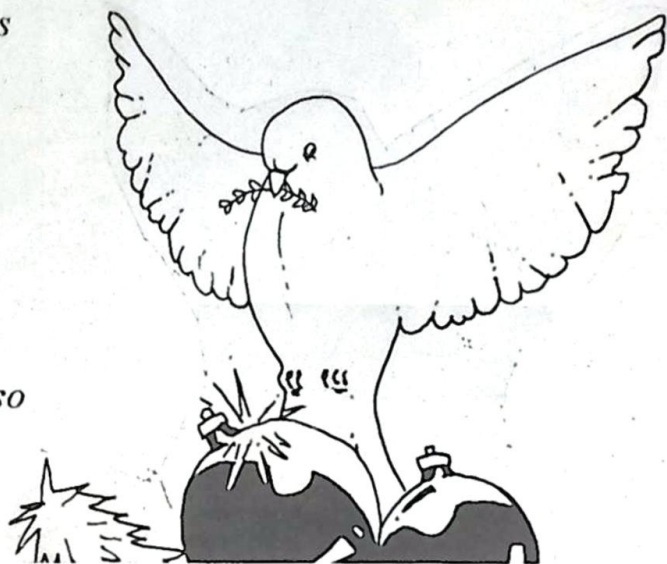
Boas Festas

Supermercado FRAZÃO

Av. 11 de Dezembro, 886 - ☎ 251-2041 - JARDIM

Que 1997 seja próspero!

Aos nossos irmãos no trabalho, que conosco labutaram mais um ano em frentes diferentes de uma mesma luta, sinceros votos de um Feliz Natal e proveitoso Ano Novo.



Ivar Gimenes Pinheiro - Proprietário

Auto
Peças

VEICAR

Avenida Eugênio Penzo, 520
☎ 435-1247 - Antonio João

VIBRAC

Auto
Peças

Rua Conde de Porto Alegre, 356
☎ 439-2004 - Bela Vista

É NATAL... Tempo de PAZ e AMOR



Empresário Nelson Feres

Tocados de um sentimento de profunda fraternidade, voltamos os nossos pensamentos e melhores votos para aqueles que grandes ou pequenos, poderosos ou humildes nos deram a sua parcela de colaboração e com boa vontade nos ajudaram a construir algo de bom e duradouro na etapa que findou



Mercado AMERICANO

Rua Dr. Corrêa, 737 - ☎ 287-1211 - FAX 287-1244 - Porto Murtinho

É NATAL...

É com a maior alegria no coração, que transmitimos aos nossos amigos clientes, fregueses, colegas de luta, funcionários, esportistas, viajantes, pecuaristas, trabalhador do campo, professores, empresários, aos nossos Municípios que o governa com fidelidade e carinho, enfim à toda nossa comunidade que é muito fiel, as nossas saudações, com um Natal Feliz e um bom Ano Novo. Que confiantes, nessas datas, as esperanças sejam renovadas, com a chegada de mais uma festa natalina, e o Ano Novo traga mais alegrias e vitórias à nós todos.



Restaurante e Lanchonete ÁGUA VIVA

Ivan Nelson, Zanir Alves dos Santos, Filhas, Genro e Neto - CARACOL

Boas Festas e Feliz 1997

Por tudo de bom que juntos conseguimos realizar no ano que passou. Por tudo de bom que juntos poderemos realizar no ano que se aproxima. Aos clientes e amigos, os nossos votos de um Feliz Natal e Próspero Ano Novo



Açougue SÃO JORGE

Ermelindo Serena e Família

- CARACOL

Felicidades



Que nesta noite de confraternização universal, as mãos se unam e os corações se encontram num só pensamento de PAZ e AMOR, para que o Natal seja sempre Natal.



Vereadora eleita Fátima Regina Alves e Flia - CARACOL

MENSAGEM



Empresário Toninho Aroeira, esposa e Senador Lúcio Corrêa

Dignificamo-nos, trabalhando.

*Sentimo-nos felizes,
colaborando.*

*Visamos o lucro, sem ganância.
À todos aqueles que ombraram
conosco nesta cruzada anual,
nosso reconhecido agradecimento.*

**Aroeira Materiais
de Construção**

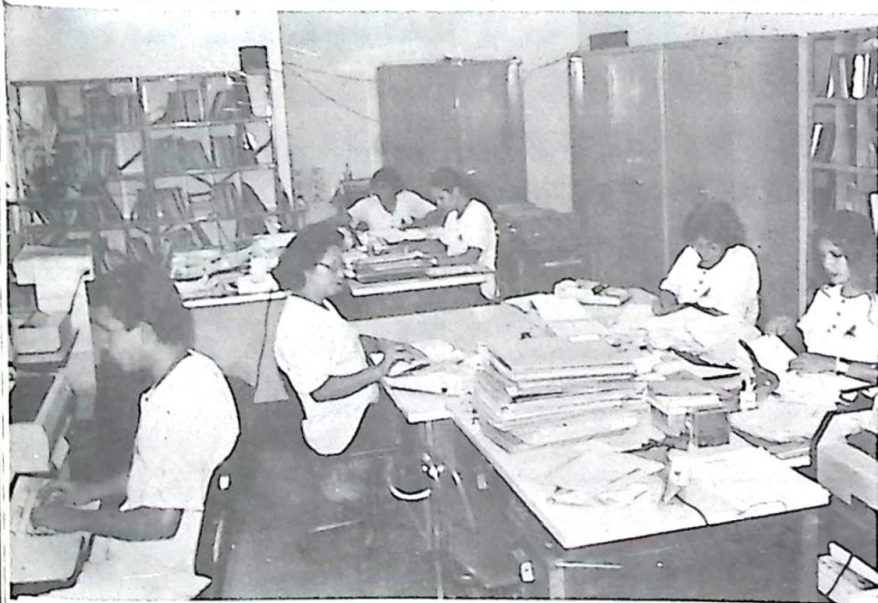


**Posto
Aroeira**

AROUEIRA

*Boas Festas
e Próspero
Ano Novo*

FELIZ NATAL



Em nome das excelentes
relações profissionais e de amizade
que mantivemos no ano que
finda, nossos cordiais cumprimentos
pelo Natal e um Ano Novo
de grandes realizações



**G.S. Assessoramento
Técnico Contábil Ltda**

Rua Sant'Ana do Paraíso, 377 - 255-1164 - Telefax 255-1155 - BONITO/MS

ODILSON ARRUDA SOARES - Contador

ILZA GOMES SOARES - Contadora

Boas Festas



Empresário Armando

Como
dentes
de uma
engrenagem,
entrosamo-nos
maravilhosamente
bem neste ano.
Vamos repetir
a dose no
Ano Novo?

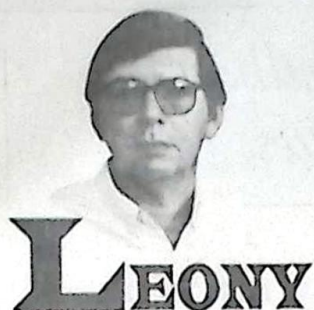
*Feliz Natal
e muita
Prosperidade*

Malhas Diana

Bonito/MS

É Natal

É tempo de construir...



Nas nossas mentes
o Ano Novo e o futuro
de espírito aberto.
Com boa vontade
construamo-los, agora segundo
o Projeto, debaixo dos
mais altos influxos.
Com a ajuda de Deus,
eles serão grandes e sólidos.

Vereador Leony

(Antonio João)

Feliz Natal

Há uma intensa
troca de cartões.
É o desejo de
significar
algo a alguém.
Não importa que a
maneira possa
parecer ligeira.
O que importa é que
as palavras
carreguem
a força dos nossos
sentimentos.
O que importa é que
se dê e fale alguma
coisa para que
o Natal,
continue,
a ser Natal.



*Boas Festas e
Prosperidade*

Dilmar - (Prefeito eleito de Caracol)

Um brinde

À todos aqueles que fizeram ao nosso lado a oração
do trabalho no ano que passou,
compartindo conosco os mesmos ideais de
PAZ, AMOR E OPEROSIDADE,
os nossos melhores votos de
FELIZ NATAL e Próspero ANO NOVO

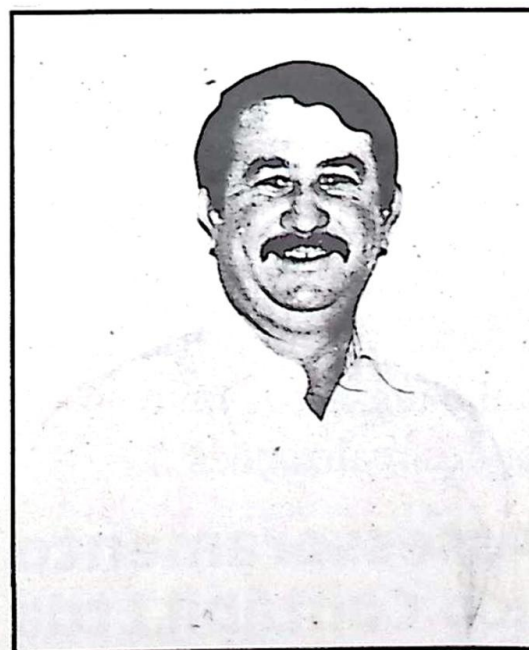


Heitor Miranda dos Santos

Myrian dos Santos (Prefeita eleita de Porto Murtinho)

Felicidades

Que o exame retrospectivo do ano
que passou comprove o mais positivo
dos saldos que as primeiras prospecções
no ano que vai entrar induzam às
previsões mais otimistas,
em todos os sentidos.



*Boas Festas
e Feliz
Ano Novo*



Elizeu (Prefeito eleito de Guia Lopes da Laguna)

Regime Tributário das Micro-Empresas

PROJETO DE LEI Nº 2.210, DE 1996 - Integra do Projeto do Senado Federal
Dispõe sobre o Regime Tributário das Microempresas e Empresas de pequeno porte e dá outras providências

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei regula, nos termos do Art. 179 da Constituição, o tratamento jurídico diferenciado, devido às micro-empresas e às empresas de pequeno porte, relativo às suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e contribuições previdenciárias.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, as empresas de que trata o artigo anterior, quando excederem os respectivos limites de receita bruta anual, passarão a sujeitar-se, a partir do mês em que ocorreu o excesso, em cada ano-calendário, ao regime tributário, previdenciário e trabalhista da empresa de pequeno porte ou, se for o caso, ao regime comum.

Da Microempresa

Art. 3º - A microempresa é isenta dos seguintes tributos:

- I - imposto de renda;
- II - imposto sobre operações financeiras (Constituição, art. 153, V);
- III - contribuição ao Programa de Integração Social - PIS;
- IV - contribuição para financiamento da seguridade social - COFINS;
- VI - taxas vinculadas exclusivamente ao exercício do poder de polícia.

Parágrafo 1º - A isenção prevista no inciso II não prejudicará o direito dos empregados ainda não inscritos no Programa.

Parágrafo 2º - A isenção de taxas federais (inciso VI) não abrange as taxas rodoviárias e de controles metro-lógicos, nem as contribuições devidas aos órgãos de fiscalização profissional.

Da Empresa de Pequeno Porte

Art. 4º - A empresa de pequeno porte sujeitar-se-á ao imposto sobre a renda segundo o regime do lucro presumido, a partir do mês em que a soma de suas receitas brutas mensais, no ano-calendário, exceder o limite estabelecido para isenção da microempresa.

Art. 5º - A empresa de pequeno porte poderá optar pelo regime de tributação do imposto sobre renda pelo lucro real, caso em que poderá deduzir em dobro os gastos com pesquisas e desenvolvimento e computar pela metade o prazo de depreciação de máquinas e equipamentos.

Art. 6º - Para fins de apuração do lucro real, na hipótese do artigo anterior, considerar-se-ão apenas:

- I - a parte da receita bruta que exceder o limite de isenção da microempresa; e
- II - as despesas dedutíveis nos termos da legislação do imposto sobre a renda, calculadas

em proporção idêntica à existente entre a receita bruta excedente ao limite referido no inciso anterior e a receita bruta total.

Art. 7º - O cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido devida pelas empresas de pequeno porte obedecerá às regras do art. 4º.

Art. 8º - A contribuição para o Programa de Integração Social - PIS e a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS somente serão devidas em relação aos fatos geradores ocorridos a partir do mês em que for excedido o limite de que trata o art. 4º.

Imposto de Importação e

Imposto sobre Produtos Industrializados

Art. 9º - O imposto sobre a importação de máquinas, equipamentos e bens destinados a pesquisa e desenvolvimento adquiridos pelas empresas de que trata esta Lei será reduzido, na forma como dispuser o regulamento.

Parágrafo único - A alienação do bem adquirido com o benefício deste artigo, antes de três anos contados da data de sua aquisição, a pessoa que não satisfaça às condições nele estabelecidas, obriga o recolhimento, pelo alienante, do valor atualizado do tributo total ou parcialmente dispensado.

Art. 10 - A alíquota do imposto sobre produtos industrializados incidentes na saída de produtos

de microempresas e de empresas de pequeno porte, por elas industrializados, será reduzida, conforme disposto em regulamento, sem prejuízo do aproveitamento integral do crédito relativos às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem utilizados no processo de industrialização.

Art. 11 - O disposto no artigo precedente não acarretará qualquer restituição ou ressarcimento de tributos, cujo pagamento tenha sido devido nos termos da legislação vigente até a data da entrega em vigor do ato de redução da alíquota.

Disposições Finais

Art. 12 - Enquanto não definidas as reduções de que tratam os arts. 9º e 10, serão elas de 50% (cinquenta por cento).

Art. 13 - As contribuições previdenciárias e trabalhistas do empregado e do empregador serão calculadas pelo percentual mínimo.

Art. 14 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias contado da data de sua publicação.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício subsequente ao de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 29 de julho de 1996

ESTATUTO DA MICRO EMPRESA

PROJETO DE LEI Nº 2.211, DE 1996 - Integra do projeto do Senado Federal - PLS Nº 32/96
Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos Artigos 170 e 179 da Constituição

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

DO Tratamento Jurídico Diferenciado

Art. 1º - É assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativos, tributário, trabalhista, previdenciário, creditício e de desenvolvimento empresarial, na conformidade do disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II

Da Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte

Art. 2º - Para os fins do disposto no art. 179 da Constituição, considera-se:

I - microempresa, a firma mercantil individual ou a pessoa jurídica, cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais);

II - empresa de pequeno porte, a firma mercantil individual ou a pessoa jurídica que, não enquadrada como microempresa, tenha receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

Parágrafo 1º - Os valores referidos neste artigo serão corrigidos sempre que a variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR, ou de outro indicador de atualização monetária que venha a substituí-la, ultrapassar 10% (dez por cento), a contar do dia 1º de maio de 1996, na mesma proporção desta variação e cumulativamente.

Parágrafo 2º - A receita bruta anual é apurada de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 3º - No primeiro ano de atividade, o limite de cada receita bruta é calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre a data da constituição da empresa e 31 de dezembro do mesmo ano, desconsideradas as frações de mês.

Art. 3º - É excluída do regime desta Lei a empresa:

I - constituída sob a forma de sociedade por ações;

II - cujo titular ou sócio participe com mais de 50% (cinquenta por cento) do capital de outra empresa, desde que a receita bruta anual global das empresas interligadas ultrapasse o limite fixado no inciso I do artigo anterior, no caso de microempresa, ou do inciso II do mesmo artigo, no caso de empresa de pequeno porte;

III - em que o titular ou sócio seja pessoa jurídica ou, ainda, pessoa física domiciliada no exterior;

IV - que participe do capital de outra pessoa jurídica; ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, quando se tratar de microempresa, e antes da vigência desta lei, no caso de empresa de pequeno porte;

V - que realize operações relativas a:

a) importação de produtos estrangeiros, salvo se estiver situada em área da Zona Franca de Manaus ou da Amazônia Ocidental, a que se referem os Decretos-Leis nºs 288, de 28 de fevereiro de 1967, e 356, de 15 de agosto de 1968;

b) compra e venda, loteamento, incorporação, locação e administração de imóveis;

c) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

d) câmbio, seguros e distribuição de títulos e valores mobiliários;

e) publicidade e propaganda, excluídos os veículos de comunicação;

VI - que preste serviços profissionais de corretor, despachante, ator, empresário e produtor de espetáculos públicos, cantor, músico, médico, dentista, enfermeiro, engenheiro, físico, químico, economista, contador, auditor, estatístico, administrador, programador, analista de sistemas, advogado, psicólogo, professor, jornalista, publicitário ou assemelhados e de qualquer outra profissão cujo exercício dependa da habilitação profissional legalmente exigida.

Parágrafo único - O dispositivo nos incisos II e IV deste artigo não se aplica à participação em centrais de compras, bolsas de subcontratação, consórcio de exportação e associações assemelhadas.

CAPÍTULO III

Do Registro Público Especial

Art. 4º - O arquivamento das declarações de microempresa e de empresa de pequeno porte para efeito de registro público obedecerá, no geral, à legislação em vigor e, em especial, às disposições deste Capítulo.

Art. 5º - Tratando-se de empresa em constituição, o titular ou os sócios deverão declarar que a receita bruta anual da empresa não excederá os limites fixados no art. 2º e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º desta Lei.

Parágrafo 1º - As empresas de que trata este artigo estão dispensadas da apresentação da

certidão criminal exigida pelo inciso II do art. 37 da Lei nº 8.934, de 28 de novembro de 1994, que será substituída por declaração do titular ou administrador de que inexistente impedimento legal à sua participação em empresa mercantil.

Parágrafo 2º - Não se aplica às microempresas e às empresas de pequeno porte o disposto no Parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Art. 6º - Tratando-se de empresa já constituída, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dependerá do encaminhamento ao órgão competente de comunicação contendo os elementos identificadores do arquivamento anterior e a declaração, de seu titular ou sócios, de que o volume da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, os limites fixados no art. 2º, e de que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 7º - Feito o registro, as empresas de que trata esta Lei adotarão, conforme o caso, logo após seu nome empresarial, a expressão microempresa, ou ME, ou empresa de pequeno porte, ou EPP.

Parágrafo Único - O uso das expressões referidas neste artigo é privativo de microempresa e de empresa de pequeno porte.

Art. 8º - A perda da condição de microempresa ou expressa de pequeno porte, em decorrência do excesso de receita bruta, só ocorrerá se o fato se verificar durante dois anos consecutivos ou três anos alternados.

Art. 9º - A microempresa reenquadra como empresa de pequeno porte e a empresa de pequeno porte que tenham perdido esta condição em decorrência do excesso de receita bruta anual, bem como a empresa que for excluída do regime desta Lei comunicarão a ocorrência ao órgão de registro até o último dia do mês subsequente à data em que o fato se verificou, para fins de cancelamento ou alteração do registro especial.

Parágrafo único - Recebida a comunicação, o órgão competente providenciará para que dela tomem conhecimento os demais órgãos interessados nas órbitas federal, estadual e municipal.

empresa.

Art. 11 - O órgão de registro comunicará aos órgãos fiscalizadores da administração federal, estadual e municipal o arquivamento das declarações de microempresa e de empresa de pequeno porte.

Parágrafo 1º - Os órgãos fiscalizadores da administração estadual e municipal estabelecerão convênio com os órgãos de registro para os fins previstos no caput deste artigo.

Parágrafo 2º - Recebida a comunicação, os órgãos fiscalizadores procederão à imediata inscrição da microempresa e da empresa de pequeno porte em seus registros.

Art. 12 - Os requerimentos e comunicações previstos neste capítulo poderão ser feitos por via postal.

CAPÍTULO IV

Do Regime Tributário e da

Simplificação das Obrigações Tributárias

Art. 13 - As microempresas e as empresas de pequeno porte são isentas dos tributos e contribuições previstos em legislação específica.

Art. 14 - A escrituração da microempresa e da empresa de pequeno porte será simplificada, nos termos do regulamento.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não dispensa as empresas nela referidas da guarda dos documentos relativos às compras, vendas e serviços que realizarem.

Art. 15 - A microempresa e empresa de pequeno porte não estão isentas do recolhimento dos tributos devidos por terceiros e por elas retidos.

Art. 16 - Os documentos fiscais emitidos pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte obedecerão a modelos simplificados, aprovados em regulamento, que servirão para todos os fins previstos na legislação tributária.

Art. 17 - O cadastramento fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte será feito de ofício, mediante intercomunicação entre o órgão de registro e os órgãos fiscais competentes.

Parágrafo único - Os órgãos federais, estaduais e municipais interessados no cadastramento fiscal, de ofício, da microempresa e da empresa de pequeno porte, estabelecerão convênio com os órgãos de registro para os fins previstos no caput deste artigo.

CAPÍTULO V

Do Regime Previdenciário e Trabalhista

Art.18 - O recolhimento das contribuições sociais e dos encargos trabalhistas de responsabilidade das empresas de que esta Lei será simplificado e efetuado de forma englobada, conforme dispuser o regulamento. Parágrafo único - A contribuição adicional da microempresa e da empresa de pequeno porte para custeio das prestações por acidente de trabalho será calculada pelo percentual mínimo.

Art.19 - O Poder Executivo estabelecerá procedimentos simplificados que facilitem o cumprimento da legislação previdenciária e trabalhista, por parte da microempresa e empresas de pequeno porte, bem como parte eliminar exigências burocráticas e obrigações acessórias que sejam incompatíveis com o tratamento simplificado e favorecido previsto nesta Lei.

Parágrafo 1º - A microempresa e a empresa de pequeno porte são dispensadas de efetuar nas notificações a que se refere o Parágrafo 2º do art.139 da Consolidação das Leis Trabalhistas. Parágrafo 2º - O disposto no caput deste artigo não dispensa a micro empresa e a empresa de pequeno porte das seguintes obrigações:

- I - anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- II - apresentação da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
- III - arquivamento dos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente folhas de pagamento, recibos de salários e demais remunerações, comprovantes de descontos efetuados e de recolhimento das contribuições e encargos referidos no art.17; e
- IV - depósito para Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art.20 - Nas reclamações trabalhistas, a micro empresa e a empresa de pequeno porte serão ressarcidas, pelo reclamante, dos custos de perícia para avaliação de condições de insalubridade ou periculosidade, quando o respectivo laudo concluir pela inexistência dessas condições.

CAPÍTULO VI

Do Apoio Creditício

Art. 1º - As microempresas e as empresas de pequeno porte gozarão de facilidades creditícias e contarão com linhas especiais de crédito, com condições favorecidas em relação a prazos de pagamento e juros.

Art.22 - O regulamento desta Lei e resolução do Conselho Monetário Nacional tornarão efetiva a obrigatoriedade de as instituições financeiras realizarem as operações financeiras ativas de que trata o art.21

Art.23 - As instituições financeiras públicas e privadas será concedida remuneração especial dos recolhimentos compulsórios, proporcionalmente às aplicações em operações de crédito destinadas a capital de giro e a investimentos da microempresas e as empresas de pequeno porte, ou a redução proporcional desses recolhimentos e dos encaixes obrigatórios.

Parágrafo único - O Poder Executivo adotará outras medidas para incentivar os agentes financeiros públicos e privados a estabelecer limites de créditos diferenciados, provendo os meios necessários.

Art.24 - Dos recursos de que trata a alínea "b" do art.11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, acrescentado pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990, serão destinados, no mínimo, 1% (um por cento) e no máximo 5% (cinco por cento), a aplicações financeiras para lastrear a prestação de aval ou fiança complementar em operações de crédito para microempresas e as empresas de pequeno porte, até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por operação.

Parágrafo 1º - Os recursos serão aplicados nos Estados e nos Distrito Federal, metade proporcionalmente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e o restante proporcionalmente ao número de habitantes.

Parágrafo 2º - O limite de que trata este artigo será corrigido monetariamente nas condições e na forma prevista no Parágrafo 1º do art.2º desta Lei.

Art.25 - As diretrizes e normas regulamentadoras da prestação de aval, a que se refere o artigo anterior, ficam a cargo do Conselho Deliberativo de que trata o Parágrafo

1º do art.10 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, acrescentado pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990.

CAPÍTULO VII
Das Penalidades

Art.26 - A firma mercantil individual ou a pessoa jurídica que, indevidamente, enquadrar-se ou permanecer enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeita às seguintes consequências e penalidades:

- I - pagamento de todos os tributos e contribuições devidos, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora e multa estabelecidas na legislação tributária, contados da data em que tais encargos deveriam ter sido pagos até a data de seu efetivo pagamento;
- II - multa prevista no inciso II do art.4º da Lei nº 8.218, especialmente, nos casos de falsidade de declarações ou informações prestadas por seu titular ou sócio às autoridades competentes;
- III - multa de 50% (cinquenta por cento) do valor monetariamente corrigidos, conforme a variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR, dos empréstimos obtidos com base nos incentivos desta lei;
- IV - desenquadramento, de ofício.

Parágrafo único - O titular ou sócio de micro empresa ou empresa de pequeno porte responde solidária e ilimitadamente pelos atos descritos nestes artigo.

Art.27 - A adulteração de documento ou a falsidade de declarações, com vistas ao gozo dos benefícios desta Lei, configuram os crimes de falsificação de documento e de falsidade ideológica, previstos no Código Penal.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.28 - A fiscalização da micro empresa e da empresa de pequeno porte terá caráter orientador e, salvo em casos de dolo, fraude ou simulação, somente autuará estas empresas:

I - se, constatada irregularidades relativa a falta ou insuficiência de recolhimento de encargos, tributo ou contribuição e a descumprimento de condições de segurança ou a exigência sanitária,

desatender a empresa a notificação para sanar a irregularidade; ou

II - no caso de reincidência.

Art.29 - Os órgãos públicos, no âmbito de sua competência, expedirão, até noventa dias após a regulamentação desta Lei, os atos complementares necessários ao incentivo do desenvolvimento empresarial, à facilitação do acesso ao crédito e à simplificação dos procedimentos de registro e a baixa e dos documentos fiscais, previdenciários e trabalhistas da micro empresa e da empresa de pequeno porte.

Art.30 - A micro empresa e a empresa de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido no que respeita aos processos relativos a concessão de patentes e de registro de marcas.

Parágrafo único - No prazo de até noventa dias após a regulamentação desta Lei, o Poder Executivo baixará instruções necessárias à execução do disposto neste artigo.

Art.31 - A firma mercantil individual ou pessoa jurídica enquadrável como micro empresa ou empresa de pequeno porte, no período de cinco ou mais anos, permanecer sem exercer atividade econômica de qualquer espécie poderá requerer e obter a baixa no registro competente, independentemente de prova de quitação e tributos e contribuições para com a Fazenda Nacional.

Art.32 - As implicações financeiras e orçamentárias decorrentes desta Lei serão incorporadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias e consignadas no Orçamento da União no ano subsequentes ao do início de sua vigência.

Art.33 - O tratamento diferenciado, simplificado e favorecido de que trata esta Lei não exclui outros benefícios que tenham sido ou que vierem a ser concedidos à microempresa e à empresa de pequeno porte.

Art.34 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art.35 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.36 - Revogam-se as Leis nºs 7.256, de 27 de novembro de 1984, e 8.864, de 28 de março de 1994, e demais disposições em contrário.

Senado Federal, em 29 de Julho de 1996

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1526, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o regime tributário e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei;

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art.1º - Esta Medida Provisória regular, em conformidade com o disposto no art.179 da Constituição, o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, relativo aos impostos e às contribuições que menciona.

CAPÍTULO II

Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Sessão Única

Da Definição

Art.2º - Para os fins do disposto nesta Medida Provisória, considera-se:

I - microempresa, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

II - empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica, que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e igual ou inferior a R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Parágrafo 1º - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, os limites de que tratam os incisos I e II este artigo serão proporcionais ao número de meses em que a pessoa jurídica houver exercido atividade, desconsideradas as frações de meses.

Parágrafo 2º - Para os fins do disposto neste artigo, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o

resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

CAPÍTULO III

Do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - Simples

Seção I

Da Definição e da Abrangência

Art.3º - A pessoa jurídica enquadrada na condição de microempresa e de empresa de pequeno porte, na forma do art.2º, poderá optar pela inscrição no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições:

Parágrafo 1º - A inscrição no SIMPLES implica pagamento mensal unificado dos seguintes impostos e contribuições:

- a) Imposto de Renda Pessoal Jurídica - IRPJ;
- b) Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP;
- c) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
- d) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS;
- e) Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;
- f) Contribuições para a Seguridade Social, a cargo de pessoa jurídica, de que tratam o art.22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e a Lei Complementar nº 84, de 18 de janeiro de 1996.

Parágrafo 2º - O pagamento na forma do parágrafo anterior não exclui a incidência dos seguintes impostos ou contribuições, devidos na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:

- a) Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF;
- b) Imposto sobre Importações de Produtos Estrangeiros - II;
- c) Imposto sobre Exportações, para o Exterior, de Produtos Nacionais ou Nacionalizados - IE;
- d) Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, relativo aos pagamentos ou créditos efetuados, pela pessoa jurídica, bem assim os rendimentos

ou ganhos líquidos auferidos em aplicações de renda fixa ou variável;

e) Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR;

f) Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira - CPMF;

g) Contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

h) Contribuição para a Seguridade Social, relativa ao empregado.

Parágrafo 3º - A incidência do imposto de renda na fonte relativa aos rendimentos e ganhos líquidos auferidos em aplicações de renda fixa ou variável, na hipótese de alínea "d" do parágrafo anterior, será definitiva.

Parágrafo 4º - A inscrição no SIMPLES dispensa a pessoa jurídica do pagamento das demais contribuições instituídas pela União.

Art.4º - O SIMPLES poderá incluir o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal - ICMS ou Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS devido por microempresa e empresa de pequeno porte, desde que a Unidade Federada ou o município em que esteja estabelecida venha a ele aderir mediante convênio.

Parágrafo 1º - Os convênios serão bilaterais e terão como partes a União, representada pela Secretaria da Receita Federal, e a Unidade Federada ou o município.

Parágrafo 2º - O convênio entrará em vigor a partir do terceiro mês subsequente ao da publicação, no Diário Oficial da União, de seu extrato.

Parágrafo 3º - Denunciado o convênio, por qualquer das partes, a exclusão do ICMS ou do ISS do SIMPLES somente produzirá efeitos a partir de 1 de janeiro do ano-calendário subsequente ao da sua denúncia.

Seção II

Do Recolhimento e dos Percentuais

Art.5º - O valor devido mensalmente pelas microempresas e empresas de pequeno porte, inscritas no SIMPLES, será determinado

mediante aplicação, sobre a receita bruta mensal auferida, dos seguintes percentuais:

I - para as microempresas: 5% (cinco por cento);

II - para as empresas de pequeno porte, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário:

a) até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) 5,4% (cinco inteiro e quarto décimo por cento);

b) de R\$ 240.000,01 (duzentos e quarenta mil reais e um centavo) a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais): 5,8% (cinco inteiro e oito décimo por cento);

c) de R\$ 360.000,01 (trezentos e sessenta mil reais e um centavo) a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais): 6,2% (seis inteiros e dois décimos por cento);

d) de R\$ 480.000,01 (quatrocentos e oitenta mil reais e um centavo) a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais): 6,5% (seis inteiros e seis décimos por cento);

e) de R\$ 600.000,01 (seiscentos mil reais e um centavo) a R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais): 7% (sete por cento).

Parágrafo 1º - O percentual a ser aplicado em cada mês, na forma deste artigo, será o correspondente à receita bruta acumulada até o próprio mês.

Parágrafo 2º - No caso de pessoa jurídica contribuinte do IPI, os percentuais referidos no caput deste artigo serão acrescidos de 0,5 (meio) ponto percentual.

Parágrafo 3º - Caso a Unidade Federada em que esteja estabelecida a microempresa ou a empresa de pequeno porte tenha celebrado convênio com a União, nos termos do art.4º, os percentuais referidos no caput deste artigo serão acrescidos, a título de pagamento do ICMS, observado o disposto no respectivo convênio;

a) em relação a microempresa contribuinte exclusivamente do ICMS: de até 1 (um) ponto percentual;

b) em relação a microempresa contribuinte do ICMS e do ISS: DE ATÉ 0,5 (meio) ponto percentual;

c) em relação a empresa de pequeno porte contribuinte exclusivamente do ICMS: de até 2,5 (dois e meio) pontos percentuais;

d) em relação a empresa de pequeno porte contribuinte do ICMS e do ISS: de até 2 (dois) pontos percentuais.

Parágrafo 4º - Caso o município em que esteja estabelecida a microempresa ou a empresa de pequeno porte tenha celebrado convênio com a União, nos termos do art.4º, os percentuais referidos no caput deste artigo serão acrescidos, a título de pagamento do ISS, observado o disposto no respectivo convênio;

a) em relação a microempresa contribuinte exclusivamente do ISS: de até 1 (um) ponto percentual;

b) em relação a microempresa contribuinte do ISS e do ICMS: de até 0,5 (meio) ponto percentual;

c) em relação a empresa de pequeno porte contribuinte exclusivamente do ISS: de até 2,5 (dois e meio) pontos percentuais;

d) em relação a empresa de pequeno porte contribuinte do ISS e do ICMS: de até 0,5 (meio) ponto percentual.

Parágrafo 5º - A inscrição no SIMPLES veda, para microempresa ou a empresa de pequeno porte, a utilização ou destinação de qualquer valor a título de incentivo fiscal, bem assim a apropriação ou a transferências de créditos relativos ao IPI e ao ICMS.

Seção III

Da Data e da Forma de Pagamento

Art.6º - O pagamento unificado de impostos e contribuições, devidos pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, inscritas no SIMPLES, será feito de forma centralizada, até o décimo dia do mês subsequente àquele em que houver sido auferido a receita bruta.

Parágrafo 1º - Para fins do disposto neste artigo, a Secretaria da Receita Federal instituirá documento de arrecadação único e específico (DARF-SIMPLES).

Parágrafo 2º - Os impostos e contribuições devidos pelas pessoas jurídicas inscritas no SIMPLES não poderão ser objeto de parcelamento.

Seção IV

Da Declaração Anual Simplificada,

da Escrituração e dos Documentos

Art.7º - A microempresa e a empresa de pequeno porte, inscritas no SIMPLES apresentarão, anualmente, declaração simplificada, que será entregue até o último dia útil do mês de maio do ano-calendário subsequente ao dia de ocorrência dos fatos geradores dos impostos e contribuições de que tratam os arts.3º e 4º.

Parágrafo 1º - A microempresa e a empresa de pequeno porte ficam dispensadas de escrituração comercial desde que mantenham, em boa ordem e guarda e enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes:

a) Livro Caixa, no qual deverá estar escriturada toda a sua movimentação financeira, inclusive bancária;

b) Livro de Registro de Inventário, no qual deverão constar registrados os estoques existentes no término de cada ano-calendário;

c) todos os documentos e demais papéis que serviram de base para a escrituração dos livros referidos nas alíneas anteriores.

Parágrafo 2º - O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, das obrigações acessórias previstas na legislação previdenciária e trabalhista.

CAPÍTULO IV

Da Opção pelo SIMPLES

Art.8º - A opção pelo SIMPLES dar-se-á mediante a inscrição da pessoa jurídica enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, quando o contribuinte prestará todas as informações necessárias, inclusive quando:

I - à especificação dos impostos, dos quais é contribuinte (IPI, ICMS ou ISS);

II - ao porte da pessoa jurídica (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Parágrafo 1º - As pessoas jurídicas devidamente cadastradas no CGC/MF exercerão sua opinião pelo SIMPLES mediante alteração cadastral.

Parágrafo 2º - A opção exercida de conformidade com este artigo submeterá a pessoa jurídica à sistemática do SIMPLES a partir do primeiro dia do ano-calendário

subsequente, sendo definitiva para todo o período.

Parágrafo 3º - Excepcionalmente, no ano-calendário de 1997, a opção poderá ser efetuada até 31 de março, com efeitos a partir de 1º de janeiro daquele ano.

Parágrafo 4º - As pessoas jurídicas inscritas no SIMPLES deverão manter em seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa indicativa que esclareça tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte inscrita no SIMPLES.

CAPÍTULO V

Das Vedações à Opção

Art.9º - Não poderá optar pelo SIMPLES, a pessoa jurídica:

I - na condição a microempresa, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bem superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

II - na condição de empresa de pequeno porte, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais);

III - constituída sob a forma de sociedade por ações;

IV - cuja atividade seja banco comercial, banco de investimentos, banco de desenvolvimento, caixa econômica, sociedade de crédito, financiamento e investimento, sociedade de crédito imobiliário, sociedade corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio; distribuidora de títulos e valores imobiliários, empresa de arrecadamento mercantil, cooperativa de crédito, empresa de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;

V - que se dedique à compra e à venda, ao loteamento, à incorporação ou à construção de imóveis e à execução da construção civil;

VI - que tenha sócio residente no exterior;

VII - constituída sob qualquer forma, de cujo capital participe entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

VIII - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

IX - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa, desde que a receita bruta global ultrapasse os limites de que tratam os incisos I e II do art.2º;

X - de cujo capital participe, como sócio, outra pessoa jurídica;

XI - cuja receita decorrente da venda de bens importados seja superior a 10% (dez por cento) de sua receita bruta total;

XII - que realize operações relativas a:

a) importação de produtos estrangeiros;

b) locação ou administração de imóveis;

c) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

d) propaganda e publicidade, excluídos os veículos de comunicação;

e) factoring;

f) prestação de serviço de vigilância, limpeza, conservação e locação de mão-de-obra;

XIII - que preste serviços profissionais de corretor, representante comercial, despachante, ator, empresário, diretor ou produtor de espetáculos, cantor, músico, dançarino, médico, dentista, enfermeiro, veterinário, engenheiro, arquiteto, físico, químico, economista, contador, auditor, consultor, estatístico, administrador, programador, analista de sistema, advogado, psicólogo, professor, jornalista, publicitário, fisicultor ou semelhantes, e de qualquer outra profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida;

XIV - que participe do capital de outra pessoa jurídica, ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência da Lei nº 7.256, 27 de novembro de 1984, quando se trata de microempresa, ou antes da vigência desta Medida Provisória, quando se tratar de empresa de pequeno porte;

XV - que tenha débito inscrito em Dívida Ativa da União ou do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

XVI - cujo titular, ou sócio que participe de seu capital com mais de 10% (dez por cento), esteja inscrito em Dívida Ativa da União ou do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

XVII - seja resultante de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento da pessoa jurídica, salvo em relação aos eventos ocorridos antes da vigência desta Medida Provisória;

XVIII - cujo titular, ou sócio com participação em seu capital superior a 10% (dez por cento), adquira bens ou realize gastos em vigor incompatível com os rendimentos por ele declarados.

Parágrafo 1º - Na hipótese de início de atividade no ano-calendário imediatamente anterior ao da opção, os valores a que se referem os incisos I e II serão, respectivamente, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento naquele período, desconsideradas as frações de meses.

Parágrafo 2º - O disposto nos incisos IX e XIV deste artigo não se aplica à participação em centrais de compras, bolsas de subcontratação, consórcio de exportação e associações assemelhadas, desde que estas não exerçam as atividades referidas no inciso XII.

Parágrafo 3º - O disposto no inciso XI e na alínea "a" do inciso XII não se aplica à pessoa jurídica situada exclusivamente em área da Zona Franca de Manaus e da Amazônia Ocidental, a que se referem os Decretos-Leis nºs 288, de 28 de fevereiro de 1967, e 356, de 15 de agosto de 1968.

Art.10 - Não poderá pagar o ICMS, na forma do SIMPLES, ainda que a Unidade Federada onde esteja estabelecida seja conveniada, a pessoa jurídica:

I - que possua estabelecimento em mais de uma Unidade Federada;

II - que exerça, ainda que parcialmente, atividade de transporte interestadual ou intermunicipal.

Art.11 - Não poderá pagar o ISS, na forma do SIMPLES, ainda que o Município onde esteja estabelecida seja conveniada, a pessoa jurídica que possua estabelecimento em mais de um município.

CAPÍTULO VI

Da Exclusão do SIMPLES

Art.12 - A exclusão do SIMPLES será feita mediante comunicação pela pessoa jurídica ou de ofício.

Art.13 - A exclusão mediante comunicação da pessoa jurídica dar-se-á:

I - por opção;

II - obrigatoriamente, quando:

a) incorrer em qualquer das situações excludentes constantes do art.9º;

b) ultrapassado, no ano-calendário de início de atividades, o limite de receita bruta correspondente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período.

Parágrafo 1º - A exclusão na forma deste artigo será formalizada mediante alteração cadastral.

Parágrafo 2º - A microempresa que ultrapassar, no ano-calendário imediatamente anterior, o limite da receita bruta correspondente a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), estará excluída do SIMPLES nessa condição, podendo, mediante alteração cadastral, inscrever-se na condição de empresa de pequeno porte.

Parágrafo 3º - No caso do inciso II do caput deste artigo e do parágrafo anterior, a comunicação deverá ser efetuada:

a) até o último dia útil do mês de janeiro do ano-calendário subsequente àquele em que se deu o excesso de receita bruta, nas hipóteses dos incisos I e II do art.9º;

b) até o último dia útil do mês subsequente àquele em que houver ocorrido o fato que deu ensejo à exclusão, nas hipóteses dos demais incisos do art.9º e da alínea "b" do inciso II deste artigo.

Art.14 - A exclusão dar-se-á de ofício quando a pessoa jurídica incorrer em quaisquer das seguintes hipóteses:

I - exclusão obrigatória, nas formas do inciso II e Parágrafo 2º do artigo anterior, quando não realizada por documentação da pessoa jurídica;

II - embargo à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos a que estiver obrigada, bem assim pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade, próprios ou de terceiros, quando intimado, e demais

hipóteses que autorizem a requisição de auxílio de força pública, nos termos do art.200 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional);

III - resistência à fiscalização, caracteriza pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam as atividades da pessoa jurídica ou se encontrem bens de posse ou propriedade;

IV - constituição da pessoa jurídica por interpostas pessoas que não sejam os verdadeiros sócios ou acionistas, ou o titular, no caso de firma individual;

V - prática reiterada de infração à legislação tributária;

VI - comercialização de mercadorias objeto de contrabando ou descaminho;

VII - incidência em crime contra a ordem tributária, com decisão definitiva;

Art.15 - A exclusão do SIMPLES na condições de que tratam os arts.13 e 14 surtirá efeito:

I - a partir do ano-calendário subsequente, na hipótese de que trata o inciso I do art.13;

II - a partir do mês subsequente ao em que ocorrida a situação excludente, nas hipóteses de que tratam os incisos III a XVIII do art.9º.

III - a partir do inciso de atividade da pessoa jurídica, sujeitando-a ao pagamento da totalidade ou diferença dos respectivos impostos e contribuições, devidos de conformidade com as normas gerais de incidência, acrescidos, apenas, de juros de mora quando efetuado antes do início de procedimento de ofício, na hipótese do inciso II, alínea "b", do art.13.

IV - a partir do ano-calendário subsequente àquele em que foi ultrapassado o limite estabelecido, nas hipóteses dos incisos I e II do art.9º;

V - a partir, inclusive, do mês de ocorrência de qualquer dos fatos mencionados nos incisos II a VI do artigo anterior.

Parágrafo 1º - A pessoa jurídica excluída, por qualquer razão, for excluída do SIMPLES deverá apurar o estoque de produtos, matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem existente no último dia do mês em que houver apurado o IPI ou o ICMS de conformidade com aquele sistema e determina, a partir da respectiva documentação de aquisição, o momento dos créditos que serão passíveis de aproveitamento nos períodos de apuração subsequentes.

Parágrafo 2º - O convênio poderá estabelecer outra forma de determinação dos créditos relativos ao ICMS, passíveis de aproveitamento, na hipótese de que trata o parágrafo anterior.

Art.16 - A pessoa jurídica excluída do SIMPLES sujeitar-se-á, a partir do período em que se processar os efeitos da exclusão, às normas de tributação aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

CAPÍTULO VII

Das Atividades de Arrecadação, Cobrança, Fiscalização e Tributação

Art.17 - Competem à Secretaria da Receita Federal as atividades de arrecadação, cobrança, fiscalização e tributação dos impostos e contribuições pagos de conformidade com o SIMPLES.

Parágrafo 1º - Aos processos de determinação e exigência dos créditos tributários e de consulta, relativos aos impostos e contribuições devidos de conformidade com o SIMPLES, aplicam-se as normas relativas ao imposto de renda.

Parágrafo 2º - A celebração de convênio, a forma do art.4º, implica delegar competência à Secretaria da Receita Federal, para o exercício das atividades de que trata este artigo, nos termos do art.7º da Lei nº 5.172 de 1966.

Parágrafo 3º - O convênio a que se refere o parágrafo anterior poderá, também disciplinar a forma da participação das Unidades Federadas nas atividades de fiscalização.

Seção I

Da Omissão de Receita

Art.18 - Aplicam-se à microempresa e à empresa de pequeno porte todas as presunções de omissão de receita existente nas legislações de regência dos impostos e contribuições de que trata esta Medida Provisória, desde que apuráveis com base nos livros e documentos a que estiverem obrigadas aquelas pessoas jurídicas.

Seção II

Dos Acréscimos Legais

Art.19 - Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, inscritas no SIMPLES, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda, inclusive, quando for o caso, em relação ao ICMS e ao ISS.

Art.20 - A inobservância de exigência de que trata o Parágrafo 4º do art.8º sujeitará a pessoa jurídica à multa correspondente a 2º (dois por cento) do total dos impostos e contribuições devidos de conformidade com o SIMPLES no próprio mês em que constatada a irregularidade, não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), insusceptíveis de redução.

Parágrafo Único - A multa a que se refere este artigo será aplicada, mensalmente, enquanto perdurar o descumprimento da obrigação a que se refere.

Art.21 - A falta de comunicação, quando obrigatória, da exclusão da pessoa jurídica do SIMPLES, nos prazos determinados no parágrafo 3º do art.13, sujeitará a pessoa jurídica à multa correspondente a 10% (dez por cento) do total dos impostos e contribuições devidos de conformidade com o SIMPLES no mês que anteceder o início dos efeitos da exclusão, não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), insusceptíveis de redução.

Art.22 - A imposição das multas de que trata esta Medida Provisória não exclui a aplicação das sanções previstas na legislação penal, inclusive em relação a declaração falsa, adulteração de documentos e emissão de nota fiscal em desacordo com a operação efetivamente praticada, a que estão sujeitos o titular ou sócio da pessoa jurídica.

Seção II

Da Partilha dos Valores Pagos

Art.23 - Os valores pagos pelas pessoas jurídicas inscritas no SIMPLES corresponderão a:

I- no caso de microempresa:

- a) 0% (zero por cento), relativo ao IRPJ;
- b) 0% (zero por cento), relativo ao PIS/PASEP;
- c) 1% (um por cento), relativo à CSLL;
- d) 2% (dois por cento), relativo à COFINS;
- e) 2% (dois por cento), relativo às contribuições de que trata a alínea "f" do parágrafo 1º do art.3º;

II - no caso de empresa de pequeno porte:

- a) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea "a" do inciso II do art.5º:

1- 0,13% (treze centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2- 0,13% (treze centésimos por cento), relativo ao PIS/PASEP;

3- 1% (um por cento), relativo à CSLL;

4- 2% (dois por cento), relativo à COFINS;

5- 2,14% (dois inteiros e quatorze centésimos por cento), relativo às contribuições de que trata a alínea "f" do parágrafo 1º do art.3º;

b) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea "b" do inciso II do art.5º:

1- 0,26% (vinte e seis centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2- 0,26% (vinte e seis centésimos por cento), relativo ao PIS/PASEP;

3- 1% (um por cento), relativo à CSLL;

4- 2% (dois por cento), relativo à COFINS;

5- 2,28% (dois inteiros e vinte oito centésimos por cento), relativo às contribuições de que trata a alínea "f" do parágrafo 1º do art.3º;

c) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea "c" do inciso II do art.5º:

1- 0,33% (trinta e nove centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2- 0,33% (trinta e nove centésimos por cento), relativo ao PIS/PASEP;

3- 1% (um por cento), relativo à CSLL;

4- 2% (dois por cento), relativo à COFINS;

5- 2,42% (dois inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), relativo às contribuições de que trata a alínea "f" do parágrafo 1º do art.3º;

d) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea "d" do inciso II do art.5º:

1- 0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2- 0,52% (cinquenta e dois centésimos por

cento), relativo ao PIS/PASEP;

3- 1% (um por cento), relativo à CSLL;

4- 2% (dois por cento), relativo à COFINS;

5- 2,56% (dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), relativo às contribuições de que trata a alínea "f" do parágrafo 1º do art.3º;

e) em relação à faixa de receita bruta de que trata a alínea "e" do inciso II do art.5º:

1- 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao IRPJ;

2- 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), relativo ao PIS/PASEP;

3- 1% (um por cento), relativo à CSLL;

4- 2% (dois por cento), relativo à COFINS;

5- 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), relativo às contribuições de que trata a alínea "f" do parágrafo 1º do art.3º;

Parágrafo 1º - Os percentuais relativos ao IPI, ao ICMS e ao ISS serão acrescidos de conformidade com o disposto nos parágrafos 2-7 a 4º do art.5º, respectivamente.

Parágrafo 2º - A pessoa jurídica, inscrita no SIMPLES na condição de microempresa, que ultrapassar, no decurso do ano-calendário, o limite de que trata o art.2º, inciso I, sujeitar-se-á, em relação aos valores excedentes, dentro daquele ano, aos percentuais e normas aplicáveis às empresas de pequeno porte, observado o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo 3º - A pessoa jurídica cuja receita bruta, no decurso do ano-calendário, exceder ao limite a que se refere o inciso II do art.2º adotará, em relação aos valores excedentes, dentro daquele ano, os percentuais previstos na alínea "e" do inciso II e nos parágrafos 2º, 3º, alínea "c" ou "d" e 4º, alínea "c" ou "d", todos do art.5º, acrescidos de 20% (vinte por cento), observado o disposto em seu parágrafo 1º.

Parágrafo 4º - Na hipótese do parágrafo anterior, o acréscimo corresponderá integralmente ao IRPJ.

Art.24 - Os valores arrecadados pelo SIMPLES serão creditados a cada imposto e contribuição a que corresponder.

Parágrafo Único - Serão repassadas diretamente, pela União, às Unidades Federadas e aos Municípios conveniados, até o último dia útil do mês da arrecadação, os valores correspondentes, respectivamente, ao ICMS e ao ISS, vedada qualquer retenção.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Seção I

Da Isenção dos Rendimentos Distribuídos aos Sócios e ao Titular

Art.25 - Consideram-se isentos do imposto de renda, na fonte e na declaração de ajuste do beneficiário, os valores efetivamente pagos ao titular ou sócio da microempresa ou da empresa de pequeno porte, salvo os que corresponderem a pro-labore, aluguéis ou serviços prestados.

Seção II

Do Parcelamento

Art.26 - Poderá ser autorizado o parcelamento, em até setenta e duas parcelas mensais e sucessivas, dos débitos para com a Fazenda Nacional e para com a Seguridade Social, de responsabilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte e de seu titular ou sócio, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de outubro de 1996.

Parágrafo 1º - O valor mínimo da parcela mensal será de R\$ 100,00 (cem reais), considerados isoladamente os débitos para com a Fazenda Nacional e para com a Seguridade Social.

Parágrafo 2º - Aplicam-se ao disposto neste artigo as demais regras vigentes para parcelamento de tributos e contribuições federais.

Art.27 - Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art.28 - Revogam-se os art.2º, 3º, 11º a 16º, 19º, incisos II e III e 25 a 27 da lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, e o art.42 da lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e os arts.12 a 14 da lei nº 8.864, de 28 de março de 1994.

Brasília, 05 de Novembro de 1996

Prefeitura Municipal de Bela Vista

Portaria Nº 313/96 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Bela Vista-MS., no uso das atribuições que a Lei lhe confere:

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária, ao Servidor, ALCIDES DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Vigia, Padrão I, Classe C, referência 17, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Bela Vista-MS., a partir de 02/12/96, com proventos integrais e com base na Alínea A, Inciso III, Artigo 64 da Lei Municipal Nº 948, de 19 de Abril de 1993, do Estatuto.

CUMPRAR-SE

Bela Vista-MS., 02 de Dezembro de 1996

ABRAÃO ARMOA ZACARIAS - Prefeito Municipal

Portaria Nº 316/96 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Bela Vista-MS., no uso das atribuições que a Lei lhe confere:

RESOLVE

Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, da 17ª Zona Eleitoral, a Servidora, LUCIMAR PEREIRA VEIGA, Assistente de Administração, classe A, Padrão IV, Referência - 01, sem ônus para origem, a partir de 09/12/96.

CUMPRAR-SE

Bela Vista-MS., 09 de Dezembro de 1996

ABRAÃO ARMOA ZACARIAS - Prefeito Municipal

Portaria Nº 315/96 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Bela Vista-MS., no uso das atribuições que a Lei lhe confere:

RESOLVE

Conceder, com base no Artigo 1º combinado com o item II do Artigo 3º da Lei Municipal Nº 963, de 07 de Dezembro de 1993, Pensão de Natureza Temporária às menores GISELE GRANCE e ANDRÉA GRANCE, ambas sob a tutela de, ZELI APARECIDA GRANCE, observado o Inciso 1º do Artigo 4º da referida Lei.

CUMPRAR-SE

Bela Vista-MS., 04 de Dezembro de 1996

ABRAÃO ARMOA ZACARIAS - Prefeito Municipal

Portaria Nº 314/96 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Bela Vista-MS., no uso das atribuições que a Lei lhe confere:

RESOLVE

Conceder ao Servidor, RODOLFO ESCOBAR DA CUNHA, Motorista, Padrão IV, Classe A, Referência 01, Lotado na Secretaria de Promoção Social Social, Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/12/96 à 30/11/98, de acordo com o disposto no Artigo 105 do Decreto Lei Nº 948, de 19 de Abril de 1993, do Estatuto.

CUMPRAR-SE

Bela Vista-MS., 02 de Dezembro de 1996

ABRAÃO ARMOA ZACARIAS - Prefeito Municipal



MILTON LOUREIRO
ADVOGADO

HORA MARCADA



AV. BOM PASTOR

R. SÃO FELIX

R. ANTONIO DIAS ADORNO

R. SANTANA

R. SÃO JUDAS

R. ESTIVÃO C. CARVALHO

R. ZAHIAN

PROLONG. R. BAHIA

TV MORENA

RESIDENCIAL SAINT GERMAIN

RUA ANTONIO DIAS ADORNO, 93 - TV MORENA - (067) 741-5002
FAX - 741-6085 - CEP 79051-030 - CAMPO GRANDE - MS - BRASIL

Posto LAGUNÃO

DE: ZAMBONI E UGOLINI LTDA

Atendimento
Classe A

24 Horas

Gasolina
Diesel

Atendimento
Personalizado

por
frentistas
femininas



Restaurante Rodízio à R\$ 4,00

AV. SANTA TEREZINHA, 370
(Na Rodovia Guia Lopes - Nioaque)

Na data magna

Da cristandade,
fazemos deste
espaço, o
emissário de
nossas palavras.
Fazemos de nossas
palavras a expressão
sincera de nosso
pensamento. Fazemos
de nosso pensamento
a formulação dos
desejos e esperanças de todos os homens.



Que a PAZ, a ESPERANÇA
e a COMPREENSÃO,
sejam a principal estrutura da
integração de todos os
corações neste Natal.



José Garibaldi da Rosa Neto
(Prefeito eleito de Bela Vista)

No momento em que...

O pensamento se eleva,
como um pássaro que desfere o voo,
à procura de paragens mais altas.
queremos expressar
à todos aqueles que se
irmanaram conosco no pensamento
e na ação, o nosso reconhecimento
e os nossos votos de Boas Festas!!



Nercy Soares dos Santos e Esposo
(Prefeito eleito de Bonito)

Mais uma vez...



Chegamos ao oásis do Natal
e à fronteira do Ano Novo.
Mais uma vez olhamos para trás,
e olhamos para frente.
A conjuntura é propícia,
pelo pensamento e pelo sentimento.
O futuro à Deus pertence,
e a nós.
Tudo de bom vai nascer agora.
Com os nossos melhores votos de
FELIZ NATAL e próspero ANO NOVO.



Márcio Monteiro (Prefeito eleito de Jardim)

Seguindo..



A mais bela tradição
entre os homens e
imprimindo as nossas palavras
a sinceridade própria dos grandes
momentos e dos elevados
sentimentos,
desejamos à todos Boas Festas
e feliz prosperidade no Ano Novo.

Posto do Grilo



Na entrada de Bonito
qualidade e atendimento espe

Pousada do Grilo



A Pousada do Grilo
sentir em casa - Bonito

É tempo de Alegria...



Um mundo melhor
será construído com
otimismo e o trabalho
de cada um de nós.

*Alegrias e
Felicidades
neste Natal e
no Ano Novo*

Antonio Carlos Arroyo - Deputado Estadual

Boas Festas

Cantemos
juntos
uma
canção
de Paz.
A vida
nasceu
de novo,
e com ela,
a esperança
de um
mundo
melhor!!



Waldir Neves - Deputado Estadual

Sentimento Especial

Vai chegando
de mansinho aos
nossos corações.
Nele há a paz
dos altos influxos.
A alegria fraternal
dos bons momentos.
A consciência
de tudo de
bom que o ano
nos reservou.
Mas, há sobretudo
um profundo reconhecimento
para com os que nos deram
mão forte na consecução dos
nossos objetivos propostos.
São para eles os nossos
melhores votos de um
Natal Feliz e
venturoso Ano Novo.



Dácio Queiroz (Prefeito eleito de Antonio João)

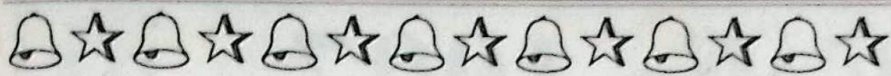
É Natal...

Sempre se renova o
nascimento de novas idéias,
novos projetos, novas perspectivas,
novos desafios, nova coragem.

*Que este Natal
seja de novas
vitórias*



Waldemir Moka - Deputado Estadual



Boas Festas
e Feliz
Ano Novo

A nossa mensagem tem 7 letras,
Difícil de encontrar, ela dura a vida inteira.
É feita de emoção, carinho e alegria.
Tem o som dos sinos e o brilho das estrelas.
Ninguém consegue viver sem ela...

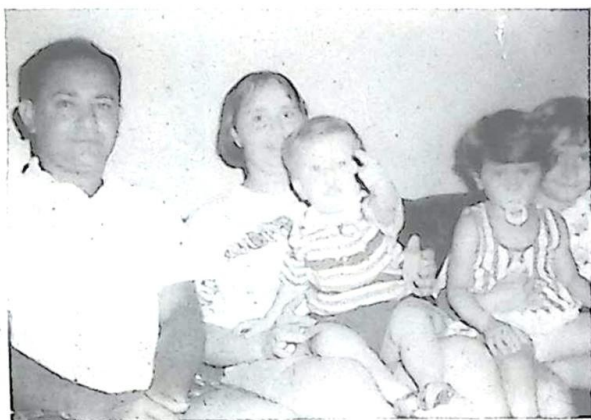
AMIZADE!

**Lojinha
MAJUJU**

(Júlio Medeiros
e Família)
CARACOL

Todo dia é Natal

Chega um momento
em que você pára,
olha e pensa, tem
muita coisa errada,
você faz às vezes,
alguma coisa errada.
E no Natal você
fica diferente, é
invadido por um
sentimento novo.
Não seria melhor que
você fizesse de conta
que todos os dias
fossem Natal?



E então você veria que muita coisa iria
mudar, com você, e com todo mundo que agisse desta forma.
Quem sabe vamos, todos, tentar a partir de agora,
ou você acha que Natal é só uma vez por ano?



João Batista do Nascimento e Flia - CARACOL

NO INÍCIO...



De uma década,
é maravilhoso ter muito
a agradecer aos amigos
que fizemos,
compartilhando nosso
ideal de
perseverança. VOCÊ é
cada vez mais
importante para
somar passos CONOSCO,
transpondo obstáculos
e lançando a cada dia
novos alicerces
para um futuro
melhor!!



Boas Festas e Felicidades no ano vindouro

Vereador eleito - Hordonês José Alves e Flia - CARACOL



Somamos aos Amigos
e Clientes...

Os nossos passos,
ao passo de
todos aqueles que
comungam conosco,
o ideal de formar
uma corrente sólida de
FÉ,
CORAGEM e
ESPERANÇA,
por dias melhores!!



SÉRGIO SERENA E ESPOSA - CARACOL

DATA MAGNA...

Nesta data magna da cristandade, cumprimentamos nossos distintos clientes
e amigos, e, associando-nos às suas alegrias,
auguramo-lhes um 1997, pleno de realizações.



H. VERÍSSIMO e FUNCIONÁRIOS
(Gerente do Banco Bamerindus de CARACOL)

Neste Momento Natalino



Em que
colocamos
uma trégua nos
problemas diários,
movidos pela PAZ envolvente
que impregna todos os corações,
que a PAZ
e a UNIÃO
do nosso povo
seja a força para
um futuro melhor.
Auguramos votos
de um
FELIZ NATAL e
Próspero
ANO NOVO.



Blém
Blém
Blém



Blém
Blém
Blém

**SORVETERIA E LANCHONETE
SOL DE VERÃO**

**Lurde e Família -
CARACOL**

Mais um ano se vai

A todos os membros desta talentosa equipe, que com seu labor pontual souberam conquistar o nosso apreço e a nossa estima, um Natal merecidamente Feliz e um Ano Novo de sucesso.



Luiz Carlos Rahal - Gerente da
Distribuidora de Bebidas Antarctica em Bela Vista



ANTARCTICA Paixão Nacional

MATRIZ: Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 225 - Centro - ☎(067)241-3480 - FAX (067)241-3838 - Aquidauana/MS

FILIAIS:

JARDIM - ☎(067) 251-1641
MIRANDA - ☎(067) 242-1206
BONITO - ☎(067) 255-1161
BELA VISTA - ☎(067) 439-1369
PORTO MURTINHO - ☎(067) 287-1361
BODOQUENA - ☎(067) 268-1257

Feliz Natal... Feliz Ano Novo

Engajados na luta cotidiana, nem sempre estivemos próximos da perfeição e da bondade no ano que passou. Mas hoje é Natal, e uma imensa felicidade interior se firma em nós sobre os outros sentimentos. O sorriso que não demos, a palavra que calamos, o carinho que omitimos, tudo é passado agora. É hora de abrir os nossos corações.



Célio da "PERON"
PECUARISTA
Bela Vista

Feliz 1997



João Kalife - Presidente

Que os dias do novo Ano sejam uma sequência de proveitosas realizações e repletos de PAZ e FELICIDADE.

Grêmio Pedro Rufino BELA VISTA

É Natal...



Jesus Cristo, o tecnólogo. Sua tecnologia é o progresso do espírito. O "know-How" do Amor, o fomento da verdade. Nascido há muitos anos, Ele hoje está mais atualizado do que nunca no coração dos homens de boa vontade. Em nome Dele, desejamos a todos os nossos amigos e população em geral um FELIZ NATAL e um ANO NOVO pleno de realizações materiais e espirituais.



Rufino Kuhnen e Família - JARDIM

Que 1997 seja melhor

Nem tudo foram flores no ano que passou. Mas se espinhos houve, foi como um incentivo que os recebemos. E ao nosso saldo positivo de alegrias se junta a satisfação maior de havermos contado, como sempre, com a colaboração incondicional dos prezados amigos. Para vocês nossa grata retribuição em votos de um carinhoso Natal e proveitoso Ano Novo.



Crescência V. Scheuer - Prefeita de Guia Lopes

Já se vai 1996

Ao término de 1996
e nos limiar de 1997
à todos que nos deram
apoio, colaboração e
prestígio,
desejamos Boas
Festas e
Feliz Ano Novo.

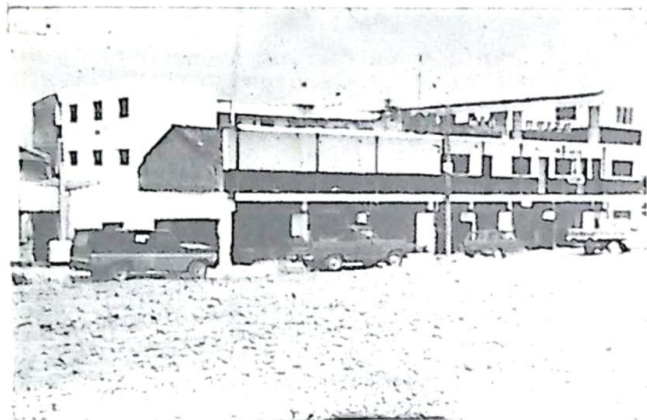


Feliz 1997 Félix Hermínio Feres

HOTEL BEIRA-RIO

Rua Pedro Celestino, 379 -

☎ 287-1361 - 287-1359 Porto Murtinho - MS



Ao visitar
Porto
Murtinho
faça uma
boa estadia
e economia

Mais um ano se aproxima



Romilda A. Todaka, proprietária da representante
da Supergasbrás em Guia Lopes da Laguna

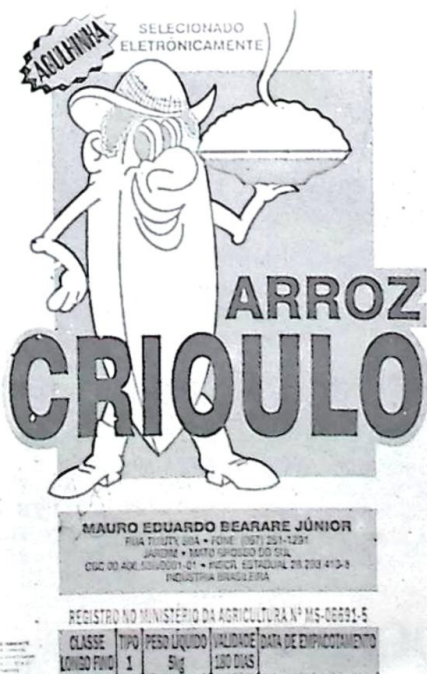
No trabalho
que nos
envolve no
Dia-a-Dia, as
nossas
atividades
param um
instante...
Um instante
para que
todos os
corações se
irmanem, nos
votos de um
Bom Natal e
no desejo de que
que o ano vindouro
seja repleto
de paz.

Supergasbrás



Boas Festas e Feliz Ano Novo

Tivemos o prazer
de tê-los como
amigos durante
estes doze meses
de 1996 e
fortalecendo nossos
laços de amizade
queremos
nesta data,
expressar todo
nosso carinho
com estas
palavras:
FELIZ NATAL
e próspero
ANO NOVO



Que 1997 seja repleto de felicidades

MAURO EDUARDO BEARARE JÚNIOR

Rua Tuiuty, 50A

☎ (067) 251-1291 - JARDIM/MS

No momento.

Em que da árvore do
tempo cai uma folha
amarelecida e
outra viridente começa a nascer,
qual esperança ou
sonho que a vida
incessantemente renova,
desejamos aos
nossos amigos e
colaboradores um
Natal de Paz e negócios
ainda melhores
para o Ano Novo.



Mirandinha - Gerente da ENERSUL em Porto Murtinho

Projeto de Lei garante benefícios aos Servidores Municipais de Guia Lopes

Os Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna foram beneficiados com o Projeto de Lei Nº 653/96, que trata-se de Planos de cargos e salários. A Prefeita Crescência Vogado Scheuer desde quando assumiu o Executivo Municipal se preocupou com a situação dos Servidores Públicos e juntamente com sua equipe administrativa, elaboraram o Projeto de Cargos e Salários, visando a classificação de cargos e salários dos Servidores Municipais.



Segundo o Secretário de Administração, Joelcio Padilha, que trabalhou no projeto, os Funcionários Públicos de Guia Lopes da Laguna passam a partir deste projeto a ter seus salários adequados com a sua função. Na Administração passada um Funcionário que era resguardado por apadrinhamento político ganhava mais exercendo a mesma função em um departamento. Para o Secretário, é preciso que se faça uma melhor adequação do Departamento pessoal, através da Secretaria de Administração, aplicação das normas contidas na Lei 655/96, para que sejam revertidos os benefícios aos Servidores Municipais.

Com a Lei 653/96, entre muitos outros benefícios, fica garantido também o valor mínimo de 126,00 para o servidor de faixa inicial e 800,00 para nível superior. Todos os Servidores Municipais estão enquadrados na Lei 653/96, que entrou em vigor em maio de 1.996, mas os efetivos foram os maiores beneficiados.

Conselho Municipal de Assistência Social

Também na Administração da Prefeita Crescência V. Scheuer foi criado através da Secretaria de Administração, o Conselho Municipal de Assistência Social, formado por seis membros, representantes do Poder Público Municipal, 06 da Sociedade Civil ou por entidade ou organização de assistência social e trabalhadores do setor. Compete ao conselho aprovar a Política em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social, estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar as contas anuais e plurianuais do fundo de assistência social, definir critérios de repasses dos recursos destinados as entidades governamentais e não governamentais, entre outras atribuições.

Instalação do 8º Sub-grupamento de Bombeiros

Visando no bem estar da população, a Prefeita Crescência V. Scheuer, através da Secretaria de Administração, sancionou a Lei 664/96, de 30 de Setembro de 1.996, que convalidou assinatura de convênio com o Executivo Municipal e Governo do Estado, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a instalação do 8º Sub Agrupamento de Bombeiros em Jardim e uma Unidade de Bombeiros Militar a ser instalada em Guia Lopes da Laguna. Para a Prefeita, a instalação da Unidade de Bombeiro em Guia Lopes é uma necessidade e uma antiga reivindicação

da População. Muitas famílias já foram vítimas de incendio perdendo tudo, e com a instalação de bombeiros este tipo de incidente pode ser evitado, lembrou ela.

Servidores obtiveram Adicionais de Insalubridade e Periculosidade

Outro benefício que os servidores municipais de Guia Lopes da Laguna adquiriram através de Lei 662/96 de 30 de Agosto de 96, foi a garantia adicionada de insalubridade e periculosidade. Os Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna nunca tiveram tantos benefícios como agora na administração de Crescência V. Scheuer. A Lei 662/96 garante três parâmetros de benefícios.

Nível máximo de insalubridade, o Servidor terá 40% do Salário base acrescentado. No Nível Médio 20% e Nível Mínimo 10%.

Já com o Benefício de Adicional de Periculosidade o Servidor terá 30% de acréscimo sob o salário base. (A.L.A.)

Criação do FASEP

A Secretaria de Administração também criou o Fundo de Assistência Social dos Servidores Públicos de Guia Lopes da Laguna, através da Lei nº 657/96. O FASEP tem por natureza a individualização contábil e destina-se prestação de serviços médicos assistenciais aos Servidores Públicos Municipais e seus dependentes na forma da Lei. São considerados dependentes dos benefícios, esposa, marido inválido, filhos em qualquer condições, menor de 21 anos ou inválidos, pai não inválido e menor que por decisão Judicial encontrasse sob sua Guarda. Os benefícios previstos pelo FASEP, são Serviços Clínicos, Cirurgias Hospitalares, Odontológico, Farmacêutico, Ambulatorial, Consultórios e Clínicas especializadas.

Prefeitura priorizou Saúde Pública

Uma das principais metas da Administração da Prefeita Crescência Vogado Scheuer, quando assumiu o comando do Executivo, foi priorizar a saúde pública no Município. A saúde como outros setores estava abandonada, sem Médicos, sem ambulância, e sem recursos.

Somente em Janeiro de 96 foram realizadas 465 consultas médicas, totalizando durante o ano 8.299 consultas médicas. Exames laboratoriais foram realizados 2.373 durante o ano, já procedimentos de enfermagem, 3.899 e procedimentos odontológicos foram realizados 2.714, além do atendimento nas escolas municipais e Estaduais no tratamento preventivo com aplicação de fluor, com cerca de dois mil atendimentos, de acordo com o programa de prevenção do SUS.

Ginásio de Esportes Ganhou novo visual

Na Administração da Prefeita Crescência V. Scheuer, o Ginásio de Esportes ganhou um novo visual, graças ao trabalho criativo e dinâmico do Professor Valter Gonçalves, chefe do Departamento de Esporte e Cultura do Município.

Como a Prefeitura conta com pouco recursos, a criatividade falou mais alto, e com ajuda do comércio foi possível a recuperação do Ginásio que encontrava-se em situação de abandono, com banheiros que-

brados, pintura e encanamento em péssimas condições, até uma caixa d'água havia desaparecido. Tudo foi recuperado e hoje o

Ginásio tornou-se um ponto de encontro da comunidade, também foram criadas escolinhas de futebol, com apoio da própria comunidade.



Durante o ano vários eventos foram realizados nas dependências do Ginásio de Esportes, Jogos Escolares, Gincana entre outros. Toda a comunidade tem acesso ao Ginásio de Esporte. Quando uma administração é feita com seriedade, a comunidade e o comércio contribuem pelo que aconteceu.

"A Prefeita Crescência trabalhou sempre com seriedade, objetivando sempre o desenvolvimento de seu povo, é por isso que conseguimos apoio da comunidade para recuperar o Ginásio", disse Valter Gonçalves Alves.

Edital de Proclamas Nº 86

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 180 nº I e IV do Código Civil Brasileiro: **DANIEL PALOMARES** e **LIENE DA SILVA PEREIRA**. Ele, natural de Alto Mooca-SP, nascido em 12 de Agosto de 1.973, profissão Comerciante, estado civil divorciado, domiciliado na Rua Ponta Porã, Nº 150, Caracol-MS, filho de Arnaldo Palomares e Vanir Carredato Palomares. Ela, natural de Amambai-MS., nascida em 29 de Janeiro de 1.979, profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada na Rua Opale, Nº 251, Vila Brasil, Jardim-MS, filha de Veli Faria Pereira e Marley Angélica da Silva Pereira, (ele falecido).

Se alguém souber de algum impedimento que se oponha na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. Foi expedido uma via do Edital para o Cartório de Caracol-MS.

JARDIM-MS., 17 DE DEZEMBRO DE 96

DIUZA FAUSTINO PALHANO - OFICIALA

Edital de Proclamas Nº 84

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 180, Nº I à IV do Código Civil Brasileiro: **ELVYS CARVALHO LIMA** e **MADLINE CRISTALDO DA ROSA**. Ele, natural de Jardim-MS., nascido em 25 de Abril de 1.973, profissão Oficial de Justiça, estado civil solteiro, domiciliado na Rua 14 de Maio, Centro, Jardim-MS., filho de Francisco Oliveira Lima e Da Neide Carvalho Lima. Ela, natural de Jardim-MS., nascida em 05 de Maio de 1.978, profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada na Rua Rosely Flores, 159, Vila Camisão, Jardim-MS., filha de Erio Martinez da Rosa e Fátima Cristaldo da Rosa.

Se alguém souber de algum impedimento que se oponha na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. Os contraentes pretendem casar-se no dia 31/01/1.997. às 9:00 horas, neste Cartório.

JARDIM-MS., 12 de Dezembro de 1.996

DIUZA FAUSTINO PALHANO - OFICIALA

FELIZ ANO NOVO

Cada vez mais nos aproximamos do terceiro milênio. Oportunidades maiores, certamente virão com o próximo ano. Aspiramos por transformações que nos conduzam ao desenvolvimento. Sonhamos com grandes mudanças.

Antoniojuanenses:

Vamos em frente, todos nós somos responsáveis. Em comunidade haveremos de alcançar os nossos objetivos.

Quem não parte não chega; quem parte, não chega se não sabe onde quer chegar.

É preciso colocar o amor nas coisas que se quer fazer, e procurar amar as que se deve fazer.

Nunca dizer que se fará amanhã o que não se achou justo fazer hoje.

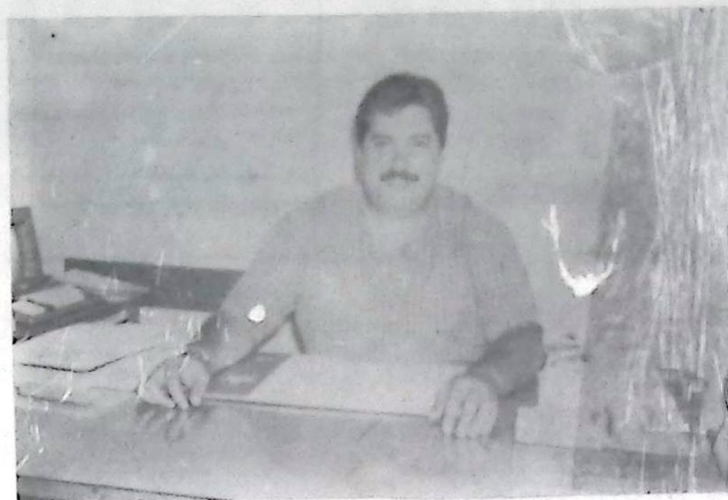
Aperfeiçoar tudo o que puder; fazer tudo o melhor que puder; melhorar ainda mais aquilo que já foi realizado.

A todos vocês, amigos e conterrâneos, desejamos um FELIZ NATAL, um ANO NOVO cheio de grandes realizações. Permitamos que DEUS seja o nosso guia e a Sua infinita sabedoria seja a nossa mente.



Wilson Gonçalves (Vilsinho) e Família

Deixe o Natal...



Entrar pela janela e ocupar seu coração. Deixe a alegria do Ano Novo vir chegando de mansinho. Vamos, deixe a Felicidade tomar conta de você. Afinal de contas 97 vai ser o melhor ano de sua vida.



Banco Bamerindus - Porto Murinho

Mais um ano se finda...

Luta árdua mas frutífera, honrados por termos contado com clientes amigos e bons fornecedores, aproveitamos o ensejo do novo ano que se aproxima



Empresário Toninho da Javet

para desejar-lhes muita paz e prosperidade

JAVET
AGROPECUÁRIA



Rua Barão do Ladário, 1755 - Centro - Bela Vista
FAX: (067) 439-1234 - Res. 439-1933

Natal



Que os sinos de Natal sejam portadores de alegres esperanças e que o Ano Novo seja repleto de prosperidade.

Vereador Jamil Fuchs (Antonio João)

Fecham- e as cortinas

*De mais uma temporada.
Na espera do Ano Novo,
há um desejo de
Felicidade.*

*No adeus ao ano velho
uma carga de
Saudade*

*E, como se não bastasse
a alegria por nossos
esforços premiados,
a Felicidade de havermos
convivido com tão excelentes
companheiros,
dentro e fora de nossa empresa.
Um Natal de Paz e
um Ano Novo de êxitos.*



Advogado Milton Loureiro



Escritório de Advocacia - AVOGADO MILTON LOUREIRO
Rua Antonio Dias Adorno, 93 - TV Morena - ☎ 741-5002
Fax 741-6085 - CEP: 79.051-030 - Campo Grande/MS

Boas Festas e Feliz Ano Novo



Operando em campos diferentes,
seguimos caminhos paralelos
no ano que correu. Com vistas ao desenvolvimento
de nossos respectivos setores de atividade,
demos o melhor de nós mesmos na
concretização de tão importante objetivo.

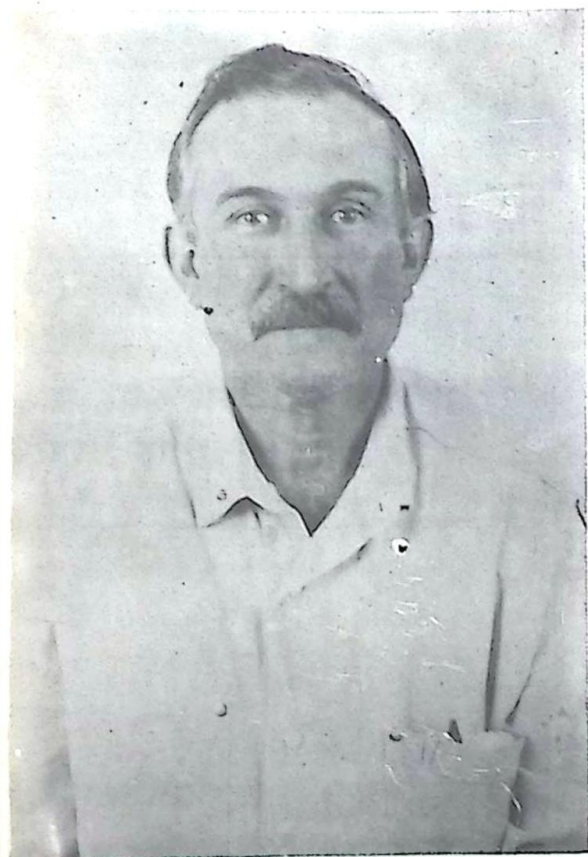
Nesta hora de conagração,
nada nos aproxima mais do que a
consciência do dever cumprido



Posto Porteira

Caracol/MS

Em meio a Euforia



Empresário Joel Trindade

*Geral das festas,
deixamos de lado
a funcional
"cabeça fria"
que usamos o
ano inteiro para,
com muito calor
no coração,
expressar
aos nossos
amigos e
colaboradores
votos de um
Natal feliz e um
Ano Novo de
bem sucedidos
empreendimentos*



Mercado Trindade
BONITO/MS

NOS MOMENTOS...

Derradeiros de mais uma jornada
fecunda, os nossos parabéns pela
brilhante "performance" realizada.

Que a mesma
atuação entusiasta e operosa
se repita no Ano Novo.

O trabalho, como o amor,
tudo vence.



Dr. Francisco Nascimento

PORTO MURTINHO/MS